CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ, por meio do seu presidente, Sr. LUCIANO TORRES MARTINS, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº **001/2021/CIMPAJEÚ** de **24/03/2021**, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**,** com fundamento no disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), PT/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 1.284, de 28 de junho de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 18.368 de 29 de março de 2019, Portaria GM/MS nº 1.473, de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, ANEXO III, TÍTULO II, CAPÍTULOS I, II e III (páginas 95 à 101); Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017,Título VIII, Capítulo II, SEÇÃO VI; Resolução CIB/PE 1527 de 2010 e PT SES nº 194 de 16 de abril de 2013; Portaria SES nº 194 de 16 de abril de 2013; destinado a selecionar uma entidade sem fins lucrativos, com reconhecida como organização social, para prestar serviço de gestão do SAMU, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL : **Sede do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ**

ENDEREÇO : Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56800-000

DATA : **09/07/2021**

HORÁRIO : **09:00 h**

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL : **Sede do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ**

ENDEREÇO : Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56800-000

DATA : **09/07/2021**

HORÁRIO : **10:00 h**

PUBLICAÇOES NA PÁGINA OFICIAL DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS

MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ NA INTERNET: https://www.cimpajeu.pe.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

01	**CIMPAJEÚ – CONS. DE INTEGRAÇÃO DOS MUN. DO PAJEÚ**
10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1030200022807	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NIS-MAC
10010000	Exercício Corrente – Recursos Ordinários
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....

VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

TOTAL MENSAL	R$ 2.934.138,71 (Mensal)
VALOR GLOBAL (12 MESES)	R$ 35.209.664,52

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização Social para o atingimento das metas estabelecidas pelos indicadores no ANEXO I deste Edital.

Este valor será repassado para a Organização Social em doze (12) parcelas fixas mensais de igual valor, ressaltando o cronograma de implementação em etapas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de uma Organização Social para celebração de contratação com o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Contrato de Gestão, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Acompanhamento do Contrato de Gestão e Indicadores).

1.1.1. O objetivo principal da contratação é fortalecer o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, num processo colaborativo junto à Organização Social selecionada, para que o mesmo possa garantir os serviços essenciais de saúde (SAMU) que a população dos Municípios da região do Vale do Pajeú necessita, com qualidade e de forma igualitária.

1.1.2. Para que o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ possa atender toda população dos Municípios da região do Vale do Pajeú, a Organização Social selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da contratação celebrada, as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Acompanhamento do Contrato de Gestão e Indicadores).

1.1.3. Os quantitativos mínimos de profissionais de Saúde que serão utilizados pela Organização Social selecionada para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da contratação estão discriminados no ANEXO II deste Edital (Atividades, Serviços e Profissionais de Saúde a Serem Utilizados).

1.1.4. As Unidades de Saúde aonde a Organização Social executará as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da contratação, bem como, os equipamentos que serão utilizados, estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Unidades de Saúde e Equipamentos Disponibilizados pelo CIMPAJEÚ).

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à

CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.3. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações Sociais interessadas.

1.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (10º) décimo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

1.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações Sociais interessadas, na sede do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

2.3. Os meros pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos até o último dia útil que anteceda a abertura das propostas, e serão respondidos dentro do prazo de 24 horas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste CHAMAMENTO as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS da área de saúde pública devidamente qualificadas por este Município, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório da população.

3.2. Não poderão participar deste certame as organizações sociais que:

3.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.2.4. Os documentos que serão apresentados para credenciamento e nos envelopes de habilitação e proposta, deverão estar em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PUBLICO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, munido de procuração/credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:
4.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.
4.1.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato (procuração), esta deverá ser apresentado com firma reconhecida.
4.1.3. Estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da entidade.
4.2. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.
4.3. Os documentos de representação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e juntados ao processo.
4.4. Será admitido apenas um representante credenciado por ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
4.5. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.
4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS por ela representadas.

5. DOS ENVELOPES

5.1. – O credenciamento das Organizações Sociais será efetuado mediante a entrega à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº. 01

PROGRAMA DE TRABALHO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL)
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

ENVELOPE Nº. 02
HABILITAÇÃO
(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL)
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização Social que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6. DO PROGRAMA DE TRABALHO - ENVELOPE N.º 01

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Programa de Trabalho, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da contratação, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

III – Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela contratação.

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VI – Cronograma do desembolso financeiro

6.2. Não será aceito Programa de Trabalho – PTA entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.

6.3. A entidade deverá anexar ao Programa de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de contratação, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com Administrações Públicas para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.

6.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Programa de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente Chamamento Público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização Social, sob pena de inabilitação:

I – Comprovante de inscrição da Organização Social no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.

II – Estatuto da Organização Social devidamente registrado e de suas eventuais alterações.

III – Ata de eleição do quadro dirigente atual.

IV – RG e do CPF dos representantes legais.

V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

VI – Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

VII - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

VIII - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

X - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

XI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

XII - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

XIII - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização Social for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.

XIV - Declaração de cumprimento do dispositivo no Inc. XXXIII do Art. 7º da C.F

XV - Demonstração, através de notas, recibos, empenhos, que tem uma receita bruta mensal superior ao dobro do valor mensal de referência à estimativa de valor mensal do termo de contratação/colaboração.

XVI – Declaração expedida por algum membro técnico do núcleo do SAMU-CIMPAJEÚ comprovando a visita *in loco* das instalações e viaturas;

7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização Social para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Programa de Trabalho.

7.3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.4. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil;

7.5. Os documentos não eletrônicos devem ser entregues originais ou autenticados, a Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, em seu respectivo envelope.

7.6. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.7. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

7.8. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

7.9. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização Social, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

8.3. Os envelopes do Programa de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.

8.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

8.4.1. Qualificação Técnica

Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização Social, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades de urgência e emergência.

Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por cada contratação celebrada anteriormente pela Organização Social com órgãos a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal

para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS, de urgência e emergência, limitando-se ao máximo de 80 (oitenta) pontos.

8.4.2. Programa de Trabalho

Será verificado se o Programa de Trabalho apresentado pela Organização Social atende às exigências legais e constantes neste, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da contratação.

Serão atribuídos até 20 (vinte) pontos ao Programa de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão.

8.4.3. Preço

Será verificado o valor proposto pela Organização Social para execução das atividades do SUS elencadas no Termo de Referência deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

Serão atribuídos:

I - 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

II - 20 (vinte) pontos às propostas com redução acima de 5% a 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III - 30 (trinta) pontos às propostas com redução acima de 10% a 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

IV - 40 (quarenta) pontos às propostas com redução acima de 20% a 30% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

8.5. A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:

I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III - manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que

comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato de Gestão.

IV - Com pontuação inferior a 80 pontos.

8.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização Social e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.7. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.

8.8. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização Social que tiver apresentado o maior número de comprovação de contratos celebradas anteriormente com órgãos a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS.

8.9. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.

8.10. Na hipótese dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

8.11. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

8.12. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

8.13. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ na Internet.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Selecionada a Organização Social, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial do CIMPAJEÚ na internet e no Quadro de Avisos das Prefeituras dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ.

9.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

9.7. Se apenas uma Organização Social atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2. deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

10.1.2. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 3 (três) dias corridos.

10.4. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

10.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da contratação nos termos da proposta por ele apresentada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Presidente do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, convocará a Organização Social vencedora do Certame, através da Página Oficial na Internet e do Quadro de Avisos das Prefeituras dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, para a celebração da contratação.

11.2. O Presidente poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

11.3. Fica resguardado ao CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ a possibilidade de não convocar a Organização Social vencedora do certame para a celebração da contratação, mesmo ocorrendo a homologação.

11.4. O Contrato de Gestão a ser celebrado entre a Organização Social vencedora da seleção e o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, encontra-se no ANEXO V deste Edital.

11.5. Em caso de desistência da Organização Social em celebrar o Contrato de Gestão, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de oficio devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. Para celebração do Contrato de Gestão deverão ser observadas as seguintes exigências:

12.1.1. Designação pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ do gestor da contratação, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da contratação.

12.1.2. Designação pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3. Parecer técnico e jurídico;

12.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de contratação.

12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da contratação com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3. A Organização Social selecionada celebrará, com o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, Contrato de Gestão que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

12.4. A Organização Social selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização Social.

12.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos das Prefeituras dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ.

12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido assinado, o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ poderá convocar a próxima Organização Social, obedecida a ordem de classificação.

12.5. O Contrato de Gestão deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas legais pertinentes, sendo vedado:

12.5.1. Alterar o objeto do Contrato de Gestão;

12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

12.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da contratação e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

12.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da contratação e havendo interesse mútuo do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ e da Organização Social, a vigência do Contrato de Gestão decorrente deste Edital poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

12.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Programa de Trabalho – PTA da contratação poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O repasse dos recursos do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ para a Organização Social será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Programa de Trabalho – PTA.

13.2. Na hipótese do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização Social, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Contrato de Gestão, totalizando assim o valor previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da contratação pelo exato período do atraso verificado.

13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização Social como titular.

13.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização Social.

13.3.2. Após assinatura do Contrato de Gestão, a Organização Social terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao CIMPAJEÚ.

13.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

13.4. Os recursos financeiros da contratação serão repassados pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas.

13.5. As parcelas mensais da contratação serão creditadas pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ na conta informada pela Organização Social, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

13.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da contratação, a Organização Social encaminhará para o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ uma prestação de contas parcial da mesma, composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas

III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados

IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade

V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa

VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados

VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita

IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

13.7. A Organização Social prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da contratação, em cada ano e/ou a cada doze (12) meses, encaminhando para o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas

III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade

IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Contratação

V – Relatório de Execução Financeira

VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ para a OS Durante a Vigência da Contratação

VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Contratação

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto

IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Contratação

X – Conciliação Bancária

XI – Cópias dos Extratos Bancários

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV – Cópia do Contrato de Gestão

XV – Cópia do Aditamento

XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

13.8. O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ entregará à Organização Social, por ocasião da assinatura do Contrato de Gestão, um Manual de Prestação de Contas.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Organização Social se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela contratação, deverão constar:

14.2.1. a indicação do Contrato de Gestão celebrado.

14.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ.

14.3. A Organização Social deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Programa de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.

15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Contrato de Gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar contratação e contratar com os Municípios integrantes do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar contratação e contratar com os Municípios integrantes do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2.2. O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ poderá aplicar à Organização Social multa de:

I - 1/3 (um terço) do valor da contratação celebrada, por inexecução total;

II - 1/4 (um quarto) do valor da contratação celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização Social não executar a totalidade do serviço;

III - 1% (um por cento) do valor da contratação celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;

IV - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

15.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar contratação e contratar com os Municípios integrantes do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do Contrato de Gestão;

V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Contrato de Gestão;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ.

15.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização Social, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização Social o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

15.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

16. DO FORO

16.1. É competente o foro de jurisdição do Município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, onde está sediado o CIMPAJEÚ, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na contratação, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio do CIMPAJEÚ por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal no CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ.

17.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão;

ANEXO II – Profissionais de Saúde a Serem Utilizados.

ANEXO III – Unidades de Saúde e Equipamentos Disponibilizados pelo CIMPAJEÚ.

ANEXO IV – Modelo do Programa de Trabalho.

ANEXO V – Minuta do Contrato de Gestão.

ANEXO VI – Termo de Referência.

ANEXO VII – Estimativa de custos.

ANEXO VIII – Grade de Referência Estadual.

ANEXO IX – Rede de Assistência VI, X e XI GERES

17.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Afogados da Ingazeira/PE, em 08 de junho de 2021.

a) _____

Francisco José G. De M. França De Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

b) _____

Vinícius Machado da Silva

Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público

c) _____

Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana

Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público

ANEXO I – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU CIMPAJEÚ.

Contratação de organização social para operacionalização do serviço do SAMU da III Macrorregião de Pernambuco.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

A cada 04 (quatro) meses, contados a partir do início das atividades a Contratante procederá à análise do desempenho da Caontratada;

Para análise do desempenho serão utilizados os indicadores, tendo como referência para análise o período anterior;

INDICADORES:

1 - INDICADORES DE ESTRUTURA

1.1 - Indicador: percentual de viaturas do SAMU em funcionamento

Descrição: o indicador assegura que as ambulâncias de Suporte Básico de Vida da Base Descentralizada do SAMU estarão disponíveis e em plenas condições de uso, em regime de prontidão, com todo material necessário para atendimentos de urgência e emergência, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa.
Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento da Diretoria de Saúde

- Periodicidade: mensal
- Método de cálculo:

(dias sem atendimento do SAMU por baixa das ambulâncias de Suporte Básico) x 100Qtd. de dias do mês de referência

- Meta: 100%

1.2 – Indicador: percentual de pleno funcionamento da Central de Regulação

Descrição: o indicador assegura o pleno funcionamento da Central de Regulação, seja pela parte operacional, internet, telefonia, sistemas, seja pela parte da manutenção do uso, limpeza e organização, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa.

Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento da Diretoria de Saúde

- Periodicidade: mensal
- Método de cálculo:

(dias de atendimento) x 100Qtd. de dias do mês de referência

- Meta: 100%

1.3 – Indicador: Fornecimento de insumos de acordo com o Termo de Referência

e normas do Ministério da Saúde:

Descrição: o indicador assegura que todos os insumos descritos no Termo de Referência sejam fornecidos continuamente, sem interrupção, sendo todos os insumos fornecidos em atendimento à legislação e as normas do Ministério da Saúde.
Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento da Diretoria de Saúde

- Periodicidade: mensal
- Método de cálculo:
- Fornecimento absoluto de todos os insumos
- Meta: 100%

2 - INDICADORES DE DESEMPENHO/PRODUÇÃO

2.1 Indicador: Percentual de pacientes encaminhados pela Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) através de suas unidades móveis

- Descrição: o indicador assegura que todos os pacientes encaminhados pela Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) através de suas unidades móveis de suporte Básico e Avançado recebam atendimento e sejam encaminhados adequadamente em local de referência, durante 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários.
- Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento do SAMU
- Periodicidade: mensal
- Método de cálculo:

(Nº de pacientes atendidos por meio da Regulação Médica do SAMU) x 100Nº de pacientes conduzidos através da Regulação Médica do SAMU

- Meta: 100%

2.2 Indicador: equipe mínima de profissionais

- Descrição: o indicador assegura que será mantida equipe mínima necessária para garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, de acordo com edital.
- Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento da Diretoria de Saúde
- Periodicidade: mensal
- Método de cálculo:

Nº de Plantão com Equipe Completa definida no edital X 100Nº de Plantões no mês

- Meta: 100%

2.3 Indicador: Média de atendimentos

- Descrição: Número efetivo de atendimentos de emergência com e/ou sem risco iminente à vida atendidos por equipe especializada. Buscamos o atendimento intensivo com qualidade (eficiência e eficácia) em todos os casos protocolados e regulados.
- Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento do SAMU
- Periodicidade: mensal
- Método de cálculo:

Número absoluto de atendimentos do mês referência

- Meta: Atender a maior quantidade de chamados com risco à vida iminente no menor tempo possível

2.4 Indicador: Tempo Resposta

- Descrição: Realizar atendimento dentro do tempo resposta: máximo de 10 minutos dentro da área urbana. Para cobertura no raio de 100km a tolerância de tempo resposta será de até 01 (uma) hora.
- Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento do SAMU
- Periodicidade: mensal
- Método de cálculo:

Número de atendimentos realizados dentro do tempo resposta máximo X 100
Número total de atendimentos no mês de referência

- Meta: Melhoria no atendimento pré-hospitalar com diminuição de mortalidade e das sequelas.

2.5 Indicador: Tempo saída da base

- Descrição: As equipes de atendimento deverão sair da base após acionamento da Central de Regulação em no máximo 30 segundos, durante o período diurno e no máximo 45 segundos no período noturno.
- Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento do SAMU
- Periodicidade: mensal
- Método de cálculo:

Número de atendimentos realizados dentro do tempo de saída previsto X 100
Número total de atendimentos no mês de referência

- Meta: Melhoria no atendimento pré-hospitalar com diminuição de mortalidade e das sequelas.

2.6. Indicador do SAMU CIMPAJEÚ que são situações utilizadas pelo Ministério da Saúde para avaliação do funcionamento do SAMU CIMPAJEÚ no Brasil, deverão ser avaliados mensalmente e enviados ao Ministério da Saúde semestralmente conforme determina a PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012:

I. Número geral de ocorrências atendidas no período;
II. Tempo mínimo, médio e máximo de resposta;
III. Identificação dos motivos dos chamados;

IV. Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado(USA) e Unidade de Suporte Básico (USB);
V. Localização das ocorrências;
VI. Idade e sexo dos pacientes atendidos;
VII. Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
VIII. Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.

3. Os relatórios de desempenho serão enviados mensalmente para fins de apuração do atingimento das metas.

4. A vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e passível de renovação anual mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO e nos termos da Lei, facultada a repactuação de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do Contrato de Gestão, às variações de demanda, a fim de alcançar maior eficiência.

5. **PAGAMENTOS DE ACORDO COM O ATINGIMENTO DAS METAS.**

ATIVIDADE REALIZADA	PARÂMETRO	PERCENTUAIS À PAGAR
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R$)
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 70% e 79,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R$)
INDICADORES ATINGIDOS	Menos < 50% a 69,99% do volume contratado	80% do valor da parcela mensal (R$)

ANEXO II

ANEXO II – PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS		
CBO	**CATEGORIA PROFISSIONAL**	**QTDE**

ANEXO III - UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO CIMPAJEÚ	

ANEXO IV - PROPOSTA

ESTIMATIVA DE CUSTOS

GRUPO- MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DE DESPESAS**	**CUSTO MÉDIO MENSAL**
1	Gênero alimentícios – Central de Regulação	R$
2	Material de limpeza e Higiene – Central de Regulação	R$
3	Água Mineral – Central de Regulação	R$
4	Materiais Gráficos e impressos – Central de Regulação	R$
5	Material de expediente e informática -Central de Regulação	R$
6	Materiais de Lavanderia (específicos para uso hospitalar)	R$
7	Materiais de manutenção predial (elétrico, hidráulico, sanitário, pinturas eoutros) e EPI"s	R$
8	Combustíveis e Manutenção veículos	R$
TOTAL		**R$**

GRUPO- MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Medicamentos em geral	R$
2	Materiais medico hospitalares	R$
TOTAL		**R$**

GRUPO- SERVIÇOS ESSENCIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Energia elétrica – Central de Regulação	R$
2	Agua e esgoto – Central de Regulação	R$
3	Telefonia – Central de Regulação	R$
4	Internet 5 M – Central de Regulação	R$
5	Esterilização de materiais	R$
TOTAL		**R$**

GRUPO- SERVIÇOS DE TERCEIROS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DE DESPESAS**	**CUSTO MÉDIO MENSAL**
1	Manutenção de equipamentos médicos hospitalares	R$
2	Dedetização e ratização	R$
3	Coleta de resíduos sólidos hospitalar	R$

4	Sistema de informatização	R$
5	Central de Gases Medicinais	R$
6	Manutenção do Gerador	R$
7	Transporte de apoio	R$
8	Fardamentos e enxoval	R$
10	Manutenção de ar condicionado	R$
11	Classificação de risco	R$
12	Educação Continuada	R$
13	Serviço de portaria	R$
14	Outros serviços	R$
TOTAL		**R$**

GRUPO-RECURSOS HUMANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Folha de pagamentos com todos os encargos	R$
2	Folha de pagamentos dos médicos	R$
TOTAL		**R$**

CUSTEIO TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA A GESTÃO DO SAMU		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Serviços de apoio técnico e acompanhamento	R$
TOTAL		**R$**

CUSTO TOTAL		
1	GRUPO- MATERIAIS DE CONSUMO	R$
2	GRUPO- MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR	R$
3	GRUPO- SERVIÇOS ESSENCIAIS	R$
4	GRUPO- SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$
5	GRUPO-RECURSOS HUMANOS	R$
6	CUSTEIO PARA A GESTÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	R$
TOTAL GERAL MENSAL		**R$**

Afogados da Ingazeira/PE, XX, XXXXXX, de 2021.

Assinatura do Representante LegalNome: Cargo: (*deve ser impressa no papel timbrado da OS)*

ANEXO V - MODELO DO PROGRAMA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Organização Social(OS) Proponente

1.2 – Quadro Dirigente da OS Proponente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Objetivo Geral

2.2 – Objetivos Específicos

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

4. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

5. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS

5.1 – RECEITAS

5.2 – DESPESAS

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

_____, em ___ de _____ de _____.

a) _____

Representante Legal da OS

(*deve ser impressa no papel timbrado da OS)*

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Contrato de Gestão
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ E A*[nome da OS]*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob o nº. **08.915.880/0001-38**, com sede na Rua Luciano Barbosa De Araújo, nº. 75, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **LUCIANO TORRES MARTINS**, prefeito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **2487576** Órgão Expedidor: **SDS/PE**, inscrito no CPF sob o nº. 310.523.634-15 e a *[nome da OS]***,** Organização Social, doravante denominada **OS**, situada à Rua da *xxxxxxxxx* – Bairro*xxxxx*, cidade *xxxxxx*, CEP*xxxxx*,inscrita no CNPJ sob o número*xxxxxxxxxxxxxxx*, neste ato representada pelo (a) seu (sua)Presidente, o Sr. (a) ***xxxxxxxxxxxxx*,** residente e domiciliado (a) à Rua *XXXXXXX* nº *XXX* – *XXX* – CEP: *XXXX*–, portador (a) da Carteira de Identidade nº *XXXXXXX*Órgão Expedidor *xxx/xx* e CPF nº *xxxxxxxxxx*,

RESOLVEM celebrar o presente **Contrato de Gestão**, decorrente do Edital de Chamamento Público n. *001/2021* tendo em vista o que consta do Processo n. XX/2021 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Gestão é a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo VI do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito das Secretarias de Saúde dos Municípios integrantes do CIMPAJEÚ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização Social(OS), conforme especificações estabelecidas no Programa de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Programa de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Contrato de Gestão, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no Programa de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Contrato de Gestão, sendo vedada a alteração do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Gestão será de *12 meses* a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OS devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução dos serviços previstos neste Contrato de Gestão, serão disponibilizados recursos pelo SAMU CIMPAJEÚ no valor total de R$ 2.934.138,71 (Mensal) e R$ 35.209.664,52 (global), à conta da ação orçamentária nos termos abaixo, conforme cronograma de desembolso constante do Programa de Trabalho.

01	**CIMPAJEÚ – CONS. DE INTEGRAÇÃO DOS MUN. DO PAJEÚ**
10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1030200022807	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NIS-MAC
10010000	Exercício Corrente – Recursos Ordinários
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....

Ressaltamos que o projeto tem a participação ativa de custeio de 25% do Estado de Pernambuco, e 50% da União Federal, sendo um custeio tripartite.

Subcláusula Primeira. Para fins de equilíbrio financeiro-econômico do presente contrato poderá ser alterado os valores, desde que seja efetivamente demonstrado pela OS vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas mensais, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da contratação, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OS em relação a obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão;

III. quando a OS deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na cláusula anterior, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto n. 8.726, de 2016;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da contratação.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento da prestação de serviço pactuadas no Programa de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Contrato de Gestão, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Contrato de Gestão, desembolsados pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ serão mantidos na conta corrente:
Banco do Brasil
Núcleo Intermunicipal de Saúde
Ag: 0570-3
C/c: 24.209-8.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Contrato de Gestão serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OS e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

Subcláusula Quarta. Os recursos da contratação geridos pela OS estão vinculados ao Programa de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no Programa de Trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto n. 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Contrato de Gestão será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da contratação e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máxima da entidade da administração pública , na forma do art. 34, §§ 3º e 4º, do Decreto n. 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OS

O presente Contrato de Gestão deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OS utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da contratação.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Programa de Trabalho;

II. prestar o apoio necessário e indispensável à OS para que seja alcançado o objeto do Contrato de Gestão em toda a sua extensão e no tempo devido;

III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Contrato de Gestão, por meio de análise das informações acerca do processamento da contratação, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV. comunicar à OS quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V. analisar os relatórios de execução do objeto;

VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Contrato de Gestão, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX. designar o gestor da contratação, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

X. retomar os bens públicos em poder da OS na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização Social, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OS deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OS e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto nº 8.726, de 2016;

XII. prorrogar de "ofício" a vigência do Contrato de Gestão, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIII. publicar, no Diário Oficial, extrato do Contrato de Gestão;

XIV. divulgar informações referentes à contratação celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da contratação celebrada e seu respectivo Programa de Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da contratação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVI. informar à OS os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Contrato de Gestão;

XVII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Contrato de Gestão;

XVIII. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OS cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Programa de Trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Gestão, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 8.726, de 2016;

II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Contrato de Gestão em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Programa de Trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

V. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VI. executar o Programa de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Contrato de Gestão, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

VIII. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Programa de Trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

IX. permitir o livre acesso do gestor da contratação, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas a todos os documentos relativos à execução do objeto do Contrato de Gestão, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

X. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Contrato de Gestão:

a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado
b. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
c. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OS;

XI. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Contrato de Gestão, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XII. manter, durante a execução da contratação, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Contrato de Gestão, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XV. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016;

XVI. incluir regularmente nos sítios eletrônicos competentes as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVIII. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OS e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Programa de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Contrato de Gestão, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OS em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da contratação ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito ou e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXIV. cumprir as determinações estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato de Gestão poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Programa de Trabalho, desde que submetidos pela OS e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OS adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização das contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública .

Subcláusula Primeira. A OS deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Programa de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Programa de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OS deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização Sociale do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OS deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sítio eletrônico competente, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário;

Subcláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização Social poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Contrato de Gestão, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da Organização Social, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Programa de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Sexta. É vedado à OS:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do CIMPAJEÚ ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sétima. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização Social ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da contratação será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da contratação, e deverão ser registradas no sítio eletrônico competente.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da contratação constantes do sítio eletrônico competente, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da contratação, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à contratação.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da contratação, a Administração Pública:

I- designará o gestor da contratação, agente público responsável pela gestão da contratação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a contratação, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente contratação, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da contratação, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da contratação e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016);

V- realizará, sempre que possível, nas contratações com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Programa de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da contratação celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OS, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);

VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VIII- poderá delegar competência ou firmar contratações com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da contratação e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso II da Subcláusula Segunda*, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de contratações, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das contratações por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja

membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de contratação financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da contratação poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 49, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso III da Subcláusula Segunda*, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o *inciso IV da Subcláusula Segunda*, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OS deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado no sítio eletrônico competente e enviado à OS para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o *inciso V da Subcláusula Segunda*, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OS, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública , com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de contratações com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OS para

conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OS poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo . A presente contratação estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser:

I- extinto por decurso de prazo;

II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas contratações com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OS (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) paralisação da execução da contratação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da contratação e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OS, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OS, devidamente comprovada, a Organização Socialnão terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da contratação não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Contratação a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Contrato de Gestão, a OS deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do

responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OS serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OS ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OS ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da contratação; ou

b) do término da execução da contratação, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OS observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade dos municípios vinculados ao programa do SAMU pelo CIMPAJEÚ, e ficarão afetados ao objeto da presente contratação durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da contratação, os bens remanescentes permanecerão na propriedade dos municípios, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova contratação, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Segunda. A OS deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OS não mais será responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OS durante a vigência da contratação, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OS deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto para o CIMPAJEÚ, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da contratação, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da contratação notificará a OS para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Programa de Trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

I- a contratação for selecionada por amostragem, conforme ato do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública , considerados os parâmetros definidos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU);
II- for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da contratação no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
III- for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I- descrição sumária das atividades estabelecidas;
II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Programa de Trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OS, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e
VI- o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da contratação, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever os efeitos da contratação na realidade local referentes:
1. aos impactos econômicos ou sociais;
2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Oitava Quando a exigência for desproporcional à complexidade da contratação ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, poderá dispensar que o relatório técnico de monitoramento e avaliação contenha a descrição referida na alínea “b” do inciso VI da Subcláusula anterior (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Nona. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da contratação.

Subcláusula Décima. Na hipótese de não comprovação da prestação dos serviços ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da contratação, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OS para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do Programa de Trabalho;
II- o extrato da conta bancária específica;
III- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da contratação, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
IV- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
V- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OS e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Programa de Trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da contratação.

Subcláusula Décima Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quarta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da contratação notificará a OS para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I- sanar a irregularidade;
II- cumprir a obrigação; ou
III- apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Décima Quinta. O gestor da contratação avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula Décima Sexta. Serão glosados os valores relacionados a inexistência de prestação dos serviços.

Subcláusula Décima Sétima. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I- caso conclua pela continuidade da contratação, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou

I- caso conclua pela rescisão unilateral da contratação, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Subcláusula Décima Oitava.O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula Décima Nona. O gestor da contratação deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OS prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Programa de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OS deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OS deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, nos sítios eletrônicos competentes, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da contratação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OS.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da contratação, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, **caput**, do Decreto nº 8.726, de 2016); e
VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;
II -dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a *Subcláusula anterior* serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Programa de Trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da contratação, a ser inserido no sítio eletrônico competente, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Programa de Trabalho, e considerará:

I- Relatório Final de Execução do Objeto;
II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para contratação com duração superior a um ano;
III- relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (contratações com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Programa de Trabalho, o gestor da contratação, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na *Subcláusula Quinta*.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da contratação ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OS da observância da *Subcláusula Quinta*, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da contratação na forma da *Subcláusula Oitava* (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a *Subcláusula Sétima* concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Programa de Trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da contratação, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OS para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OS.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do Programa de Trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da contratação, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OS e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Programa de Trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da contratação.

Subcláusula Décima Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quarta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da contratação;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da contratação, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Programa de Trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quinta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da contratação, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Décima Sexta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a contratação ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sétima. A OS será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública , para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Oitava. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no sítio eletrônico competente as causas das ressalvas; e
II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OS para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Programa de Trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Nona. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da *Subcláusula Décima Nona* no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública . A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da contratação.

Subcláusula Vigésima Primeira. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas nos sítios eletrônicos competentes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Segunda. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Terceira. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no sítio eletrônico competente, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Quarta. A OS deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da contratação pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da contratação estiver em desacordo com o Programa de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OS as seguintes sanções:

I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar contratação ou contrato com órgãos e entidades da administração pública , por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar contratação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante os municípios vinculados ao projeto e ao CIMPAJEÚ, que será concedida sempre que a OS ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OS no âmbito da contratação que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da contratação e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública .

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OS deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente nos sítios eletrônicos competentes, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Contrato de Gestão, a OS se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta contratação, por qualquer meio ou forma, a participação do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Contrato de Gestão deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Contrato de Gestão ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial a qual deverá ser providenciada pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

É competente o foro de jurisdição do Município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, onde está sediado o CIMPAJEÚ, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Afogados da Ingazeira/PE, XX DE XXXX DE 2021.

XXXXXXXXXXXX

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

XXXXXXXXXX

Presidente
Nome OS

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo descrever e especificar os serviços de gerenciamento, operacionalização e execução do atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, abrangendo:

- Central de Regulação Médica de Urgências do Sistema Regional SAMU 192 da III macrorregião de saúde do estado de Pernambuco.
- Atendimento pré-hospitalar móvel da Base Centralizada do Sistema Regional do SAMU 192 da III macrorregião de saúde do estado de Pernambuco.
- Atendimento móvel para pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

Os seguintes princípios nortearão todas as disposições deste documento:

- Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do serviço;
- Integração da execução das ações de atendimento pré-hospitalar móvel do SAMU 192 e do Corpo de Bombeiros Militar presente nos municípios consorciados ao SAMU regional da III macrorregião do estado de Pernambuco.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, de conformidade com a pactuação dos prefeitos (as) dos 34 (trinta e quatro) municípios da III MACRORREGIÃO DE SAÚDE, disposto em reunião Plenária Extraordinária, em 05 de dezembro de 2019, às 14:00 hs, mediante assinatura de termo de adesão onde decidiram pela implantação da gestão integrada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – nos municípios integrantes do programa específico, de modo escalonado, alcançando, ao final do processo de implantação, a cobertura de todos os municípios, pelas Unidades Móveis de Suporte à Vida que comporão o SAMU-CIMPAJEÚ.

2.2. O precípuo objetivo deste processo é promover a implantação e operacionalização do serviço de atendimento móvel de urgência, de forma efetivamente regionalizada, para dar atendimento à necessidade assistencial, na área de abrangência dos municípios integrantes; promovendo a celeridade no processo de implantação e profissionalizando

sua gestão, através da contratação de serviço de gerenciamento, operacionalização e execução do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, tornando mais efetiva a fiscalização do conjunto dos serviços, pela administração.

2.3. A gestão integrada se mostrou a alternativa mais viável para a implantação do serviço, considerando-se as características regionais, quais sejam, as peculiaridades geográficas e socioeconômicas dos municípios integrantes do programa, que tem, no rateio das despesas decorrente da regionalização, uma possibilidade de garantir à população o acesso ao atendimento pré-hospitalar móvel, com possível redução dos custos e do tempo de implantação.

2.4. O CIMPAJEÚ estabelecerá as diretrizes do serviço, de acordo com a legislação aplicável à espécie, especialmente as instruções normativas do Ministério da Saúde; cabendo ao vencendor sua execução e gestão operacional, de acordo com tais diretrizes e com os fluxogramas determinados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

2.5. São as normativas a serem observadas, pela CONTRATANTE e pela VENCEDORA: (a) Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; (b) Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990; (c) Manual de Regulação Médica das Urgências, do Ministério da Saúde de 2006; (d) PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde; (e) Portaria do Ministério da Saúde, n° 2.048 de 05 de novembro de 2002; (f) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1863, de 29 de setembro de 2003; (g) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.864, de 29 de setembro de 2003; (h) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.559, de 1 de agosto de 2008; (i) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.600 de 7 de julho de 2011; (j) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.010, de 21 de maio de 2012; (k) Portaria de Consolidação n° 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde; (l) Protocolo de Suporte Básico de Vida, do Ministério da Saúde, elaborado em 2016; (m) Protocolo de Suporte Avançado de Vida, do Ministério da Saúde, elaborado em 2016.

2.6. Entende-se, que dentre tantas funções, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) tem como objetivo chegar o mais breve possível a vítimas que se encontram em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, sequelas ou mesmo ao óbito.

2.7. A implantação do Serviço Móvel de urgência e Emergência (SAMU), na macrorregião III, do estado de Pernambuco, sediada na cidade de Serra Talhada, com 412 km da capital do Estado, a qual é composta de 34 municípios, 3 regiões de saúde e uma população de aproximadamente 835.000 pessoas.

3. INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS:

3.5. Para fins de composição do detalhamento do objeto do presente processo, importante se faz, reproduzir as definições sobre os serviços, inseridas pela Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.010 de 21 de maio de 2012, que dentre outras definições, expressa que:

“ Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - SAMU: componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, à sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio

de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências;

II- Central de Regulação das Urgências: estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção;

III - Base Descentralizada: infraestrutura que garante tempo resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s);"

3.6. A portaria ainda define o quantitativo e quais profissionais deverão compor as unidades do SAMU CIMPAJEÚ:

3.6.1. Equipe da **Central de Regulação** é composta por médicos reguladores, técnicos e auxiliares deregulação médica e rádio operadores;
3.6.2. Equipe das **Unidades Móveis de Suporte Avançado (USA)** é composta por médico, enfermeiro,motorista-socorrista e técnico de enfermagem;
3.6.3. Equipe de **Unidades Móveis de Suporte Básico (USB)** é composta por técnico de enfermagem emotorista socorrista;

4. DA ESTRUTURA SAMU CIMPAJEÚ:

4.5. As Unidades de Resgate que irão compor o serviço a ser contratado devem seguir o disposto na Portaria GM nº 2048 de 05 de novembro de 2002 e a Portaria GM nº 1010 de 21 de maio de 2012:
4.5.1. **TIPO B – Ambulância de Suporte Básico:** veículo destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
4.5.2. **TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado**: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos necessários para essa função.
4.5.3. **Central de Regulação das Urgências**: estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção;
4.5.4. **Base Descentralizada**: infraestrutura que garante tempo resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional

ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s);

QUADRO 01 – **MUNICÍPIOS INTEGRANTES**

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO SAMU REGIONAL		
Município	**População Estimada (IBGE-2020)**	**Distância da Sede**
AFOGADOS DA INGAZEIRA	37.404	86,9 km
ARCOVERDE	74.822	123 km
BETÂNIA	12.765	107 km
BREJINHO	7.488	72 km
BUÍQUE	58.919	150 km
CALUMBI	5.747	65 km
CARNAIBA	19.609	26 km

CARNAUBEIRA DA PENHA	13.025	171 km
CUSTÓDIA	37.375	67 km
FLORES	22.618	46 km
FLORESTA	33.184	171 km
IBIMIRIM	29.412	180 km
IGUARACY	12.247	104 km
INAJÁ	23.645	204 km
INGAZEIRA	4.543	23 km
ITACURUBA	4.966	254 km
ITAPETIM	13.553	76 km
JATOBÁ	14.850	267 km

MANARI	21.776	222 km
PEDRA	22.668	142 km
PETROLÂNDIA	36.901	241 km
QUIXABA	6.805	78 km
SANTA CRUX DA BAIXA VERDE	12.650	71 km
SANTA TEREZINHA	11.865	62 km
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	34.021	144 km
SÃO JOSÉ DO EGITO	34.056	56 km
SERRA TALHADA	86.915	84 km
SERTÂNIA	36.050	77 km
SOLIDÃO	6.021	33 km

TABIRA	28.704	24 km
TACARATU	26.106	254 km
TRIUNFO	15.243	66 km
TUPARETAMA	8.256	134 km
VENTUROSA	18.661	154 km
TOTAL	**832.870**	

4.6. Considerando-se a demanda instalada nos municípios integrantes do programa, dimensionada de acordo com o contingente populacional e a necessidade de manutenção de tempo-resposta satisfatório, a operação integrada do SAMU, sob a gestão do CIMPAJEÚ, será composta, no total, por 28 (vinte e oito) Unidades de Suporte, assim discriminadas;

4.7. 24 (vinte e quatro) Unidades de Suporte Básico – USB;

4.8. 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado Terrestre – USA TIPO D;

4.9. Integrará o serviço, ainda:

4.9.1. 1 (uma) Central de Regulação de Urgências;

4.9.2. 1 (hum) Núcleo Administrativo, com as funções de Administração, Responsabilidade Técnica e Ensino Permanente;

4.10. A rede de referência de urgência e emergência, na área de abrangência do programa, está assim estruturada está anexada no presente termo de referência. QUADRO 02 – **REDE DE REFERÊNCIA.**

5. DA ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

5.5. A assistência à saúde será prestada em regime de urgência e emergência, compreenderá atendimentos (em regime de 24 horas/dia), assegurando assistência universal em todo território da III Macrorregião de Pernambuco, sendo 34 municípios participantes do SAMU, garantindo qualidade, eficácia, efetividade e os resultados esperados de acordo com a Política Nacional de Urgência e Emergência definidos na Portaria Ministerial GM/MS n. º 2.048, de 05 de novembro de 2002, que estabelece os princípios e diretrizes dos sistemas estaduais de urgência e emergência, define normas, critérios de funcionamento, classificação e cadastramento dos hospitais de urgência, dentre outros tópicos; na Portaria Ministerial GM/MS 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), na Portaria Ministerial GM/MS 1.863/03, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, na Portaria Ministerial GM/MS1.864/03 que institui o componente pré-hospitalar móvel da política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, na Portaria Ministerial GM/MS 1.010, de maio de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU CIMPAJEÚ) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências e demais legislação aplicável;

6. DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS:

6.5. A OS deverá obedecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e seguir as legislações que norteiam o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, observando suas substituições e/ou atualizações, conforme a seguir:

a) Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou Privado;

b) Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

c) Manual de Regulação Médica das Urgências, do Ministério da Saúde de 2006, que tem como objetivo QUALIFICAR profissionais médicos na função de regulação de regulação médica para atuarem nas Centrais de Regulação Médica das Urgências; CONSCIENTIZAR médicos reguladores sobre a importância da regulação da atenção nos vários níveis do sistema de saúde; CARACTERIZAR a Central Reguladora de

Urgências como um observatório dinâmico da saúde populacional e da estruturação e funcionamento da rede assistencial loco regional, identificando distorções que irão orientar o planejamento de ações corretivas para a otimização da atenção às urgências; CONSCIENTIZAR e ATUALIZAR todos os profissionais que atuam nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) sobre a política nacional de atenção às urgências e INSERIR os profissionais da equipe de regulação médica na Rede de Atenção às Urgências do município ou região de abrangência do SAMU em que trabalham, discutindo os princípios e diretrizes do SUS e a Política Nacional de Atenção às Urgências;

d) PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde, que tem como objetivo avaliar a totalidade dos estabelecimentos de atenção especializada em saúde, ambulatoriais e hospitalares, contemplados com recursos financeiros proveniente de programas, políticas e incentivos do Ministério da Saúde, quanto às seguintes dimensões: estrutura, processo, resultado, produção do cuidado, gerenciamento de risco e a satisfação dos usuários em relação ao atendimento recebido;

e) Portaria do Ministério da Saúde, n° 2.048 de 05 de novembro de 2002, que aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

f) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

g) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU-192;

h) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.559, de 1 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

i) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

j) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU CIMPAJEÚ) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

k) Portaria de Consolidação n° 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, queversa sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

l) Protocolo de Suporte Básico de Vida, do Ministério da Saúde, elaborado em 2014 e revisado em 2016;

m) Protocolo de Suporte Avançado de Vida, do Ministério da Saúde, elaborado em 2014 e revisado em 2016;

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO SAMU CIMPAJEÚ:

7.1. O atendimento do SAMU será realizado com uma **Central de Regulação, 24 bases descentralizadas, 4 Bases de Suporte Avançado**, conforme descriminado na tabela abaixo:

Tabela 2. Localização da Frota do SAMU CIMPAJEÚ:

QUADRO 03 – **FROTA ATUAL E ENDEREÇO DAS BASES DESCENTRALIZADAS.**

MUNICIPIO	PLACA	CHASSI	ENDEREÇO DA BASE
AFOGADOS DA INGAZEIRA	PGL- 4430	8AC906633DE069125	RUA DR. ROBERTO NOGUEIRA LIMA, Nº 232
ARCOVERDE	PGL- 3720	8AC906633CE063724	AV. CORONEL ANTÔNIO JAPIASSU, Nº777
	PFX- 7983	8AC906633CE061863	
BETÂNIA	PGS -3749	93W245G34D2111851	PRAÇA ANFILOFIO FEITOSA, Nº 60
BUÍQUE	PGL- 3420	8AC906633CE067246	AV JONAS CAMELO DE ALMEIDA, Nº 117
CARNAÍBA	OYV- 4073	93W245G34D2110812	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283
CARNAUBEIRA DA PENHA	PGS- 3919	93W245G34D2111852	JOAQUIM GERMANO, Nº 49
CUSTÓDIA	PGL- 4630	8AC906633DE069498	RUA MAJOR EXPERIDIÃO DE SÁ
FLORES	PGS -3999	93W245G34D2111855	PRAÇA DOUTOR SANTANA FILHO, Nº 01
FLORESTA	PGS- 4059	93W245G34D2111856	PRAÇA FAUSTO FERRAZ
IGUARACY	OYV -3163	93W245G34D2110805	RUA JOÃO ALVES DOS PASSOS, Nº 105
INAJÁ	PGL- 2320	8AC906633DE069123	RUA CICERO TORRES
INGAZEIRA	OYV -4103	93W245G34D2110788	RUA OZORIO FERREIRA FILHO
ITAPETIM	OYW -1613	9BFZE55H998510081	RUA MAJOR CLÁUDIO LEITE, S/N
MANARI	PGS- 2479	93W245G34D2111833	RUA NOVA, S/N
PEDRA	PGS-3079	93W245G34D2111835	PRAÇA JOSÉ FIRMO CAVALCANTI, S/N
PETROLÂNDIA	PGI- 9438	8AC906633CE065910	AVENIDA DOS TRÊS PODERES
	PGL-4340	8AC906633CE062884	
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	PGS- 4269	93W245G34D2111865	AV. EUCLIDES DE CARVALHO, S/N
SÃO JOSÉ DO EGITO	PGL-3290	8AC906633DE069501	RUA ANTÔNIO MARIANO DE SOUZA, Nº 16
SERRA TALHADA	PGH- 6805	8AC906633CE062885	RUA PROJETADA, BR 232
	PGL- 4570	8AC906633DE069500	
SERTÂNIA	PGS- 2869	99W245G34D2111834	RUA RUI BARBOSA, Nº 155

TABIRA	PGS- 3589	93W245G34D2111850	AVENIDA RAIMUNDO FERREIRA, S/N
TACARATU	PGS3239	93W245G34D2111837	RUA PEDRO TOSANO
TRIUNFO	PGS- 4399	93W245G34D2111872	RUA TEODOLINO RODRIGUES, Nº 88
VENTUROSA	PGS- 3499	93W245G34D2111842	RUA BARBOSA LIMA, S/N

7.2. A VENCEDORA será responsável pelo pagamento das multas em que não haja sido apresentada defesa administrativa e naquelas cujas defesas tenha sido indeferido pelo órgão de trânsito competente; sendo antes responsável pela apresentação do instrumento de defesa, no prazo.

7.2.1. A central de regulação está situada no município de Serra Talhada/PE, com o seguinte endereço: RUA PROJETADA, BR 232, SERRA TALHADA/PE.

8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

8.1. A implantação do serviço se dará em etapas, conforme cronograma estabelecido abaixo, em razão da disponibilidade de unidades móveis e bases descentralizadas (cedidas pelos municípios), como também de conformidade com os contratos de rateio e de programa firmados entre o CIMPAJEÚ e os municípios integrantes do programa.

8.2. PRIMEIRA ETAPA, com operacionalização de 12 (doze) Unidades de Suporte Básico (USB) e 2 (duas) Unidade de Suporte Avançado Terrestre (USA-D), assim distribuídas:

QUADRO 04 – **PRIMEIRA ETAPA – UNIDADES DE SUPORTE POR BASE DESCENTRALIZADA:**

PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO			
Base Descentralizada	**USB Básico**	**USA-D Avançado**	**Região**
Marani	1	-	VI
Petrolândia	1	1	VI
Sertânia	1	-	VI
Afogados da Ingazeira	1	-	X
Carnaíba	1	-	X
Iguaracy	1	-	X

PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO			
Base Descentralizada	**USB Básico**	**USA-D Avançado**	**Região**
Ingazeira	1	-	X
Itapetim	1	-	X
São José do Egito	1	-	X
Betânea	1	-	XI
Flores	1	-	XI
Serra Talhada	1	1	XI
TOTAL	**12**	**2**	

8.2.1. SEGUNDA ETAPA, com operacionalização adicional de 12 (doze) Unidades de Suporte Básico (USB), 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado Terrestre (USA-D), assim distribuídas:

QUADRO 05 – **SEGUNDA ETAPA – UNIDADES DE SUPORTE POR BASE DESCENTRALIZADA:**

SEGUNDA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO			
Base Descentralizada	**USB Básico**	**USA-D Avançado**	**Região**
Arcoverde	1	1	VI
Buique	1	-	VI
Custodia	1	-	VI
Inaja	1	-	VI
Pedra	1	-	VI
Tacaratu	1	-	VI
Venturosa	1	-	VI
Afogados da Ingazeira	-	1	X
Tabira	1	-	X
Carnaubeira da Penha	1	-	XI

SEGUNDA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO			
Base Descentralizada	**USB Básico**	**USA-D Avançado**	**Região**
Floresta	1	-	XI
São José do Belmonte	1	-	XI
Triunfo	1	-	XI
TOTAL	**12**	**2**	

8.3. O serviço, portanto, após as duas etapas de implantação, terá a seguinte configuração: 24 (vinte e quatro) Unidades de Suporte Básico (USB), 4 (quatro) Unidade de Suporte Avançado Terrestre (USA-D), assim distribuídas:

QUADRO 06 – **CONFIGURAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO – UNIDADES DE SUPORTE POR BASE DESCENTRALIZADA:**

OPERAÇÃO INTEGRAL DO SAMU/CIMPAJEÚ			
Base Descentralizada	**USB Básico**	**USA-D Avançado**	**Região**
Arcoverde	1	1	VI
Buique	1	-	VI
Custodia	1	-	VI
Inaja	1	-	VI
Marani	1	-	VI
Pedra	1	-	VI
Petrolândia	1	1	VI
Sertânia	1	-	VI
Tacaratu	1	-	VI
Venturosa	1	-	VI
Iguaracy	1	-	X
Afogados da Ingazeira	1	1	X
Carnaíba	1	-	X

OPERAÇÃO INTEGRAL DO SAMU/CIMPAJEÚ			
Base Descentralizada	**USB Básico**	**USA-D Avançado**	**Região**
Ingazeira	1	-	X
Itapetim	1	-	X
São José do Egito	1	-	X
Tabira	1	-	X
Betânea	1	-	XI
Carnaubeira da Penha	1	-	XI
Flores	1	-	XI
Floresta	1	-	XI
São José do Belmonte	1	-	XI
Serra Talhada	1	1	XI
Triunfo	1	-	XI
TOTAL	**24**	**4**	

8.4. O CIMPAJEÚ notificará a VENCEDORA, com 30 (trinta) dias de antecedência, da implantação de novas Unidades de Suporte à Vida, obrigando-se a VENCEDORA a fornecer os serviços requisitados, nos termos deste edital, e até o limite quantitativo da proposta apresentada.

8.5. Embora vinculada à proposta, a presente contratação não obriga o CIMPAJEÚ ao pagamento do valor total proposto, mas tão somente dos serviços efetivamente prestados em cada fase da implantação do serviço, considerando-se as Unidades de Suporte em operação, os postos de trabalho efetivamente exigidos e os demais serviços efetivamente prestados, mês a mês, em cálculo *pro rata*.

8.6. Reserva-se à Administração o direito de alterar o cronograma de implantação das Unidades de Suporte, a critério do interesse público, antecipando ou postergando a operacionalização da segunda etapa prevista; incluindo-se as modificações nas hipóteses de alteração contratual previstas em lei.

8.7. Para a execução do cronograma de implantação, será obedecida a alocação de Unidades de Suporte descrita nos quadros retro, ressalvada a faculdade conferida à Administração Pública, de alteração do referido cronograma.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A OS deverá fornecer mão de obra necessária em quantitativo e qualitativo, para assegurar a continuidade dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde que possam levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde;

9.2. A assistência à saúde será prestada em regime de urgência e emergência, em regime de 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana, viabilizando assistência universal aos 34 Municípios do consorciados ao SAMU - CIMPAJEÚ;

9.3. A OS deverá possuir 04 (quatro) responsáveis técnicos (médico, administrador, farmacêutico e enfermeiro), com registro em seus respectivos conselhos de classe;

9.4. A OS deverá constituir as seguintes comissões: Farmácia, Ética, Resíduos, Arquivos, padronização, óbito e CIPA;

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os locais da prestação de serviços estão expostos no quadro de endereço das bases descentralizadas, nos municípios consorciados, ainda que sem base decentralizada, e Central de Regulação previsto no presente instrumento.

11. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A prestação de serviços do SAMU, compreende atendimentos em regime de 24 horas por dia, nos 07 dias na semana, assegurando assistência universal aos 34 Municípios do consorciados ao SAMU - CIMPAJEÚ;
11.2. O serviço aero médico funcionará do nascer ao pôr do sol, obedecendo a critérios de aeronavegabilidade e as normas específicas do serviço.

12. DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA:

12.1. Será responsabilidade de CONTRATADA efetuar a gestão da Central de Regulação, fornecendo mão de obra habilitada para execução dos serviços, em quantitativo e qualitativo que atendam à demanda, bem como que atenda aos requisitos mínimos inseridos nas Portarias do Ministério da Saúde;

12.2. A portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, define Central de Regulação como:

"estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção";

12.3. Os requisitos solicitados para a Central de Regulação Médica de Urgência, deverão estar em consonância com a Portaria nº 2.657/2004 do Ministério da Saúde, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192 e demais legislação aplicável, conforme o exposto:

12.4. A sala de regulação médica deve ser estruturada de acordo com as seguintes diretrizes e características:

a) A sala de regulação deverá ser dimensionada levando-se em conta o tamanho da equipe e o número de postos de trabalho, conforme recomendações técnicas desta Portaria, considerando que cada posto de trabalho utiliza 2 m² de área, projetando-se, além disso, os espaços dos corredores de circulação e recuos, além das portas e janelas;
b) Acesso restrito aos profissionais que nela trabalham, exceto em situações de ensino com prévia aprovação da coordenação;
c) Isolamento acústico, iluminação e temperatura adequadas;
d) Propiciar a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético-profissional das informações;
e) Sistema de telefonia com número suficiente de linhas disponíveis à população, número de aparelhos telefônicos adequado aos postos de trabalho de médicos e auxiliares de regulação e equipamento de fax;
f) Sistema de comunicação direta entre os radio-operadores, as ambulâncias, suas bases operacionais e de estabilização, outras unidades de saúde e outras centrais de regulação, bem como com outros atores diretamente relacionados aos atendimentos móveis, como o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil, a Polícia Militar, Operadoras Privadas de Serviços Móveis de Urgência e outros;
g) Sistema de gravação digital contínua para registro de toda a comunicação efetuada por telefone e rádio, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela Coordenação do Serviço; e
h) Sistema de gestão informatizado para arquivamento dos registros gerados pela regulação.

13. DA REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS:

13.1. A portaria 2.048/2002 do Ministério da Saúde, define Regulação Médica das Urgências, baseada na implantação de suas Centrais de Regulação, como o elemento

ordenador e orientador dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. As Centrais, estruturadas nos níveis estadual, regional e/ou municipal, organizam a relação entre os vários serviços, qualificando o fluxo dos pacientes no Sistema e gerando uma porta de comunicação aberta ao público em gera, através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados. Deste modo, os requisitos solicitados para a Regulação Médica de Urgência deverão estar em consonância com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, conforme o exposto:

13.2. Das Atribuições Técnicas da Regulação Médica das Urgências:

13.2.1. A competência técnica do médico regulador se sintetiza em sua capacidade de "julgar", discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo ainda o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes. Assim, deve o médico regulador:

a) Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
b) Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;
c) Monitorar e orientar o atendimento feito por outro profissional de saúde habilitado (médico intervencionista, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem), por profissional da área de segurança ou bombeiro militar (no limite das competências desses profissionais) ou ainda por leigo que se encontre no local da situação de urgência; - definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
d) Julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção. Em caso negativo, o médico deve explicar sua decisão e esclarecer o demandante do socorro quanto a outras medidas a serem adotadas, por meio de orientação ou conselho médico, que permita ao solicitante assumir cuidados ou buscá-los em local definido pelo médico regulador;
e) Reconhecer que, como a atividade do médico regulador envolve o exercício da telemedicina, impõe-se a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas médicas de regulação, das fichas de atendimento médico e de enfermagem, e o seguimento de protocolos institucionais consensoados e normatizados que definam os passos e as bases para a decisão do regulador;
f) Estabelecer claramente, em protocolo de regulação, os limites do telefonista auxiliar de regulação médica, o qual não pode, em hipótese alguma, substituir a prerrogativa de decisão médica e seus desdobramentos, sob pena de responsabilização posterior do médicoregulador;
g) Definir e pactuar a implantação de protocolos de intervenção médica pré-hospitalar, garantindo perfeito entendimento entre o médico regulador e o intervencionista, quanto aos elementos de decisão e intervenção, objetividade nas comunicações e precisão nos encaminhamentos decorrentes;
h) Monitorar o conjunto das missões de atendimento e as demandas pendentes; - registrar sistematicamente os dados das regulações e missões, pois como

frequentemente o médico regulador irá orientar o atendimento por radiotelefonia (sobretudo para os profissionais de enfermagem), os protocolos correspondentes deverão estar claramente constituídos e a autorização deverá estar assinada na ficha de regulação médica e no boletim/ficha de atendimento pré-hospitalar;

i) Saber com exatidão as capacidades/habilidades da sua equipe de forma a dominar as possibilidades de prescrição/orientação/intervenção e a fornecer dados que permitam viabilizar programas de capacitação/revisão que qualifiquem/habilitem os intervenientes;

j) Submeter-se à capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador e acumular, também, capacidade e experiência na assistência médica em urgência, inclusive na intervenção do pré-hospitalar móvel;

k) Participar de programa de educação continuada para suas tarefas; - velar para que todos os envolvidos na atenção pré-hospitalar observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional, mesmo nas comunicações radiotelefônicas; - manter-se nos limites do sigilo eda ética médica ao atuar como porta-voz em situações de interesse público.

13.3. Das Atribuições Gestoras da Regulação Médica das Urgências:

13.3.1. Ao médico regulador também competem funções gestoras – tomar a decisão gestora sobre os meios disponíveis, devendo possuir delegação direta dos gestores municipais e estaduais para acionar tais meios, de acordo com seu julgamento. Assim, o médico regulador deve:

a) Decidir sobre qual recurso deverá ser mobilizado frente a cada caso, procurando, entre as disponibilidades a resposta mais adequada a cada situação, advogando assim pela melhor resposta necessária a cada paciente, em cada situação sob o seu julgamento;

b) Decidir sobre o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar;

c) Decidir os destinos hospitalares não aceitando a inexistência de leitos vagos como argumento para não direcionar os pacientes para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, ou seja, garantir o atendimento nas urgências, mesmo nas situações em que inexistam leitos vagos para a internação de pacientes (a chamada “vaga zero” para internação). Deverá decidir o destino do paciente baseado na planilha de hierarquias pactuada e disponível para a região e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, exercendo as prerrogativas de sua autoridade para alocar os pacientes dentro do sistema regional, comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência;

d) O médico regulador de urgências regulará as portas de urgência, considerando o acesso a leitos como uma segunda etapa que envolverá a regulação médica das transferências inter hospitalares, bem como das internações;

e) Acionar planos de atenção a desastres que estejam pactuados com os outros interventores, frente a situações excepcionais, coordenando o conjunto da atenção médica de urgência;

f) Requisitar recursos públicos e privados em situações excepcionais, com pagamento ou contrapartida a posteriori, conforme pactuação a ser realizada com as autoridades competentes;

g) Exercer a autoridade de regulação pública das urgências sobre a atenção pré-hospitalar móvel privada, sempre que esta necessitar conduzir pacientes ao setor público, sendo o pré-hospitalar privado responsabilizado pelo transporte e atenção do paciente até o seu destino definitivo no Sistema;

h) Contar com acesso às demais centrais do Complexo Regulador, de forma que possa ter as informações necessárias e o poder de dirigir os pacientes para os locais mais adequados, em relação às suas necessidades.

13.3.2. Deste modo, deverá a OS manter equipe em quantitativo – qualitativo necessário para suprir a demanda da Central de Regulação Médica de Urgência – CRU do CIMPAJEÚ.

14. INDICADORES DO SAMU:

14.1. Os indicadores do SAMU CIMPAJEÚ, que são situações utilizadas pelo Ministério da Saúde para avaliação do funcionamento do SAMU CIMPAJEÚ no Brasil, deverão ser avaliados mensalmente e enviados ao Ministério da Saúde semestralmente conforme determina a PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012:

IX. Número geral de ocorrências atendidas no período;
X. Tempo mínimo, médio e máximo de resposta;
XI. Identificação dos motivos dos chamados;
XII. Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB);
XIII. Localização das ocorrências;
XIV. Idade e sexo dos pacientes atendidos;
XV. Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
XVI. Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.

14.2. Sempre que solicitado pelo CIMPAJEÚ, devem ser apresentados em formato de planilha e gráficos os indicadores.

15. DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO PREVISTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO:

15.1. Caso ao longo da vigência do contrato, em comum acordo entre as partes, a OS se proponha a realizar atividades diferentes daquelas aqui mencionas, seja pela introdução de novas modalidades de atendimento, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de serviço, a execução dessas novas atividades poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, desde que:

15.1.1. Sejam mantidas as características pertinentes às atividades e serviços do SAMU;

15.1.2. A OS deverá sempre que possível participar de campanhas junto ao

estado e aos municípios abrangentes.

16. DO QUANTITATIVO SEMESTRAL E ANUAL DAS ATIVIDADES CONTRATADAS:

16.1. O SAMU - CIMPAJEÚ, está estruturado com a Central de Regulação de Urgências, Ambulâncias de Suporte Avançado de Vida (USA), Ambulâncias de Suporte Básico de Vida (USB), Bases Descentralizadas.

Tabela 3. Detalhamento da frota:

MUNICIPIO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
AFOGADOS DA INGAZEIRA	PGL- 4430	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
ARCOVERDE	PGL- 3720	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
	PFX- 7983	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
BETÂNIA	PGS -3749	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
BUÍQUE	PGL- 3420	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
CARNAÍBA	OYV- 4073	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
CARNAUBEIRA DA PENHA	PGS- 3919	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
CUSTÓDIA	PGL- 4630	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
FLORES	PGS -3999	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
FLORESTA	PGS- 4059	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
IGUARACY	OYV -3163	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
INAJÁ	PGL- 2320	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
INGAZEIRA	OYV -4103	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
ITAPETIM	OYW -1613	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
MANARI	PGS- 2479	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
PEDRA	PGS-3079	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
PETROLÂNDIA	PGI- 9438	MERCEDES	415 MARIMAR	2012	2012

		BENZ	AMB		
	PGL-4340	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	PGS- 4269	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
SÃO JOSÉ DO EGITO	PGL-3290	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
SERRA TALHADA	PGH- 6805	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
	PGL- 4570	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
SERTÂNIA	PGS- 2869	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
TABIRA	PGS- 3589	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
TACARATU	PGS-3239	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
TRIUNFO	PGS- 4399	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
VENTUROSA	PGS- 3499	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013

Obs: A chamada é caracterizada através da ativação do Serviço pelo telefone “192”;
O número de ligações está contemplando todo tipo de chamado: trotes, informações, engano,queda de ligações, orientações, entre outros.

17. DO QUANTITATIVO DAS UNIDADES:

17.1. As Unidades Móveis e estrutura o SAMU CIMPAJEÚ que compõem o objeto do presente processo são:

Tabela 4. Estrutura e Frota do SAMU CIMPAJEÚ:

UNIDADE	QUANTIDADE
Central de Regulação	01
Bases Descentralizadas	24

Unidade de Suporte Básico	24
Unidade de Suporte Avançado	04

17.2. Será responsabilidade da OS efetuar gestão das unidades do SAMU CIMPAJEÚ que estão inseridas na tabela acima.

18. DEFINIÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM AS AMBULÂNCIAS:

18.1. A portaria nº 2048 de 05 de Novembro de 2002, do Ministério da Saúde, define os materiais que as ambulâncias, devem ter ao dispor, no mínimo, ou similares com eficácia equivalente, conforme descrito abaixo:

18.1.1. Ambulância de Suporte Básico (TIPO B):

I. Sinalizador óptico e acústico;
II. Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
III. Maca articulada e com rodas;
IV. Suporte para soro;
V. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
VI. Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
VII. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
VIII. Cilindro de oxigênio portátil com válvula;
IX. Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;
X. Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
XI. Suporte para soro;
XII. Prancha curta e longa para imobilização de coluna;
XIII. Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;
XIV. Colete imobilizador dorsal;
XV. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
XVI. Bandagens triangulares;
XVII. Cobertores;

XVIII. Coletes refletivos para a tripulação;
XIX. Lanterna de mão;
XX. Óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

18.1.1.1. As Unidades de Suporte Básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

18.1.2. <u>Unidade de Suporte Avançado (TIPO D):</u>

I. Sinalizador óptico e acústico;
II. Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;
III. Maca com rodas e articulada;
IV. Dois suportes de soro;
V. Cadeira de rodas dobrável;
VI. Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
VII. Respirador mecânico de transporte;
VIII. Oxímetro não invasivo portátil;
IX. Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
X. Bomba de infusão com bateria e equipo;
XI. Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de váriostamanhos;
XII. Cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml;
XIII. Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
XIV. Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
XV. Luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil;
XVI. Lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula;
XVII. LaringOSópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
XVIII. Estetoscópio;
XIX. Esfigmomanômetro adulto/infantil;
XX. Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
XXI. Fios-guia para intubação;
XXII. Pinça de Magyll;
XXIII. Bisturi descartável;

XXIV. Cânulas para traqueostomia;
XXV. Material para cricotiroidostomia;
XXVI. Conjunto de drenagem torácica;
XXVII. Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço;
XXVIII. Luvas estéreis;
XXIX. Recipiente de algodão com anti-séptico;
XXX. Pacotes de gaze estéril;
XXXI. Esparadrapo;
XXXII. Material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhasespeciais para punção óssea;
XXXIII. Garrote;
XXXIV. Equipos de macro e microgotas;
XXXV. Cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil;
XXXVI. Tesoura, pinça de Kocher;
XXXVII. Cortadores de soro;
XXXVIII. Lâminas de bisturi;
XXXIX. Seringas de vários tamanhos; XL.
XL. Torneiras de 3 vias;
XLI. Equipo de infusão de 3 vias;
XLII. Frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
XLIII. Caixa completa de pequena cirurgia;
XLIV. Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; XLV. Sondas vesicais;
XLVI. Coletores de urina;
XLVII. Protetores para eviscerados ou queimados; XLVIII. Espátulas de madeira;
XLIX. Sondas nasogástricas;
L. Eletrodos descartáveis;
LI. Equipos para drogas fotossensíveis; LII. Equipo para bombas de infusão;
LIII. Circuito de respirador estéril de reserva;
LIV. Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
LV. Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
LVI. Campo cirúrgico fenestrado; LVII. Almotolias com antisséptico; LVIII. Conjunto de colares cervicais;
LIX. Prancha longa para imobilização da coluna.
LX. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

Com relação aos equipamentos médicos hospitalares das USA's, os mesmos serão fornecidos pelo CIMPAJEÚ, tendo o CONTRATANTE a responsabilidade de manutenção e reposição.

18.1.3. DEFINIÇÂO DOS MEDICAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS:

18.1.3.1. A portaria ainda define Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado, nos veículos terrestres:

18.1.3.1.1. Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;

18.1.3.1.2. Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;

18.1.3.1.3. Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepan; midazolan;

18.1.3.1.4. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;

18.1.3.1.5. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hiOSina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

18.1.3.2. Estes acima devem ser complementados conforme estipulado pela CONTRATANTE nas tabelas abaixo.

18.2. TRIPULAÇÃO:

18.2.1. Seguindo as orientações da portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002, quanto à tripulação exigida por tipo de unidade de atendimento, as unidades móveis de suporte de vida deverão seguir o estabelecido abaixo:

18.2.1.1. Unidade de Suporte Básico:

Quantitativo mínimo exigido por Unidade de Suporte Básico:

01 técnico de enfermagem - socorrista;

01 condutor - socorrista.

18.2.1.2. Unidade de Suporte Avançado:

Quantitativo mínimo exigido por Unidade de Suporte Avançado:

01 médico;

01 enfermeiro;

01 condutor – socorrista

01 técnico de enfermagem - socorrista.

19. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SAMU CIMPAJEÚ

19.1. Gerente Médico:

Perfil: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de regulação, controle e atendimento às urgências, para atuar

prioritariamente na área de regulação médica, e eventualmente em suporte avançado de vida e no gerenciamento dos serviços e do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de2002. Desejável curso ATLS e ACLS.

Atribuições:

a) Ser responsável pelos supervisores médicos;
b) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Serviço;
c) Zelar pela boa utilização dos recursos existentes no serviço;
d) Propiciar o desenvolvimento profissional da equipe através do NEP;
e) Apresentar mensalmente relatórios relativos à gerencia médica;
f) Estabelecer processos do trabalho;
g) Criar e acompanhar indicadores;
h) Comparecer a reuniões sempre que solicitado pela OS ou pelo Estado;
i) Comparecer a reuniões da CIB;
j) Avaliar os dados estatísticos de produção do serviço;
k) Realizar, juntamente com as equipes, a avaliação técnica do atendimento prestado pelasmesmas;
l) Participar nas reuniões de comitê gestor (CIMPAJEÚ - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA);
m) Participar de reuniões e comissões internas solicitadas pelas gerencias.

19.2. Médico Intervencionista

Perfil: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgências, regulação e controle e para atuar prioritariamente na área de atendimento pré-hospitalar móvel com suporte avançado de vida e eventualmente nas atividadesde regulação e no gerenciamento dos serviços e do sistema, habilitado conforme os termos daPortaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Desejável curso ATLS e ACLS.

Atribuições:

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
b) Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atosmédicos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
c) Conhecer a rede de serviços da região;
d) Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
e) Executar eventualmente a regulação médica do sistema;
f) Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
g) Exercer o controle operacional da equipe assistencial;
h) Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuadado serviço;

i) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médiconos serviços de urgência;
j) Participar das comissões estabelecidas no serviço;
k) Cumprir os protocolos operacionais nacionais e institucionais.

19.3. Médico Regulador

Perfil: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de regulação, controle e atendimento às urgências, para atuar prioritariamente na área de regulação médica, e eventualmente em suporte avançado de vida e no gerenciamento dos serviços e do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de2002. Desejável curso ATLS e ACLS.

Atribuições:

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
b) Exercer a regulação médica do sistema sob sua jurisdição;
c) Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio outelefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
d) Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertasdisponíveis;
e) Monitorar e orientar o atendimento no local da situação de urgência;
f) Definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
g) Julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção e de recursos adicionais;
h) Registrar sistematicamente os dados das regulações e missões;
i) Submeter-se à capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador;
j) Participar de programa de educação continuada para suas tarefas;
k) Atuar como porta-voz em situações de interesse público;
l) Conhecer a rede de serviços da região;
m) Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
n) Prestar assistência direta aos pacientes no ambiente pré-hospitalar quando indicado,
o) Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educaçãocontinuada do serviço;
p) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outromédico nos serviços de urgência;
q) Definir necessidade de utilização da “vaga zero”;
r) Definir qual recurso utilizar, de acordo com a distância e disponibilidade do recurso;
s) Conhecer e fazer cumprir a Grade de Referência estabelecida;

t) Participar das comissões estabelecidas no serviço;
u) Cumprir os protocolos operacionais nacionais e institucionais.

19.4. Supervisor Médico Perfil:

Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de regulação, controle e atendimento às urgências, para atuar prioritariamente na área de regulação médica, e eventualmente em suporte avançado de vida e no gerenciamento dos serviços e do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de2002. Desejável curso ATLS e ACLS.

Atribuições:

a) Ser responsável pelo gerenciamento da Central de regulação e da equipe médica em primeira instância, utilizando-se de um plano gerencial específico para o setor, articulando-os com toda a equipe envolvida;
b) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Serviço;
c) Zelar pela boa utilização dos recursos existentes no serviço;
d) Propiciar o desenvolvimento profissional da equipe através do NEP;
e) Promover a integração dos servidores novos, bem como o conhecimento dos trabalhosdesenvolvidos no serviço;
f) Controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade;
g) Avaliar os dados estatísticos de produção do serviço;
h) Avaliar a eficiência e eficácia de suas Unidades;
i) Realizar, juntamente com as equipes, a avaliação técnica do atendimento prestado pelasmesmas;
j) Visitar as bases do SAMU e supervisionar a área física, armazenamento de materiais,vistoria às ambulâncias;
k) Participar de reuniões e comissões internas solicitadas pelas gerencias;
l) Elaborar e validar as escalas de plantão.

19.5. Médico Educação Permanente (NEP) Perfil:

Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré- hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência de sistema.

Atribuições:

a) Reunir-se com os gerentes das categorias de cada região, para o levantamento de dados e demandas, a posteriori o planejamento de programa de capacitação junto com a coordenação do NEP;
b) Participar das reuniões e encontros com a equipe do NEP-SAMU para relacionar as demandas provenientes das Instituições e juntos a construção do planejamento das ações para o programa de capacitação;
c) Elaborar relatório das ações e atividades realizadas pelo multiplicador, como:

capacitações, reuniões, para análise e aprimoramento das atividades e encaminhar para a Coordenação Geral;

d) Colaborar com a elaboração de documentos oficiais para resposta e devidos encaminhamentos por meio da Gerência do NEP;

e) Fazer a junção das demandas totais, de todas as equipes, profissionais da atenção, SAMU e Colegiado de Gestão dos Sistemas de Atenção às Urgências, com base nas diretrizes e regulamentos Ministeriais, protocolos, fluxos e leis vigentes que gerem o SAMU para o planejamento das atividades de Educação Permanente em Saúde;

f) Instruir de forma pedagógica os processos de trabalho sistematizados, e ao mesmo tempo, trabalhar com o método de ensino individualizado, socializado e sócio individualizado, nasferramentas de ensino e aprendizagem disponíveis;

g) Elaborar junto com a equipe do NEP, materiais didáticos e permanentes, atualização e adaptação às necessidades das políticas de saúde e serviços/trabalhadores e saúde;

h) Ministrar aulas e palestras nas regionais, observando a especificidade de cada região e respeitando a deliberação da CIB;

i) Participar quando solicitado e necessário nos projetos de Educação em Saúde, escolas, comunidade, etc;

j) Participar dos cursos oferecidos para multiplicadores;

k) Articular movimentos que possam contribuir na formação de novos multiplicadores regionais;

l) Reunir-se com os responsáveis das USAs, USBs, TARM e RO para a inserção dos profissionais da atenção no programa de Educação Permanente em Saúde, presencial e EAD;

m) Receber das Gerências a observação analítica e sintética do processo de trabalho de todos os profissionais de sua supervisão, para auxiliar no aprimoramento da relação do trabalhoe formação dos profissionais assistidos;

n) Orientar por registros os gerentes responsáveis pela manutenção do serviço quanto aos planos de ação para capacitação para a Gerência do NEP.

19.6. <u>Auxiliar de Enfermagem Perfil:</u>

Profissional de nível médio titular de Certificado de Auxiliar de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgências para atuar na área de atendimento pré hospitalar móvel com suporte básico de vida, habilitado conforme os termos da Portaria No
2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002.

<u>Atribuições:</u>

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;

b) Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida;

c) Realizar os atos de que cabem ao auxiliar de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou à distância do médico regulador ou do enfermeiro;

d) Conhecer a rede de serviços da região;

e) Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;

f) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;

g) Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;

h) Cumprir os protocolos operacionais nacionais e institucionais;

i) Cumprir com a escala mensal e diária de trabalho;

19.7. Cumprir com a escala mensal e diária de atividades.

19.8. Enfermeiro Intervencionista Perfil:

Profissional de nível superior titular de Diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgências para atuar na área de atendimento pré-hospitalar móvel com suporte avançado de vida e eventualmente no gerenciamento dos serviços, com base nos termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Desejável Pós Graduação em Urgência e Emergência, Curso ATLS e ACLS.

Atribuições:

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;

b) Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;

c) Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;

d) Executar prescrições médicas por telemedicina;

e) Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

f) Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distocia;

g) Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências;

h) Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;

i) Conhecer a rede de serviços da região;

j) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção nos serviços de urgência;

k) Administrar medicamentos conforme prescrição médica;

l) Participar das comissões estabelecidas no serviço;

m) Cumprir os protocolos operacionais nacionais e institucionais

n) Cumprir com a escala mensal e diária de trabalho;

o) Cumprir com a escala mensal e diária de atividades.

19.9. Enfermeiro Educação Permanente (NEP) Perfil:

Profissional de nível superior titular de Diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados

na atividade de atendimento às urgências para atuar na área de atendimento pré-hospitalar móvel com suporte avançado de vida e eventualmente no gerenciamento dos serviços, com base nos termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Obrigatório Pós Graduação na área de Urgência e Emergência, desejável curso ATLS e ACLS.

Atribuições:

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
b) Elaborar projetos educativos, bem como material didático para apoio institucional;
c) Identificar necessidades de treinamento e desenvolvimento profissional dos colaboradores em conjunto com os gerentes;
d) Garantir a aplicação e tabulação da Avaliação de Reação ao término de cada treinamento, para posteriormente realizar análise crítica e dar retorno para o instrutor;
e) Realizar avaliação de eficácia dos treinamentos;
f) Garantir o preenchimento das folhas de presença;
g) Elaborar relatório semestral de treinamento para o Ministério da Saúde;
h) Garantir que os treinamentos estão sendo fotografados;
i) Enviar ofícios de solicitação de local e convites para treinamentos;
j) Solicitar junto ao Gerente Administrativo qualquer ação que envolva custos;
k) Realizar treinamentos nas bases descentralizadas do SAMU;
l) Cumprir *checklist* de realização de evento;
m) Acompanhar o desempenho dos treinamentos junto aos colaboradores;
n) Participar do processo seletivo e integração de colaboradores recém contratados;
o) Construir o Programa de Desenvolvimento Individual para os mesmos, baseado nas necessidades que forem detectadas;
p) Construir o cronograma de treinamento baseado no Levantamento de Necessidades de Treinamento (LNT);
q) Construir o cronograma anual de treinamento (PAT);
r) Aprovar a metodologia de todo e qualquer conhecimento que será aplicado aos colaboradores;
s) Capacitar Instrutores técnicos;
t) Prestar apoio logístico em treinamentos institucionais internos e externos;
u) Buscar convênios com instituições visando projetos de ensino, pesquisa e estágios;
v) Coordenar os horários e avaliações das instituições de ensino que realizam visita técnica ao SAMU;
w) Participar de comissões técnicas multidisciplinares contribuindo com o seu conhecimento, quando solicitado pelo seu gerente;
x) Participar em equipe multidisciplinar de projetos voltados aos usuários/pacientes e colaboradores;
y) Realizar atividades administrativas relativas ao cargo como organização e digitação de documentos, preenchimento de formulários, ofícios, elaboração de relatórios gerenciais, pareceres, estatísticas, fluxogramas, instruções de trabalho, construção de

protocolos;

z) Elaborar e aplicar treinamentos voltados à comunidade;

aa) Aplicar prova prática e teórica de acordo com o fluxo estabelecido para contratação;

a) Manter e zelar pelos equipamentos pertencentes ao NEP.

19.10. Gerente de Enfermagem Perfil:

Profissional de nível superior titular de Diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgências para atuar na área de gerenciamento dos serviços, com base nos termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Desejável Pós Graduação em Urgência e Emergência, Curso ATLS e ACLS.

Atribuições:

a) Prever juntamente com o Supervisor de Enfermagem as necessidades qualitativas e quantitativas de profissionais; enfermeiros e técnicos de enfermagem, de acordo com os critérios técnico-operacionais requeridos pelo serviço;

b) Apoiar aos supervisores de enfermagem no cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional da enfermagem, assim como pelas regras e rotinas administrativas referentes aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, educadores e farmacêuticos;

c) Realizar juntamente com o gerente médico a avaliação técnica do atendimento prestado pelas equipes;

d) Avaliar a qualidade dos materiais e propor substituições, supressões ou acréscimos de itens;

e) Organizar Manual de Normas e Rotinas do Setor de Enfermagem, bem como zelar pelo cumprimento das mesmas;

f) Participar dos processos de seleção de candidatos sempre que for solicitado;

g) Participar na elaboração de normas e rotinas envolvendo a enfermagem e outros profissionais do serviço;

h) Auxiliar no controle das escalas de enfermeiros e condutores;

i) Realizar visitas técnicas nas bases descentralizadas do SAMU CIMPAJEÚ e supervisionar deforma geral a área física, armazenamento de Materiais e organização;

j) Orientar e apoiar tecnicamente os supervisores de enfermagem nas demandas necessárias;

k) Orientar e apoiar o setor de educação permanente nas demandas necessárias;

l) Subsidiar o setor de educação permanente para as necessidades de capacitação, participandoe incentivando o desenvolvimento das atividades;

m) Auxiliar na realização do parecer técnico dos materiais e novos equipamentos para asunidades do SAMU CIMPAJEÚ;

n) Elaborar e encaminhar o relatório mensal;

o) Acompanhar e alimentar o histórico dos supervisores de enfermagem;

p) Solicitar e aplicar quando necessárias medidas disciplinares aos supervisores de

enfermagem;

q) Recepcionar, acolher e treinar os novos supervisores;

r) Avaliar desempenho funcional dos supervisores de enfermagem;

s) Solicitar e realizar desligamento (demissão) dos funcionários quando necessário;

t) Executar outras atividades que lhe forem atribuídas;

u) Estabelecer junto a gerencia geral, cronograma específico dos eventos de grande porte doSAMU;

19.11. <u>Supervisor de Enfermagem Perfil:</u>

Profissional de nível superior titular de Diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, preferencialmente com e/ou título de especialista em áreas correlatas às urgências habilitado com base nos termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Obrigatória experiência na área assistencial e gerencial.

<u>Atribuições:</u>

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;

b) Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Programação e deAssistência de Enfermagem em comum acordo com a gerencia geral;

c) Participar e elaborar junto a gerencia geral de projetos de construção para melhoria daqualidade do Atendimento Pré-Hospitalar;

d) Prevenção e controle sistemático de DANOS que possam ser causados aos funcionários epacientes durante a Assistência de Enfermagem;

e) Prevenção e controle da infecção;

f) Promover o bom relacionamento da equipe respeitando a hierarquia;

g) Promover junto com os demais membros da equipe programas diários de educação emsaúde;

h) Fazer previsão, provisão e controle sistemático diário de material permanente e de consumo;

i) Estar empenhado em fazer com que a equipe de enfermagem cumpra protocolos, normas erotinas do serviço;

j) Realizar reuniões mensais com a equipe de enfermagem, passando pauta e resultados para agerencia geral;

k) Elaborar escala mensal de serviços e controlar frequência e faltas dos Enfermeiros, Técnicose auxiliares de enfermagem;

l) Elaborar relatório mensal da funcionalidade operacional da equipe de enfermagem;

m) Elaborar *check list* de material permanente e de consumo de todos os veículos;

n) Solicitar pedidos semanais de almoxarifado e farmácia, solicitando ao setor responsável acompra dos itens que estão em falta após a avaliação da gerencia geral;

o) Estabelecer junto a gerencia geral, compra de material permanente, mediante solicitação ao setor competente com respectiva especificação técnica, quantitativo e parecer do controle de qualidade;

p) Cobrar controle e controlar prazo de validades dos materiais de consumo e

medicamentos;

q) Supervisionar escala de atribuições de enfermagem;

r) Participar junto ao NEP da confecção de grade de treinamentos e reciclagens paraenfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem;

s) Manter a ética, autonomia, e responsabilidade técnica da equipe de enfermagem;

t) Avaliar criteriosamente a garantia da qualidade da Assistência de Enfermagem;

u) Manter segredo sobre fato sigiloso da equipe de enfermagem de que tenha conhecimento emrazão de sua atividade profissional, exceto nos casos previstos em Lei;

v) Cumprir as normas estabelecidas pelo COFEN e COREN da sua região;

w) Facilitar a fiscalização do exercício profissional;

x) Manter-se regularizado diante do COREN com termo de responsabilidade técnica.

y) Em caso de falta ou atestado, o supervisor deverá prover o plantão. Caso não hajaprofissional, o mesmo deverá realizar o plantão para evitar a baixa do veículo.

19.12. <u>Técnico de Enfermagem</u>

Perfil:

Profissional de nível médio titular de Certificado de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgências para atuar na área de atendimento pré hospitalar móvel com suporte básico de vida, habilitado conforme os termos da Portaria No
2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002.

<u>Atribuições:</u>

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;

b) Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida;

c) Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sobsupervisão direta ou à distância do médico regulador ou do enfermeiro;

d) Conhecer a rede de serviços da região;

e) Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;

f) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços deurgência;

g) Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão dasatividades de assistência de enfermagem;

h) Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente emurgências/emergências;

i) Realizar manobras de extração manual de vítimas;

j) Participar das comissões estabelecidas no serviço;

k) Cumprir os protocolos operacionais nacionais e institucionais;

l) Cumprir com a escala mensal e diária de trabalho;

m) Cumprir com a escala mensal e diária de atividades.

19.13. <u>Auxiliar de FarmáciaPerfil:</u>

Profissional com Ensino Médio completo, maior de 18 anos, preferencialmente com cursobásico de Windows e Excel. Obrigatório curso de auxiliar de farmácia.

Atribuições:

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
b) Manter sigilo de todas as informações que tenha acesso no setor e na Instituição;
c) Participar de reuniões e treinamentos em que for convocado;
d) Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno da instituição;
e) Repor os estoques dos setores: farmácia central, bases descentralizadas;
f) Participar dos inventários do setor;
g) Respeitar as normativas e orientações da supervisão;
h) Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade;
i) Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão;
j) Se inteirar dos registros realizados em livro de passagem de plantão;
k) Registrar todos os movimentos de produtos no sistema utilizado pelo setor;
l) Respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dospacientes;
m) Fracionar medicamentos;
n) Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais eordem de compras;
o) Arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segurae funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio;
p) Lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à gerencia defarmácia;
q) Receber requisições e entregar os materiais solicitados;
r) Realizar contato com fornecedores para solicitação de cotação, compra e manutenção;
s) Em caso de recebimento de material avariado, realizar seu registro e substituição;
t) Encaminhar material avariado para conserto, assim como acompanhar o prazo paradevolução;
u) Manter as gerencias cientes sobre a baixa de equipamento, assim como seu prazo paradevolução;
v) Organizar e Controlar os empréstimos de materiais e medicamentos;
w) Realizar a rastreabilidade de materiais e medicamentos.

19.14. Almoxarife

Perfil:

Profissional com ensino médio completo e ou superior em andamento.

Atribuições:

a) Manter sigilo de todas as informações que tenha acesso no setor e na Instituição;
b) Participar de reuniões e treinamentos em que for convocado;
c) Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno da instituição;

d) Repor os estoques dos setores: Central de Regulação e bases descentralizadas;
e) Participar dos inventários do setor;
f) Respeitar as normativas e orientações da supervisão;
g) Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade;
h) Respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dospacientes (lotes, validades e etc);
i) Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais eordem de compras;
j) Responsável por dar entrada em notas fiscais e repassar boletos ao financeiro;
k) Arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico/ Almoxarifado de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio;
l) Receber requisições e entregar os materiais solicitados;
m) Receber material avariado e realizar seu registro e se necessário a sua substituição;
n) Encaminhar material avariado para conserto, assim como acompanhar o prazo paradevolução;
o) Organizar e Controlar os empréstimos de materiais;
p) Emitir relatório de transferência durante a distribuição e anexar uma via assinada pelorecebedor;
q) Cumprir as normas regulamentadoras da ANVISA e demais instituições fiscalizadoras;
r) Zelar pela observância da Central de Custos;
s) Cuidar do ambiente de trabalho, quanto à organização, manutenção e limpeza;

19.15. <u>Condutor SocorristaPerfil:</u>

Profissional de nível médio titular de Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” com a observação EAR (Exerce Atividade Remunerada). Obrigatório curso de Transporte de Emergência, experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgênciaspara atuar na área de atendimento pré-hospitalar móvel com suporte básico de vida, habilitado conforme os termos da Portaria Nº 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002.

<u>Atribuições:</u>

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
b) Conduzir as viaturas do serviço móvel;
c) Auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando osatos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
d) Conhecer a rede de serviços da região;
e) Conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistenciallocal;
f) Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;
g) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos

serviços deurgência;

h) Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

i) Estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

j) Conhecer a malha viária local;

k) Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

l) Identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim deauxiliar a equipe de saúde;

m) Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente emurgências/emergências;

n) Realizar *check list* diário;

o) Cumprir com a escala de trabalho;

p) Manter carteira de habilitação válida.

19.16. <u>Condutor Socorrista NEP</u>

Perfil:

Profissional de nível médio titular de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" com aobservação EAR (Exerce Atividade Remunerada).

<u>Atribuições:</u>

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;

b) Conduzir as viaturas do serviço móvel;

c) Auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando osatos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;

d) Conhecer a rede de serviços da região;

e) Conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencialllocal;

f) Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;

g) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços deurgência;

h) Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

i) Estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

j) Conhecer a malha viária local;

k) Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

l) Identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim deauxiliar a equipe de saúde;

m) Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente emurgências/emergências;

n) Realizar *check list* diário;

o) Cumprir com a escala de trabalho;

p) Manter carteira de habilitação válida.

19.17. <u>Farmacêutico</u>

Perfil:

Profissional de nível superior em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia. Desejável curso de Word/Excel.

Atribuições:

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;

b) Promover reuniões com seus subordinados, esclarecendo duvidas, passando informações e buscando a interação com equipe;

c) Desempenhar funções clínicas, administrativa e consultiva;

d) Supervisionar as movimentações de estoques na dispensação, por base e por unidade móvel;

e) Responder as ocorrências que forem de competência do setor;

f) Relatar em forma de ocorrências as situações que fugirem a normalidade das rotinas contratadas ou as anomalias que surgirem diretamente a gerencia específica;

g) Promover ações que visem à melhoria dos serviços da dispensação tendo como resultante: a segurança do paciente e a diminuição de custos;

h) Supervisionar as atividades da assistência farmacêutica;

i) Promover ações que minimizem divergências de estoque da Farmácia;

j) Garantir a realização da assistência farmacêutica;

k) Apoiar a equipe nas questões técnicas;

l) Manter controle de entrada, saída, validade e lote de materiais e medicamentos atualizados;

m) Promover e supervisionar as condições de armazenamento, conservação, registro e prazo de validade dos medicamentos e materiais, considerando no amplo aspecto o ambiente assistencial;

n) Conhecer, interpretar, cumprir e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente naquilo que compete a sua função;

o) Supervisionar e orientar sobre o fracionamento de produtos, bem como as condições de armazenamento;

p) Responsabilizar-se pelo controle de psicotrópicos, assinando o relatório mensal de prestação de contas à vigilância sanitária;

q) Supervisionar as movimentações de estoques na dispensação

r) Participar de Comissões Institucionais;

s) Participar das contagens de inventário do setor;

t) Participar de reuniões em que for convocado;

u) Manter sigilo das informações que tenha acesso;

v) Acompanhar o registro regulamentar dos farmacêuticos junto ao órgão fiscalizador;

w) Fazer as escalas de trabalho de toda a equipe, passando a gerencia para validação; assim como garantir o registro correto do ponto de sua equipe;

x) Analisar e/ou apoiar estudos que visem à redução de custos na utilização de mat/med que não prejudiquem a qualidade na assistência;

y) Notificar ao gerente da área as não conformidades detectadas e suas tratativas;

z) Manter cronograma de revisão periódico de rotinas e processos;

aa) Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno da instituição;
bb) Realizar cotação com pelo menos 3 fornecedores e apresentar à gerencia administrativa emforma de planilha sempre que solicitado;

19.18. Gerente de Farmácia

Perfil:
Profissional de nível superior em farmácia regulamentado pela Resolução nº 492.

Atribuições:

a) Promover reuniões com seus subordinados, esclarecendo duvidas, passando informações ebuscando a interação com equipe;
b) Desempenhar funções clínicas, administrativa e consultiva;
c) Supervisionar as movimentações de estoques na dispensação, por base e por VTR;
d) Responder as ocorrências que forem de competência do setor;
e) Relatar em forma de ocorrências as situações que fugirem a normalidade das rotinascontratadas ou as anomalias que surgirem diretamente à coordenação específica;
f) Promover ações que visem à melhoria dos serviços da dispensação tendo como resultante:a segurança do paciente e a diminuição de custos;
g) Supervisionar as atividades da assistência farmacêutica;
h) Promover ações que minimizem divergências de estoque da Farmácia;
i) Garantir a realização da assistência farmacêutica;
j) Apoiar a equipe nas questões técnicas;
k) Dispensar mensalmente o material solicitado pelos farmacêuticos regionais;
l) Manter controle de entrada, saída, validade e lote atualizados;
m) Promover e supervisionar as condições de armazenamento, conservação, registro e prazo de validade dos medicamentos e materiais, considerando no amplo aspecto o ambienteassistencial;
n) Conhecer, interpretar, cumprir e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente naquilo que compete a sua função;
o) Supervisionar e orientar sobre o fracionamento de produtos, bem como as condições de armazenamento;
p) Responsabilizar-se pelo controle de psicotrópicos, assinando o relatório mensal de prestação de contas a vigilância sanitária;
q) Supervisionar as movimentações de estoques na dispensação;
r) Participar de Comissões Institucionais;
s) Participar das contagens de inventário do setor;
t) Participar de reuniões em que for convocado;
u) Manter sigilo das informações que tenha acesso;
v) Acompanhar o registro regulamentar dos farmacêuticos junto ao órgão fiscalizador;
w) Analisar e/ou apoiar estudos que visem à redução de custos na utilização de mat/med quenão prejudiquem a qualidade na assistência;
x) Notificar ao gestor da área as não conformidades detectadas e suas tratativas;

y) Manter cronograma de revisão periódico de rotinas e processos;
z) Garantir o registro correto do ponto de sua equipe;
aa) Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno da instituição.

19.19. Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARM) Perfil:

Profissional de nível médio, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de tele atendimento para atuar na área de atendimento a chamados de urgência, habilitado conforme com base nos termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002.

Atribuições:

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
b) Atender solicitações telefônicas da população;
c) Anotar informações colhidas do solicitante e prestar informações gerais;
d) Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
e) Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados etrocar informações;
f) Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente emurgências/emergências;
g) Realizar *check list* diário;
h) Manter sistema de regulação atualizado;
i) Cumprir com a escala de trabalho.

19.20. Rádio Operador (RO)

Perfil:

Profissional de nível médio, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de rádio telefonia para atuar na área de urgência, habilitado com base nos termos da Portaria No
2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002.

Atribuições:

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
b) Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação;
c) Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;
d) Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com todas as entidades e unidades envolvidas no atendimento pré-hospitalar ou quando demandado pelo Médico Regulador e seguir suas orientações;
e) Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
f) Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos

equipamentos da central de regulação;

g) Operar e manter o sistema de regulação atualizado;

h) Operar e manter o sistema de controle de frota atualizado;

i) Cumprir com a escala mensal de trabalho.

19.21. Motorista Perfil:

Profissional com ensino fundamental ou médio completo, com CNH ativa, tipo B, C e D.

Atribuições:

a) Realizar viagens no estado de CIMPAJEÚ, executando entregas de mercadoria e transporte de passageiros e documentos para a Central de Regulação, bases descentralizadas e CAF;

b) Pernoitar em outras cidades do CIMPAJEÚ, quando necessária à entrega de materiais, documentos e/ou transporte de passageiros para Central de Regulação e bases descentralizadas cuja localização seja distante da Base Administrativa;

c) Inspecionar os veículos verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento dos pneus, providenciar o abastecimento, bem como solicitar a Área administrativa reparos necessários;

d) Conduzir o veículo até a oficina para realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como trazê-lo de volta a base administrativa;

e) Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;

f) Examinar as ordens de serviço recebidas, verificando o itinerário a ser seguido e demais instruções, programando assim suas tarefas com eficácia;

g) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da OS, para permitir sua manutenção e abastecimento, além de efetuar reparos de emergência;

h) Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento das portas e o uso de cintosde segurança;

i) Manter o espaço interno do veículo limpo e organizado, levando-o ao serviço de limpeza externa quando necessário;

j) Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros, bem como na carga e descarga de mercadorias e equipamentos;

k) Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do gerente imediato epadronizações da Instituição.

l) Preencher *check list* do veículo ao retira-lo e ao devolvê-lo.

19.22. Supervisor de Frota

Perfil:

Profissional com ensino médio completo, com experiência comprovada em manutenção deveículos.

Atribuições:

a) Fazer cumprir com as Normas Institucionais e Regimento Interno;

b) Coordenar e supervisionar os processos relativos a administração e disponibilização dosveículos da frota;

c) Fazer cumprir as metas estabelecidas pela OS;

d) Realizar a implementação de novos processos, recebimento e preparação dos carros novos e controle de veículos, abastecimento, lavagem, movimentação e utilização da frota;

e) Elaborar os procedimentos operacionais referentes à manutenção e utilização das Unidades de Suporte Avançado;

f) Elaborar o plano anual de manutenção e utilização da frota;

g) Realizar o planejamento de escalas, férias, absenteísmo e materiais para as operações das Unidades de Suporte Básico, Avançado;

h) Solicitar orçamentos nas oficinas credenciadas por Compras/Contratos;

i) Desenvolver as ações de contingência para todos os casos de baixas de Unidades de Suporte Básico, Avançado;

j) Realizar a gestão dos profissionais com relação ao controle de utilização dos veículos;

k) Realizar todo controle de abastecimento das Unidades de Suporte Básico, Avançado;

l) Realizar todo controle de documentação e de registro das Unidades Junto ao DETRAN. Abrangendo licenciamento, controle de multas e todas as demais necessidades em conformidade com as características de Unidade de Atendimento Móvel de Urgência;

m) Acompanhar e controlar todo processo de seguro da frota e os sinistros;

n) Realizar o controle do sistema de rastreamento das Unidades de Suporte Avançado;

o) Realizar a internação para manutenção programada dos acessórios das Unidades de Suporte Avançado.

19.23. Assistente de Frota Perfil:

Profissional de ensino médio completo, que tenha experiência administrativa/operacional no seguimento de logística e transporte.

Atribuições:

a) Organizar arquivos de documentos relacionados a frotas;

b) Elaborar planilhas relacionadas à manutenção dos veículos;

c) Acompanhar o tempo de execução de serviços de manutenção, recebimento dos veículos quando necessário;

d) Conferir os serviços realizados para que não ocorra a baixa de viatura por problemas mecânicos;

e) Controlar os documentos e recebimentos de multas da frota do SAMU;

f) Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gerente

imediato epadronizações da Instituição;

19.24. Gerente de Frota

Perfil:

Profissional com Ensino Médio Completo, maior de 18 anos, preferencialmente com curso básico de Windows e Excel. Possuir CNH tipo D. Desejável experiência com gestão de frota, conhecimento de manutenção veicular.

Atribuições:

a) Fazer cumprir com as Normas Institucionais e Regimento Interno;

b) Estabelecer metas para redução de custos gerais na utilização da frota de veículos, e avaliarnecessidades de renovação em conjunto com o Gerente;

c) Elaborar os procedimentos operacionais referentes à manutenção e utilização das Unidadesde Suporte Avançado;

d) Realizar a gestão dos profissionais com relação ao controle de utilização dos veículos;

e) Acompanhar e controlar todo processo de seguro da frota e os sinistros;

f) Apresentar relatório mensal sobre consumo de combustível;

g) Apresentar relatório mensal sobre gastos com peças;

h) Apresentar relatório mensal sobre gastos com manutenção;

i) Administrar as receitas e custos de inspeção;

j) Acompanhar indicadores da área;

k) Elaborar planejamento estratégico para otimizar os processos de manutenção preventiva ecorretiva;

l) Comparecer a reuniões conforme a necessidade da OS;

m) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos processos de trabalho.

19.25. Assistente de Recursos HumanosPerfil:

Profissional que possua ensino técnico superior completo em recursos humanos e/ouadministração.

Atribuições:

a) Realizar processo admissional;

b) Efetuar lançamentos referentes a apontamentos de folha de frequência;

c) Realizar o controle de férias de todos os empregados;

d) Controlar o fluxo de afastamentos/atestados de todos os empregados;

e) Organizar e administrar todos os benefícios fornecidos aos empregados;

f) Realizar todo processo de cadastramento de dados e informações dos empregados;

g) Realizar o controle do processo demissional dos empregados;

h) Controlar o fluxo de documentação decorrentes do processo de administração de pessoal;

i) Preencher controle de banco de horas dos empregados da Sede Administrativa;

j) Conferir folha de frequência e relatórios de ocorrências;
k) Solicitar junto ao órgão competente PIS e RDT (retificação de dados do PIS);
l) Realizar processo demissional, elaborando documentos necessários;
m) Preenchimento de Ofícios para movimentações diversas e desligamentos;
n) Realizar encaminhamentos para Exame médico admissional, demissional e abertura deconta;
o) Receber Declarações de INSS e repasses para os envolvidos;
p) Solicitar emissão de declaração de vinculo, INSS;
q) Atender os empregados que estão afastados e agendar perícia.

19.26. Assistente de Patrimônio

Perfil:

Profissional com segundo grau completo, desejável que tenha conhecimento em informática.

Atribuições:

a) Receber ativos, materiais de consumo e notas fiscais, fisicamente e através de sistemaintegrado, controlando e criando patrimônio através de etiquetas com sequência patrimonial, entregando notas fiscais para a área financeira efetuar o pagamento, garantindo o controle e manutenção de todos os bens;
b) Orientar e fiscalizar o cadastro dos bens patrimoniados de forma sistematizada que garanta a rápida identificação dos bens e emissão de relatório para a diretoria e instâncias superiores;
c) Realizar inventário em todas as unidades operacionais da organização, deslocando-se até o local, levantando os bens existentes bem como marca, modelo, número de patrimônio, estado físico, confrontando com o sistema integrado, afim de ter o controle fiscal, contábil e físico. Atendendo as exigências de fiscalização por órgãos oficiais de Estado;
d) Efetuar baixa patrimonial de bens inservíveis, baixando no sistema de controle patrimonial onúmero do bem patrimoniado, emitindo relatório para que fique atualizado;
e) Realizar movimentação de ativo, a partir das solicitações, movimentando o bem para o destino, bem como realocando seu número de patrimônio, garantindo que o sistema decontrole esteja coerente com o local físico do bem;
f) Controlar a manutenção e o conserto dos bens de forma a garantir a utilização dos mesmos,mitigando impactos na operação das atividades fim da organização;
g) Avaliar a necessidade de novos equipamentos, evitando a compra dos que são desnecessários ou pouco adequados às atividades, garantindo para a alta administração aaplicação do princípio da economicidade;
h) Receber processos de compras, conferindo o material/bem entregue, finalizando o processo e encaminhando para digitalizar e arquivar, facilitando a busca e o controle do mesmo.

19.27. Auxiliar Administrativo

Perfil:

Profissional com Ensino Médio completo, maior de 18 anos, preferencialmente com curso básico de Windows e Excel e curso de atendimento ao público. Obrigatório curso técnico auxiliar administrativo**.**

Atribuições:

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;

b) Digitar seguindo as rotinas estabelecidas todo tipo de memorando e ofícios, encaminhando- os para onde for necessário, respeitando os prazos estabelecidos;

c) Receber e organizar correspondências ofícios, informes entregues ao serviço, separando-os arquivando-os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao gerente sobre a mesma;

d) Encaminhar convocatórias de reuniões;

e) Auxiliar as Coordenações a organizar agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato telefônico para convocação de plantonistas, ou solicitações aos diversos departamentos e/ou hospitais envolvidos no sistema, assim como outros serviços;

f) Preparar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado;

g) Colaborar na produção de relatórios técnicos e administrativos e dados estatísticos quandonecessário;

h) Contribuir com a coordenação na organização dos processos de trabalho (organização deimpressos, memorandos, fichas funcionais, etc.) quando solicitado;

i) Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos a sua disposição.

19.28. Gerente de Recursos HumanosPerfil:

Profissional com ensino superior completo em recursos humanos.

Atribuições:

a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores, políticas internas;

b) Com base na descrição de cargos, realizar o recrutamento e a seleção escolhendo o pretendente adequado, centrado no aspecto de potencial a ser desenvolvido, manter a eficiência do candidato contratado, adaptabilidade do mesmo quanto a realidade organizacional;

c) Receber a solicitação de contratação e dar início ao processo;

d) Divulgação de vagas nos veículos adequados para captação de candidato, buscando atrair omaior número de pretendentes para as vagas;

e) Triagem minuciosa nos currículos para recrutamento de candidatos com potencial para arequisição;

f) Quando necessário, intermediar entre o candidato e o NEP a avaliação prática;

g) Colaborar com processos seletivos internos e/ou externos;

h) Emitir avaliação do período de experiência e entregar ao Coordenador antes dos 45

dias;

i) Acompanhar o desenvolvimento do candidato em seu tempo de experiência;

j) Planejar e coordenar as atividades da área de Departamento Pessoal, observando ocumprimento da legislação Trabalhista;

k) Cumprir políticas e normas conforme orientação da gerencia;

l) Realizar atividades administrativas relativas ao cargo como organização e digitação de documentos, preenchimento de formulários, elaboração de relatórios gerenciais, pareceres,estatísticas, fluxogramas e procedimentos de trabalho;

m) Cumprir e fazer cumprir políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno da instituição

n) Zelar pelos documentos do setor;

o) Preencher e enviar formulários de admissão/demissão relativos ao CNES;

p) Atender solicitações da gerencia para trabalhos específicos;

q) Recepcionar clientes externos e internos e orientá-los sobre as normas da instituição;

r) Organizar documentos e arquivos;

s) Receber documentos, correspondências, protocolo, encaminhar para as gerencias, arquivar em locais apropriados, manter a documentação organizada e atualizada;

t) Solicitar mensalmente o VR, mantendo sempre atualizada a lista de colaboradores;

u) Receber atestados e registrar no formulário do colaborador;

v) Redigir, registrar e encaminhar atas, documentos, correspondências, ofícios, relatórios ecartas da gerencia;

w) Registrar falta, advertência, atestado e afastamento em formulário de controle docolaborador;

x) Agendar consulta e exames admissionais, demissionais, assim como os periódicos;

y) Realizar atividades administrativas pertinentes ao setor;

z) Incentivar o trabalho em equipe nos relacionamentos entre os colaboradores e demaisprofissionais visando à harmonia, ética e cooperação no trabalho;

aa) Apontar as não conformidades detectadas nos processos e rotinas repassando-as ao superiorimediato;

bb) Manter sigilo sobre os formulários dos colaboradores, documentos e demais informações dosetor;

cc) Participar das reuniões gerenciais na busca de melhorias nos processos;

dd) Acompanhar as conferências de cálculo de Benefícios, Férias, Rescisão e Folha dePagamento;

ee) Realizar o fechamento da folha de pagamento;

ff) Acompanhar as batidas do relógio ponto, assim como exigir o preenchimento do formuláriode ausência do registro;

gg) Confeccionar e aplicar advertências conforme determinação da gerencia;

hh) Acompanhar os processos trabalhistas, fornecendo todas as informações necessárias para adefesa, visando garantir os direitos e interesses da OS;

ii) Enviar mensalmente aos gerentes a relação de férias
jj) Cumprir e acompanhar fluxo de abertura de CAT;
kk) Participar das comissões e reuniões as quais for convidado
ll) Zelar pela segurança ocupacional dos colaboradores;
mm)Exigir dos colaboradores sob sua supervisão que cumpram as normas estabelecidas,conforme sua categoria profissional e área de atuação;
nn) Solicitar VT mensalmente;
oo) Separar, organizar e enviar holerites mensalmente;
pp) Receber holerites, organizar e enviar ao escritório de contabilidade; qq) Receber e analisar formulário de divergência de holerite;
rr) Receber e encaminhar ao escritório de contabilidade os formulários de troca de plantão;ss) Passar valores e número da conta das rescisões ao setor financeiro da OS;
tt) Realizar e comunicar o agendamento de férias dos colaboradores; uu) Cobrar a CTPS para atualização.

19.29. <u>Gerente Administrativo</u>

Perfil:

Profissional com ensino superior completo em administração.

<u>Atribuições:</u>

a) Gerenciar áreas subordinadas da Sede Administrativa SAMU CIMPAJEÚ;
b) Controlar todos os processos administrativos inerentes ao Serviço e monitorar o desempenho dos profissionais sob a sua coordenação;
c) Coordenar, orientar e acompanhar as ações que visam à adequação dos colaboradores àsprerrogativas e limitações legais;
d) Representar a Instituição junto aos órgãos competentes quando solicitado;
e) Supervisionar e promover as lotações, movimentação e remanejamento dos colaboradores;
f) Realizar resposta a demandas judiciais quando solicitado via ofício;
g) Acompanhar o processo de trabalho das equipes;
h) Realizar a interlocução com a Coordenação Geral e demais gestores;
i) Realizar a interlocução com a Diretoria Financeira e demais setores da Sede;
j) Validar semanalmente os relatórios de falta de colaborador junto ao RH assim como seusencaminhamentos;
k) Controlar todos os processos administrativos inerentes ao Serviço e monitorar o desempenho dos profissionais em conjunto com os demais supervisores;
l) Encaminhar a Coordenação Geral todas as necessidades identificadas na área;
m) Discutir com a Coordenação Geral as ações a serem desenvolvidas na área;
n) Manter a Coordenação Geral informada sobre todos os processos;
o) Solicitar mensalmente material de escritório, de limpeza e copa ao setor de compras da sede;
p) Acompanhar a execução dos contratos;
q) Realizar orçamentos quando solicitado pela Coordenação Geral;

r) Acompanhar a emissão de notas fiscais;
s) Encaminhar notas fiscais para a sede;
t) Aplicar medidas disciplinares quando necessário - Verbal e escrita;
u) Programar as entregas de materiais e almoxarifado;
v) Acompanhar e supervisionar a entrega direta de materiais de limpeza;
w) Agendar e disponibilizar veículos administrativos conforme fluxo estabelecido;
x) Acompanhar processos do Setor de Patrimônio;
y) Acompanhar processos de trabalho do SESMT;
z) Receber notas fiscais e acompanhar custos das despesas de viagem;
aa) Acompanhar o Setor de Planejamento na análise dos indicadores e propor plano de ação;bb) Realizar entrevistas de novos candidatos;
cc) Validar a solicitação de abertura de vagas;
dd) Validar a solicitação de movimentação de pessoal;
ee) Realizar contratação e desligamento de colaboradores;
ff) Ser responsável pelo funcionamento da estrutura física da Sede;
gg) Supervisionar o desenvolvimento das atividades na ausência do Gerente do Contrato naSede;
hh) Atender e responder demandas diárias;
ii) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades do Setor de Almoxarifado.

20. DOS RECURSOS HUMANOS:

20.1. As portarias do Ministério da Saúde, nº 1.010 de 21 de maio de 2012 e nº 1.473 de 18 de julho de 2013, definem através de parâmetros populacionais o número mínimo de profissionais por turno de trabalho para atendimento, com base nesses parâmetros, **caberá a VENCEDORA DO CERTAME, efetuar a contratação/disponibilização de 100% (cem por cento) de equipe profissional para complementar o quadro de profissionais que compõem o SAMU CIMPAJEÚ, de acordo com a tabela abaixo do presente instrumento**;

QUADRO 07 – **DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**

DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS			
Profissional	**Lotação**	**Carga Horária**	**Quantidade**
Auxiliar de Serviços Gerais	Central de Regulação	40 horas semanais	6
Médico Regulador	Central de	Plantão de 12	155

	Regulação	horas	plantões
RO - Radio Operador	Central de Regulação	40 horas semanais	5
TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Central de Regulação	40 horas semanais	18
Assistente administrativo	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	2
Auxiliar de Almoxarifado	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Auxiliar de Recursos Humanos	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	2
Auxiliar de Farmácia	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador de Enfermagem	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador de Frota	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador de RH	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador Geral	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador Médico	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Farmacêutico	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Gestor de Escala	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Motorista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Recepcionista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1

Técnico de Segurança do Trabalho	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Condutor Socorrista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Enfermeiro Coordenador do NEP	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Psicólogo do NEP	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Condutor Socorrista	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	112
Enfermeiro Intervencionista	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	22
Médico Intervencionista	Unidades de Suporte	Plantão de 12 horas	248 plantões
Técnico de Enfermagem	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	112

20.2. A OS deverá dispor de recursos humanos em quantitativo e qualitativo suficientes para execução do objeto licitado no presente processo, podendo ser relativizados os quantitativos expostos;

20.3. A OS deverá obedecer às Normas do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a Norma Regulamentadora NR 32, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, normas do Ministério da Saúde e ainda as Resoluções dos Conselhos de Classes Profissionais;

20.4. A equipe de profissionais do SAMU deverá ser composta por profissionais qualificados, devidamente registrados e habilitados nos respectivos conselhos de classes profissionais;

20.5. A OS deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;

20.6. Será responsabilidade da OS, fornecer aos funcionários por ela contratados: seguro de vida aos profissionais cuja atividade esteja ligada ao risco inerente da atividade, vale alimentação e demais obrigatoriedades previstas na legislação;

20.7. Será incumbência da OS os custos com consultas e exames admissionais, assim comoos custos dos exames periódicos de todos os funcionários por ela contratados;

20.8. Caberá a OS fornecer uniformes e EPI´s, obedecendo ao padrão visual e características estabelecidos pelo Ministério da Saúde para todos os funcionários, obedecendo as normativas técnicas para cada função e substituindo-os quando necessário, conforme o presente instrumento;

20.9. A OS deverá disponibilizar gerente do contrato (que será o preposto do contrato), gerente administrativo, gerentes técnicos e gerente de frota, 24 horas por dia, para ser o intermediário entre o CIMPAJEÚ e a OS, estando preparado para pronta resposta às intercorrências pertinentes aos serviços prestados;

20.10. A OS deverá possuir 04 (quatro) responsáveis técnicos: administrador, enfermeiro, farmacêutico e médico, todos com registro no seu respectivo conselho de classe profissional;

20.11. A OS deverá capacitar continuamente todos os profissionais envolvidos na operacionalização do objeto contratado, conforme os requisitos previstos na Portaria GM/MS n° 2048/02, dando continuidade ao NEP (Núcleo de Educação Continuada), ficando incumbida de implantar, as suas custas, melhorias ao setor; inclusive no ato da contratação ou já contratar capacitado.

20.12. No período de férias, doença ou quaisquer outros impedimentos na prestação dos serviços de 24 horas, será responsabilidade da OS, garantir a continuidade do serviço, realizando substituição imediata de profissional qualificado para cumprimento da escala de trabalho;

20.13. A OS deverá garantir que os profissionais contratados realizem as atividades especificadas do presente instrumento, que versa sobre o perfil e atribuições dos profissionais;

20.14. Caberá a OS vencedora do certame, ser responsável pelas escalas (estas devem ser eletrônicas), bem como realizar o controle de jornada dos funcionários através de registro eletrônico;

20.15. A relação dos servidores públicos que atualmente estão lotados e em exercício no serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU

CIMPAJEÚ está inserida no ANEXO II do presente termo, os servidores deverão ser mantidos em seus locais de trabalho, cabendo ao CIMPAJEÚ junto a OS a avaliação de sua permanência em seus postos de trabalho, estes mesmos quando se ausentarem é de responsabilidade do CIMPAJEÚ substitui-los, ou se caso não for possível a OS irá substituir com terceiros, sendo reembolsados.

20.16. A OS deverá manter os funcionários que atualmente desempenham atividades no SAMU CIMPAJEÚ, desde que seja interesse do profissional continuar prestando os serviços para o SAMU CIMPAJEÚ;

20.17. Caberá a CONTRATANTE informar a OS com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, relação dos servidores, cujo vínculo empregatício seja através do CIMPAJEÚ ou Municípios integrantes do projeto, que irão se ausentar (por férias, licença prêmio, outras licenças ou afastamentos), para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil de reestruturar a escala.

21. CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE TRIPULAM:

21.1. Caberá à OS viabilizar seguro de vida para os empregados expostos aos riscos inerentes a atividade que tripulem os veículos;

21.1.1. Coberturas a serem contratadas: Morte, invalidez permanente por acidente e indenização especial por acidente.

22. DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS:

22.1. Para complementação do quadro funcional do SAMU CIMPAJEÚ - CIMPAJEÚ, a OS vencedora do certame deverá contratar/disponibilizar equipe de acordo com as especificações anteriormente mencionadas, seguindo o quantitativo mínimo abaixo:

QUADRO 07 - FUNÇÃO, QUANTIDADE DE PLANTÕES E DE PROFISSIONAIS:

DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS			
Profissional	**Lotação**	**Carga Horária**	**Quantidade**
Auxiliar de Serviços Gerais	Central de Regulação	40 horas semanais	6
Médico Regulador	Central de Regulação	Plantão de 12 horas	155 plantões
RO - Radio Operador	Central de Regulação	40 horas semanais	5

TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Central de Regulação	40 horas semanais	18
Assistente administrativo	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	2
Auxiliar de Almoxarifado	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Auxiliar de Recursos Humanos	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	2
Auxiliar de Farmácia	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador de Enfermagem	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador de Frota	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador de RH	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador Geral	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador Médico	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Farmacêutico	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Gestor de Escala	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Motorista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Recepcionista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Técnico de Segurança do Trabalho	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Condutor Socorrista	Núcleo	40 horas	1

	Administrativo	semanais	
Enfermeiro Coordenador do NEP	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Psicólogo do NEP	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Condutor Socorrista	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	112
Enfermeiro Intervencionista	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	22
Médico Intervencionista	Unidades de Suporte	Plantão de 12 horas	248 plantões
Técnico de Enfermagem	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	112

22.2. Importante ressaltar que o quantitativo inserido é o mínimo exigido por posto de trabalho, número mínimo de profissionais ou número mínimo de plantões, ao elaborar sua proposta, cada licitante deverá considerar os diversos cenários para fornecimento da mão de obra qualificada, considerar as possíveis faltas, férias e afins.

23. DO FORNECIMENTO DOS EPI's, EPC's E UNIFORMES

23.1. A OS vencedora do certame deverá disponibilizar uniformes anualmente para todos os funcionários atuantes nas unidades de atendimento móveis e central de regulação;

23.2. Os uniformes deverão estar de acordo com a padronização do Manual de Identidade Visual do SAMU CIMPAJEÚ, conforme publicado pelo Ministério da Saúde (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf).

QUADRO 08 **– UNIFORMES E EPI'S POR UNIDADE DE SUPORTE**

Item	**Periodicidade de fornecimento**	**Quantidade Mínima**
Biriba	Para o período contratual, por profissional	4
Bota	Para o período contratual, por profissional	1
Camiseta	Para o período contratual, por profissional	4
Macacão manga	Para o período contratual, por profissional	2

Item	Periodicidade de fornecimento	Quantidade Mínima
longa		
Capa de chuva	Para o período contratual, por profissional	1
Óculos de proteção	Para o período contratual, por profissional*	1
Protetor auricular	Para o período contratual, por profissional*	2
Protetor solar	Mensal por veículo	1
Repelente	Mensal por veículo	1

23.4. A VENCEDORA será responsável pelo processamento de roupas de serviço de saúde procedendo de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, e estabelecendo rotinas semanais de coleta e entrega, em cada base descentralizada.

23.5. Para fornecimento do serviço de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, a VENCEDORA deverá garantir que as normas da ANVISA, especialmente a RDC n° 6, que estabelece as boas práticas de funcionamento para as Unidades de Processamento de roupas de Serviços de Saúde, sejam cumpridas durante toda execução dos serviços.

24. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL, DESINSETIZAÇÂO, DESRATIZAÇÂO E LIMPEZA DA FROTA:

24.5. Será incumbência da OS a limpeza predial (bases descentralizadas, sede administrativa, central de regulação e demais imóveis pertencentes à estrutura do SAMU) dos imóveis sob sua responsabilidade, limpeza da frota, serviços de desinsetização em geral, desratização, limpeza de calhas, caixas d'água, reservatórios.

24.6. Da limpeza predial:

24.6.1. Deverá ser realizada na sede administrativa, central de regulação e demais imóveis que vierem a compor a estrutura imóvel do SAMU CIMPAJEÚ;

24.6.2. A limpeza predial compreende: limpeza de toda área interna e externa;

24.6.3. A OS deverá manter controle e anotações comprobatórias de que os serviços foram realizados regularmente;

24.6.4. A OS deverá disponibilizar todos os materiais necessários para execução dos serviços de limpeza, conforme este edital;

24.6.5. Para compor a planilha de custos, as OSs interessadas em participar da

licitação poderão promover uma rigorosa vistoria das dependências do SAMU CIMPAJEÚ, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos locais;

24.7. Do processo de controle de insetos (desinsetização) e ratos (desratização):

24.7.1. Deverá ser realizado nos imóveis que compõem a estrutura SAMU CIMPAJEÚ, pelo menos uma veza cada 03 meses;
24.7.2. A OS deverá manter controle e anotações comprobatórias de que os serviços contratados foram realizados regularmente;
24.7.3. Caberá a OS para esta finalidade disponibilizar todos os produtos necessários para realização dos serviços;
24.7.4. Para composição de custos, a licitante deverá considerar as dependências do SAMU CIMPAJEÚ, inseridos na tabela 01 – Da Central e Das bases Descentralizadas do presente instrumento;
24.7.5. Para compor a planilha de custos, as OSs interessadas em participar da licitação poderão promover uma rigorosa vistoria das dependências do SAMU – 192 CIMPAJEÚ, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos locais.

24.8. <u>Da limpeza de calhas, caixas d'água e reservatórios:</u>

24.8.1. Deverá ser realizada sempre que necessária e de forma regular, com a finalidade de evitar prejuízos ao imóvel, bem como evitar acúmulos de água que possibilitam a propagação da dengue;
24.8.2. A OS deverá manter controle e anotações comprobatórias de que os serviços foram realizados regularmente;
24.8.3. Caberá à OS para esta finalidade, disponibilizar todos os produtos necessários para realização desses serviços;
24.8.4. Para composição de custos, a licitante deverá considerar as dependências do SAMU CIMPAJEÚ, inseridos na Tabela 01 – Da Central e Das bases Descentralizadas do presente instrumento;
24.8.5. Para compor a planilha de custos, as OSs interessadas em participar da licitação poderão promover uma rigorosa vistoria das dependências do SAMU – 192 CIMPAJEÚ, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos locais.

24.9. <u>Da limpeza das unidades móveis:</u>

24.9.1. O serviço de limpeza das ambulâncias consiste em desinfecção concorrente e terminal, na área interna das mesmas, semanalmente e/ou sempre que houver necessidade, cumprindo-se sempre a legislação e normas vigentes para o procedimento;

24.9.2. As lavagens das unidades móveis citadas no edital e demais unidades que vierem a compor a frota do SAMU CIMPAJEÚ, serão de inteira responsabilidade da OS;

24.9.3. As lavagens deverão ocorrer semanalmente, ou quando necessário;

24.9.4. Caberá a OS designar profissional capacitado para desinfecção das unidades móveis, através de escala própria;

24.9.5. Para composição de custos, a licitante deverá considerar o quantitativo de veículos atuais que compõe a frota do SAMU CIMPAJEÚ;

24.9.6. Para compor a planilha de custos, as OSs interessadas em participar da licitação poderão promover uma rigorosa vistoria das dependências do SAMU CIMPAJEÚ, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos locais.

25. SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE:

25.5. Segundo a RDC 306/04 da ANVISA os resíduos de Serviços de Saúde são classificados em: Grupo A = resíduos com risco biológico, Grupo B = resíduos com risco químico, Grupo C = resíduos com risco radiológico, Grupo D = resíduos domésticos e Grupo E = resíduos perfuro cortantes, com risco biológico;

25.6. A OS deverá fornecer serviço de coleta de resíduos para os Grupos A, B e E;

25.7. A OS será responsável por fornecer o serviço de coleta de resíduos mensalmente para o SAMU, assegurando que as normas da ANVISA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente sejam cumpridas durante a execução dos serviços;

26 SERVIÇOS DE LAVANDERIA:

26.1 Caberá à CONTRATADA providenciar os serviços de lavanderia (serviço próprio ou contrato de prestação de serviços) para as rouparias utilizadas na execução do serviço do SAMU CIMPAJEÚ;

26.1.1 A média mensal de roupas para lavanderia é de 400kg;

26.2 Fazem parte do enxoval das unidades: lençóis, colchas, cobertores e fronhas;

26.3 Os serviços de lavanderia deverão ser prestados nas dependências da OS para tal;

26.4 Os serviços serão de recolhimento, processamento (lavagem, desinfecção, alvejamento, amaciamento, secagem e passagem) de roupas de alta sujidade das unidades do SAMU;

26.5 O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde seu uso até seu retorno em ideias condições de reuso, quais sejam:

coleta da roupa suja nos setores indicados para recolha, retirada da roupa suja, transporte da roupa suja para as dependências da lavanderia, recebimento, separação e acondicionamento da roupa suja na lavandeira, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e embalagem da roupa limpa, transporte e entrega da roupa limpa em igual quantidade a que foi retirada das dependências;

26.6 A coleta e entrega das roupas deverá ser realizada em todas as bases descentralizadas, sendo separadas em leves e pesadas e fluxo de distribuição conforme definição operacional entre as partes;

26.7 Deverá ser efetuado controle de coleta e entrega das roupas por ambas as partes;

26.8 Caso haja necessidade de reposição de peças do enxoval, será incumbência da OS viabilizar a reposição;

27 SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

27.1 Caberá à CONTRATADA providenciar os serviços de esterilização de equipamentos e materiais do SAMU CIMPAJEÚ;

27.2 O serviço de processamento de limpeza e esterilização dos equipamentos e materiais deverá ser realizado nas dependências da OS para execução do serviço;

27.3 O serviço de coleta e entrega dos equipamentos e materiais, deverá será definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

27.4 A OS deverá realizar os serviços de coleta, processamento e entrega, com vista nos procedimentos da RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº15, de 15 de março de 2012 e nos preceitoslegais em vigor;

27.5 A OS deverá utilizar mão de obra ou OS qualificada para realização dos serviços e utilizar-se das melhores técnicas disponíveis na execução da esterilização;

27.6 Após a desinfecção dos artigos constantes na tabela abaixo, estes deverão ser embalados em sacos plásticos, identificando data de realização processo, data de validade (7 dias) e responsável pelo procedimento. A lista de materiais poderá ser alterada pela CONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente.

28 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES:

28.1 Os serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares serão prestados observando as normas técnicas e legislações vigentes;

28.2 Para fins de composição de custos dos serviços de manutenção, a LICITANTE deverá observar a relação de equipamentos do acervo do SAMU CIMPAJEÚ em obediência a Portaria nº 2.048MS e os equipamentos reserva para eventual substituição;

28.3 A OS deverá manter fluxo de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-hospitalares, conforme normas e manuais específicos.

28.4 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das Unidades Móveis, neste edital especificados, será responsabilidade da OS, em sua totalidade;

28.5 A reposição de peças avariadas ou desgastadas deverá correr por conta da OS, desde as mais simples até as mais complexas, sempre com utilização de peças genuínas e de procedência e que garanta máxima segurança dos usuários e o perfeito funcionamento das unidades em obediência às normas técnicas específicas;

28.6 O tempo de permanência dos equipamentos em manutenção deverá ser o mais breve possível, fazendo com que retorne as operações com rapidez e em perfeito funcionamento, e devem, por regra, seguir os seguintes critérios:

28.7 Os equipamentos que apresentarem avarias que os tornem inutilizados deverão ser substituídos pela CONTRATANTE desde que seja atestado por profissional habilitado e encaminhado para o estado laudar e providenciar a substituição do mesmo.

28.8 Caso seja necessário, por morosidade no conserto dos equipamentos, ou mesmo por impossibilidade de conserto desses itens, caberá à CONTRATADA providenciar **locação dos equipamentos médico-hospitalares**, a fim de resguardar o atendimento do SAMU CIMPAJEÚ;

28.9 Caberá a OS a manutenção e aquisição de pequenos equipamentos, quando necessário;

28.10 Entende-se como pequenos equipamentos, aqueles cujo sua aquisição ocorre em curtos prazos (ex.: estetOSópio), ou aqueles equipamentos que possuem a vida útil inferior à vida útil de um equipamento considerado permanente.

28.11 Todos os acessórios que acompanham os equipamentos médico-hospitalares ficam sob a responsabilidade da OS e devem cumprir a necessária composição e requisitos técnicos da operação dos mesmos.

29 DA FROTA

29.1 A OS deverá possuir oficina própria ou contrato de prestação de serviços com oficina, preferencialmente na capital do Estado, com todos os equipamentos, ferramentas adequadas, mão de obra especializada, estrutura adequada e compatível com os veículos que compõem a frota do SAMU CIMPAJEÚ. Os veículos que estiverem sob os cuidados da OS deverão ser guardados em barracão coberto, que os proteja da intempérie. Não será permitida a guarda de veículo na intempérie, cobertos por lona ou proteção similar;

29.2 Deverá permitir o acesso em sua oficina, com agendamento prévio, do gestor do contrato ou do servidor indicado pela contratante para fiscalizar ou acompanhar os serviços solicitados;

29.3 Deverá prestar quando necessário e sem ônus para o CONTRATANTE, serviço de socorro mecânico, reboque e guincho durante as 24 horas do dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

29.4 A OS deverá ser responsável pelas manutenções corretivas e preventivas, aquisição de peças quando necessário, fornecimento de combustível e seguro para todos os veículos que compõem a estrutura móvel do SAMU CIMPAJEÚ;

29.5 Quando ocorrer Sinistros, deve possuir um responsável legal, que acompanhe todo o processo com registros e controles necessários;

29.6 Deve ser encaminhado Apólice do seguro para o CIMPAJEÚ sempre que solicitado;

29.7 Os veículos serão entregues em perfeito estado de funcionamento pela CONTRATANTE;

29.8 Observar as normas legais pertinentes, mantendo em condições de trafegabilidade e com os equipamentos de uso obrigatório, em observância ao Código Nacional de Trânsito e de acordo com os atos normativos do DETRAN e DNIT;

29.9 A OS deverá responsabilizar-se pelo ressarcimento ao CONTRATANTE das multas e danos nas Unidades Móveis quando estes forem de responsabilidade do condutor;

29.10 Promover a limpeza interna, externa e desinfecção das Unidades Móveis, conforme normas técnicas vigentes;

29.11 Os veículos que compõem a frota do SAMU CIMPAJEÚ, são apresentados nas tabelas abaixo, no entanto, esta relação inicial dos veículos poderá ser alterada por substituição de veículos, por renovação de frota ou em decorrência de perda total de algum veículo relacionado.

QUADRO 08. LISTAGEM DA FROTA

MUNICIPIO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
AFOGADOS DA INGAZEIRA	PGL- 4430	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013

ARCOVERDE	PGL- 3720	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
	PFX- 7983	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
BETÂNIA	PGS -3749	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
BUÍQUE	PGL- 3420	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
CARNAÍBA	OYV- 4073	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
CARNAUBEIRA DA PENHA	PGS- 3919	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
CUSTÓDIA	PGL- 4630	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
FLORES	PGS -3999	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
FLORESTA	PGS- 4059	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
IGUARACY	OYV -3163	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
INAJÁ	PGL- 2320	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
INGAZEIRA	OYV -4103	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
ITAPETIM	OYW -1613	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
MANARI	PGS- 2479	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
PEDRA	PGS-3079	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
PETROLÂNDIA	PGI- 9438	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
	PGL-4340	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	PGS- 4269	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
SÃO JOSÉ DO EGITO	PGL-3290	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
SERRA TALHADA	PGH- 6805	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
	PGL- 4570	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
SERTÂNIA	PGS- 2869	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
TABIRA	PGS- 3589	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
TACARATU	PGS-3239	FIAT	DUCATO MC	2013	2013

			RONTANAMB		
TRIUNFO	PGS- 4399	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
VENTUROSA	PGS- 3499	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013

29.12 O registro e monitoramento da produção da frota de bases descentralizadas, e da CRU de Serra Talhada – III Macrorregião nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde – SAI/SUA, será de responsabilidade da OS.

29.13 Os municípios vinculados ao projeto SAMU CIMPAJEÚ, ficarão responsáveis pelo cadastro e atualização do CNES de toda a frota, vinculada a CRU SAMU – III macrorregião de Saúde, cada um responde pelo seu cadastro e atualização.

31. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA

31.1 Deve ter o mínimo de manutenções preventivas no mês, para permitir que cada viatura se mantenhaem perfeita condição de uso;

31.2 Deve ter manutenção corretiva nos veículos sempre que necessário, devendo ainda apresentar umplano de manutenção preventiva à CONTRATANTE;

31.3 A OS deverá realizar, no mínimo, os seguintes serviços (por meio próprio ou atravésde contratação de OS especializada):

31.3.1 Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;

31.3.2 Serviços de suspensão completa, bem como direção hidráulica e mecânica, balanceamento egeometria, montagem e desmontagem de pneus;

31.3.3 Serviços de retífica parcial e total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;

31.3.4 Reparos de radiadores a água, ar, óleo;

31.3.5 Montagem e desmontagem e reparos em sistema de transmissão;

31.3.6 Montagem e desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulicos e pneumáticos, esubstituição dos componentes agregados ao sistema de freio;

31.3.7 Mão de obra especializada em manutenção de sistemas de ar climatizados e ar condicionado;

31.3.8 Serviços de manutenção e reparos elétricos em geral;

31.3.9 Serviços de sistema elétrico / eletrônico, bem como gerenciamento eletrônico de motores;

31.3.10 Serviços de funilaria, lataria, pintura, tapeçaria, vidraçaria;

31.3.11 Serviços de conserto e troca de fechaduras, trincos, dobradiças;

31.3.12 Substituição e recomposição de borrachas de vidros e portas em geral;

31.3.13 Troca regular dos pneus de todas as viaturas que compõem a frota SAMU CIMPAJEÚ.

31.4 A manutenção preventiva e corretiva das Unidades Móveis neste edital especificadas correrá porconta da OS, em sua TOTALIDADE;

31.5 A reposição de peças deverá correr por conta da OS, sempre com utilização de peças genuínas e de procedência, e que garanta máxima segurança dos usuários e o perfeito funcionamento das unidades;

31.6 O tempo de permanência das Unidades em oficinas da OS deverá ser o mais breve possível, fazendo com que retorne as operações com rapidez e em perfeito funcionamento, e devem, por regra, seguir os seguintes critérios:

31.6.1 Para manutenções preventivas ou corretivas de BAIXA complexidade, tais como, trocas de óleo e lubrificantes, pastilhas de freio, revisão elétrica, trocas de pneus, balanceamento e geometria, entre outros, o prazo máximo para retorno a operação será de 02 (dois) dias;

31.6.2 Para manutenções preventivas ou corretivas de MÉDIA complexidade, tais como, substituição de peças que requeiram análise mais profunda ou mão de obra terceirizada, substituição de peças internas de motores, entre outros, o prazo máximo para retorno a operação será de 15 (quinze) dias;

31.6.3 Para manutenções preventivas ou corretivas de ALTA complexidade, tais como, substituição de peças que requeiram análise mais profunda ou mão de obra terceirizada, retíficas dos motores, entre outros, o prazo máximo para retorno a operação será de 30 (trinta) dias;

31.6.4 As unidades móveis que apresentarem avarias irrecuperáveis que as tornem inutilizadas deverão ser substituídas pela CONTRATANTE desde que seja atestado por profissional habilitado.

31.6.5 Caso o tempo de manutenção extrapole o previsto no presente termo, a OS deverá justificar o motivo do atraso.

31.6.6 As manutenções mencionadas correspondem a todas e quaisquer necessidades da frota, incluindo os veículos administrativos e de logística operacional.

31.7 O tempo resposta das manutenções devem ser suficientes para não baixar viaturas de forma a interferir significativamente no atendimento e tempo-resposta geral;

32. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

32.1 As despesas com combustíveis decorrentes das operações realizadas com as Unidades Móveis especificadas neste edital correrão por conta da OS, em sua TOTALIDADE. Deverão ser fornecidos combustíveis e lubrificantes para outros fins, necessários e em quantidades suficientes para que não haja interrupção dos serviços;

32.2 O abastecimento deverá ser realizado em postos de combustíveis cadastrados pela OS, preferencialmente nas proximidades de atuação de cada unidade, desejável ainda que os postos credenciados no abastecimento da frota tenham funcionamento 24 horas, para que os serviços não sofram interrupções por falta de abastecimento dos veículos;

32.3 O abastecimento deverá ser garantido em todo o Estado, considerando a necessidade de transferências de pacientes;

32.4 Quando houver necessidade de transferência para fora do Estado, a OS deverá garantir a efetividade de abastecimento;

32.5 O abastecimento deverá ser disponibilizado para os veículos expressos neste termo, caso haja aquisição, substituição, ou locação de veículos (ambulâncias, veículos administrativos), o abastecimento se estenderá a esses veículos;

32.6 O controle de consumo, requisições e cadastramento de posto será incumbência da OS;

32.7 Para orçamento deve ser considerado a média de Km de cada Viatura.

33. SERVIÇO DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS

33.1 A OS vencedora deverá providenciar serviço de rastreamento para toda a frota, que possibilite no mínimo as seguintes funções:

33.1.1 Visualização em tempo real da localização dos veículos via internet, bem como a transmissão e recepção de dados relativos a eventuais alertas, caminho percorrido pelo veículo rastreado, sensores mecânicos e elétricos dos veículos e acompanhamento do desempenho dos veículos;

33.1.2 Permita que a sala de rádio da central de regulação, bem como os gerentes do departamento de urgência e emergência visualizem em tempo real todos os veículos rastreados e em que situações eles se encontram (se parado, em deslocamento, ignição

desligada);

33.1.3 Permita a controle de quilômetros rodados, consumo e manutenção e toda telemetria disponível paracontrole;

33.1.4 Contenha equipamentos rastreadores que possibilitem o rastreamento de no mínimo 60 veículos ao mesmo tempo e em tempo real;

33.2 Será de responsabilidade da OS a instalação e as manutenções preventivas e corretivasdos equipamentos, bem como de todo o sistema;

33.3 Para composição do valor do serviço solicitado, deverá a OS interessada considerar todas as unidades móveis (ambulâncias) inseridos nas tabelas do presente instrumento.

34. DO SEGURO DOS VEÍCULOS:

34.1 A OS deverá providenciar seguro de todos os veículos constantes que compõem a frota do SAMU CIMPAJEÚ (viaturas de atendimento de emergência, reservas das frotas) bem como para os veículos administrativos;

34.2 Deverá ser contratada apólice de seguro básica (colisão, incêndio, roubo, furto), danos materiais, danos corporais, danos morais e estéticos e também deverá ter cobertura sobre os equipamentos e materiais que equipam os veículos;

34.3 Deverá ser contratado seguro contra terceiros;

34.4 Caso haja substituição dos veículos citados nesse termo de referência, a obrigatoriedade de contratar seguro se estenderá aos veículos não relacionados.

35. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS:

35.1 A OS deverá efetuar locação de no mínimo 01 veículo para utilização nos setores administrativos do SAMU CIMPAJEÚ;

35.2 Os veículos deverão atender as características mínimas de segurança e conforto com motorização depotência mínima de 1.4cc;

35.3 Os veículos deverão possuir seguro total e revisões;

35.4 O ano de fabricação dos veículos não poderá ser inferior ao ano de 2017.

36. MANUTENÇÃO PREDIAL:

36.1 Caberá a OS a realização de manutenção predial da Central de Regulação;

36.2 Entende-se como manutenção predial, os serviços: consertos estruturais,

hidráulicos e elétricos;

36.3 As Bases Descentralizadas deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluindo a padronização visual;

36.3.1 Aquelas Bases Descentralizadas dos municípios, continuarão sob a responsabilidade dos municípios em relação a manutenção predial, limpeza e despesas gerais;

36.4 Nos imóveis cedidos, em casos de auditorias externas e havendo não conformidade, a adequação ficará por conta da CONTRATANTE, não havendo ônus para a OS;

36.5 A tabela abaixo informa a quantidade de imóveis cedidos e alugados bem como seus respectivos endereços.

37. SISTEMAS INFORMATIZADOS

40.1. Será de responsabilidade da VENCEDORA o fornecimento de sistemas informatizados, assim entendida a licença de uso de software, sua manutenção permanente e o armazenamento de dados em nuvem, com os seguintes requisitos:

40.2. Sistema para gestão da Central de Regulação, que possibilite efetuar o registro dos atendimentos, acompanhar o despacho e acompanhamento das viaturas até o local da ocorrência, efetuar gravação das chamadas recebidas e ainda que possibilite gerar relatórios para apuração de indicadores de desempenho;

40.3. Sistema para gestão da frota, com ferramentas de telemetria e georreferenciamento e ainda, fornecer o licenciamento anual para o uso do Google Maps;

40.4. Sistema de gestão de recursos humanos que permita elaborar e inserir as escalas dos profissionais que prestam serviços para o SAMU e registrar a jornada de trabalho dos profissionais;

40.5. Sistema de gestão de escalas, que permita a gestão integral das escalas pelo gestor, troca de plantões via app, integrado com o controle eletrônico de jornada, cadastro de colaboradores e níveis de alçada;

40.6. Sistema de farmácia, que permita no mínimo inserir e acompanhar todas as informações sobre despesas, registrar entrada e saída de insumos e medicamentos, efetuar controle de lote e validade dos itens, inserir todas as notas fiscais referente a compras de insumos, gerar relatórios mensais de consumos de todos os materiais inseridos no sistema;

40.7. A VENCEDORA se responsabilizará pelos treinamentos para assegurar a correta utilização dos sistemas, entrada de dados, consultas, processamento e emissão de relatórios e todas as ações possíveis nos sistemas solicitados.

40.8. A VENCEDORA deverá apresentar sua proposta contemplando os custos unitários e totais decorrentes do desenvolvimento, implantação, instalações, equipamentos necessários e manutenção mensal.

40.9. A subcontratação de OS de tecnologia deverá conter cláusula que estabeleça o obrigatoriedade de manutenção com assistência por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com exigência de haver instalação física da subVencedora em qualquer dos municípios consorciados do CIMPAJEÚ, e identificação pessoal do responsável pela execução do contrato.

41. ASSESSORIA JURÍDICA

41.1. Visando a possibilidade de atuar preventivamente, buscando evitar problemas e demandas judiciais, o SAMU CIMPAJEÚ terá assessoria jurídica interna, que trabalhará mutuamente no acompanhamento do contrato.
41.2. As eventuais demandas judiciais que possam vir a ocorrer nos serviços pertinentes ao SAMU CIMPAJEÚ, caberá a OS vencedora do certame realizar contratação de assessoria jurídica ;
41.3. A assessoria poderá ser contratada por ato, ou seja, apenas quando for preciso solucionar uma questão específica, ou por meio de um contrato de longo prazo.

42. VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO

42.1. Com a finalidade de garantir a segurança das instalações do SAMU, caberá ao vencedor do certame, efetuar contratação de OS especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados na Sede do SAMU, central de regulação e central de abastecimento;
42.2. O serviço contratado deverá propiciar:
42.2.1. Que seja assegurada a integridade física dos colaboradores;
42.2.2. Que não seja permitida a depreciação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição;
42.2.3. A contratação desses serviços deverá compreender, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução.

43. DO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO

44.1.1 A aquisição de insumo é responsabilidade da OS que deverá seguir requisitos técnicos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária e resoluções da ANVISA, observando condições de conservação, lote, validade, embalagem e sistema que prove a rastreabilidade dos mesmos, assim como devem ser baixados os consumos com *check list on line.*
44.2 Caberá a OS criar uma central de distribuição dos materiais;
44.3 A aquisição de insumos, gases medicinais, medicamentos, material médico pré-hospitalar, antídotos, ou quaisquer itens pertinentes à operação das unidades, bem como da central de regulação, serão de incumbência da OS;
44.4 Será de responsabilidade da OS a aquisição materiais de expediente, higiene, limpeza, alimentícios da Central de Regulação;
44.5 Para realizar aquisição de medicamentos, a OS deverá possuir o Certificado de Regularidade expedido pela vigilância sanitária;
44.6 Os quantitativos bem como os itens definidos nas tabelas de consumo estimado poderão ser acrescentados ou retirados, desde que seja aprovado pela CONTRATANTE.

44.7 Aquisição e distribuição de insumos

44.7.1 A solicitação do insumo deverá ser realizada semanalmente ou quinzenalmente, por meio de *check list, on line* acompanhado de registro de identificação do emitente.

44.7.2 É de responsabilidade da OS a distribuição do material de consumo pré-hospitalar em carros específicos;

44.7.3 Quando solicitado será encaminhado a CONTRATANTE, relatório de todos insumos;

44.7.4 A OS deverá garantir a qualificação dos fornecedores dos insumos;

44.7.5 A OS deve garantir a licitude da origem dos insumos;

44.7.6 Garantir o armazenamento dos insumos, em local exclusivo segundo os requisitos da RDC n°44 de2009;

44.7.7 Após aquisição todo processo de insumos deve ser feito checagem rigorosa de data de validade, lote, invólucros e avarias, dando destinação corretas quando necessário o descarte;

44.7.8 Os materiais previstos de "alto custo", devem ser acompanhados criteriosamente e seu consumodeve ser monitorado pela OS via *on line*;

44.7.9 Deve ser disponibilizado formulários *on line* de "desconformidade do produto", caso ocorra algumainsatisfação técnica, para uma melhor assistência ao serviço;

44. DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

44.1. Os medicamentos necessários ao atendimento do serviço contratado, deverão ser entregues nas bases descentralizadas, sempre que necessário ou seguindo o planejamento da OS.

44.2. A farmácia deve atender a Portaria n°344 de 1998, garantindo a seguridade em todas as etapas do processo, do recebimento até a administração no usuário com registros que permitam a interceptação da medicação em casos notificados pela vigilância sanitária, Ministério da Saúde e outros órgãos competentes;

44.3. O mapa carga deve ser organizado de tal forma que facilite o atendimento externo e ainda permitindo maior segurança e rastreabilidade;

44.4. Todos os locais de armazenamento dentro dos veículos, devem possuir registro numéricos e acompanhamento de desinfecção para melhor controle e qualidade de assistência;

44.5. Os medicamentos de alta vigilância devem estar visualmente identificados e acompanhados de manuais instruindo o uso correto, seguindo os princípios da Portaria n°4283/10;

44.6. A CAF deve ter o controle dos materiais de alto custo e/ ou os que necessitam de protocolos/ treinamentos específicos para utilização, sendo estes, via sistema e gerando relatório quando solicitado pelo CIMPAJEÚ e ao Ministério da Saúde;

44.7. A OS deverá manter o uso de trombolítico, conforme definido pela SES;

44.8. A tabela abaixo define os medicamentos que deverão ser adquiridos mensalmente com uma estimativa da quantidade de cada um. As quantidades poderão sofrer

alterações de acordo com as demandas e necessidades de cada região. Os itens definidos na tabela poderão ser acrescentados ou retirados, desde que seja aprovado pela CONTRATANTE.

QUADRO 09 - **MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)**

Medicamento por USB	**Unidade**	**Estimativa de consumo mensal**
Ácido acetilsalicílico 100mg	unidade - comprimido	5
Adrenalina 1mg/ml	unidade - ampola	10
Água destilada 10 ml	unidade - ampola	10
Água destilada 10 ml	unidade - ampola	20
Brometo de ipatrópio 0,025 20ml	unidade – frasco	1
Ceftriaxona 1g IV	unidade – frasco	3
Cetoprofeno IM 50mg/ml 2 ml	unidade - ampola	3
Clonidina 0,100mcg	unidade - comprimido	2
Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	unidade – frasco	20
Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	unidade – frasco	25
Complexo B polivitamínico 2ml	unidade - ampola	2
Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	unidade - ampola	2
Diazepam 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	3

Diclofenaco sódico 75mg 3ml	unidade - ampola	3
Dimenidrato 3mg 10ml	unidade - ampola	5
Dinidrato de isossorbida 5mg	unidade - comprimido	2
Dipirona sódica 500mg/ml 2 ml	unidade - ampola	7
Escopolamina 20mg/ml 1ml	unidade - ampola	4
Fenoterol gotas 5mg/ml 20 ml	unidade – frasco	1
Furosemida 10mg/ml	unidade - ampola	4
Glicose 50% 10 ml	unidade - ampola	10
Gluconato de cálcio 10% 10ml	unidade - ampola	2
Hidrocortisona 100mg	unidade - ampola	1
Hidrocortisona 500mg	unidade - ampola	2
Metoclopramida 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	10
Ocitocina 5UI/ml	unidade – ampola	1
Omeprazol 40 mg IV	unidade - ampola	5
Paracetamol gotas 200mg/ml	unidade – frasco	1
Prometazina IM 25mg/ml 2ml	unidade - ampola	2
Ringer lactato 500 ml	unidade – frasco	10

Salbutamol 0,5mg/ml 1 ml	unidade - ampola	2
Soro glicosado 5% 500 ml	unidade – frasco	4
Sulfato de magnésio 50% 10ml	unidade - ampola	2

QUADRO 10 – **MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO**

Medicamento por USA	**Unidade**	**Estimativa de consumo mensal**
Ácido acetilsalicílico 100mg	unidade - comprimido	20
Adenosina 3 mg/ml 2 ml	unidade - ampola	6
Adrenalina 1mg/ml	unidade - ampola	95
Água destilada 10 ml	unidade - ampola	50
Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml	unidade – frasco	5
Bissulfato de clopidogrel 75 mg	unidade - comprimido	25
Brometo de ipratrópio 0,025 20ml	unidade – frasco	1
Carvão ativado 30g	Pote	2
Ceftriaxona 1g IV	unidade – frasco	10
Cetamina 50 mg/ml 2 ml	unidade – frasco	5

Medicamento por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Cetoprofeno IM 50mg/ml 2 ml	unidade - ampola	6
Clonidina 0,100mcg	unidade - comprimido	30
Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	unidade - frasco	45
Cloreto de sódio 0,9% 250 ml	unidade - frasco	50
Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	unidade - frasco	70
Cloreto de suxametônio 100 mg	unidade - ampola	5
Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml 3 ml	unidade - ampola	10
Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml 20 ml	unidade - ampola	6
Cloridrato de dopamina 5 mg/ml 10 ml	unidade - ampola	4
Cloridrato de lidocaína 2% gel	unidade	3
Cloridrato de lidocaína 20 ml sem vasoconstritor	unidade - ampola	2
Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2 ml	unidade - ampola	5
Cloridrato de tramadol 50mg/ml	unidade - ampola	10
Clorpromazina 25mg/ml 5 ml	unidade - comprimido	6

Medicamento por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Complexo B polivitamínico 2ml	unidade - ampola	5
Deslanosídeo 2ml	unidade - ampola	2
Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	unidade - ampola	5
Diazepam 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	15
Diclofenaco sódico 75mg 3ml	unidade - ampola	5
Dimenidrato 3mg 10ml	unidade - ampola	10
Dinidrato de isossorbida 5mg	unidade - comprimido	15
Dipirona sódica 500mg/ml 2 ml	unidade - ampola	45
Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	unidade - seringa	4
Escopolamina 20mg/ml 1ml	unidade - ampola	10
Etomidato 2 mg/ml 10 ml	unidade - ampola	10
Fenitoína sódica 50 mg/ml 5 ml	unidade - ampola	8
Fenobarbital 100mg/ml 2ml	unidade - ampola	2
Fenoterol gotas 5mg/ml 20 ml	unidade - frasco	1
Fentanil 0,05 mg/ml 10 ml	unidade - frasco	5

Medicamento por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Fentanil 0,05 mg/ml 2 ml	unidade - ampola	10
Flumazenil 0,1mg/ml 5 ml	unidade - ampola	3
Furosemida 10mg/ml	unidade - ampola	10
Glicose 50% 10 ml	unidade - ampola	20
Gluconato de cálcio 10% 10ml	unidade - ampola	5
Haloperidol 5mg/ml 1 ml	unidade - ampola	5
Heparina 5000UI/ml 5ml	unidade - frasco	2
Hidralazina 20mg/1ml	unidade – ampola	1
Hidrocortisona 100mg	unidade - ampola	10
Hidrocortisona 500mg	unidade - ampola	15
Metoclopramida 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	15
Metoprolol 1 mg/ml 5 ml	unidade - ampola	3
Midazolan 5 mg/ml 10 ml	unidade - ampola	10
Midazolan 5 mg/ml 3 ml	unidade - ampola	15
Naloxona 0,4 mg/ml 1 ml	unidade - ampola	3

Medicamento por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Nitroglicerina 5 mg/ml 5ml	unidade - ampola	5
Nitroprussiato de sódio 25mg/ml 2ml	unidade – ampola	6
Noradrenalina 1mg/ml 4 ml	unidade - ampola	6
Ocitocina 5UI/ml	unidade – ampola	3
Omeprazol 40 mg IV	unidade - ampola	8
Paracetamol gotas 200mg/ml	unidade - frasco	1
Prometazina IM 25mg/ml 2ml	unidade - ampola	3
Ringer lactato 500 ml	unidade - frasco	35
Salbutamol 0,5mg/ml 1 ml	unidade - ampola	5
Soro glicosado 5% 250 ml	unidade - frasco	15
Sulfato de atropina 0,25 mg/ml 1 ml	unidade - ampola	15
Sulfato de magnésio 50% 10ml	unidade - ampola	4
Sulfato de morfina 10 mg	unidade - ampola	15
Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml	unidade - ampola	8
Tenecteplase 40mg 5mg/ml	unidade – frasco	2

Medicamento por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal

45. DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR E AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

45.1. A aquisição de materiais que trata o item 2.40, deverá ocorrer as custas da OS vencedora do certame, de acordo com as especificações técnicas, registro na ANVISA, observando-se: condições de conservação, lote, prazo de validade;
45.2. A solicitação dos materiais que trata o item 2.40, deverá ser realizada via e-mail pelo funcionário que será designado a esta função;
45.3. A distribuição dos materiais deverá ocorrer à custa da OS, em cada região do Estado, em fluxo a ser estabelecido;
45.4. O controle de estoque, lote, validade, entradas e saídas deverá ser feito pelo funcionário que será designado a esta função;

45.5. A tabela abaixo define os materiais que deverão ser adquiridos mensalmente com uma estimativa da quantidade de cada um. As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com as demandas e necessidades de cada região. Os itens definidos na tabela poderão ser acrescentados ou retirados, desde que seja aprovado pela CONTRATANTE.

QUADRO 11 – **MATERIAIS MÉDICOS POR UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)**

Materiais Médicos por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Agulha tamanho 30 mm x 7 mm	unidade	8
Agulha tamanho 30 mm x 8 mm	unidade	10

Materiais Médicos por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Agulha tamanho 40 mm x 1,2 mm	unidade	25
Álcool 70% tamanho 100 ml	frasco	10
Algodão hidrófilo tamanho 500 gramas	unidade	3
Ataduras de crepe tamanho 15 cm	unidade	30
Ataduras de crepe tamanho 20 cm	unidade	20
Avental descartável	unidade	550
Bateria para medidor de glicemia	unidade	2
Cateter nasal tipo óculos tamanho adulto	unidade	10
Cateter nasal tipo óculos tamanho infantil	unidade	4
Cateter venoso periférico tamanho nº 14	unidade	2
Cateter venoso periférico tamanho nº 16	unidade	4
Cateter venoso periférico tamanho nº 18	unidade	10
Cateter venoso periférico tamanho nº 20	unidade	15
Cateter venoso periférico tamanho nº 22	unidade	8
Cateter venoso periférico tamanho nº 24	unidade	7

Materiais Médicos por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Clamp umbilical	unidade	1
Coletor para material perfurocortante com capacidade de 7 litros	unidade	6
Compressa cirúrgica estéril tamanho 45cm x50 cm	unidade	10
Compressa de gaze tamanho 7,5cm x 7,5cm estéril	unidade	250
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 19	unidade	5
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 21	unidade	5
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 23	unidade	5
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 25	unidade	2
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 27	unidade	2
Eletrodo para desfibrilador externo automático tamanho adulto	par	1
Eletrodo para desfibrilador externo automático tamanho infantil	par	1

Materiais Médicos por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Equipo duas vias	unidade	30
Equipo macro gotas com injetor lateral	unidade	20
Equipo micro gotas com injetor lateral	unidade	10
Esparadrapo tamanho 10 cm x 450 cm	unidade	2
Fita microporosa tamanho 50 mm x 10 m	unidade	2
Gel condutor 300 ml	unidade - frasco	1
Lâmina de bisturi tamanho nº 15	unidade	5
Lâmina de bisturi tamanho nº 22	unidade	3
Lanceta para teste de glicemia	unidade	150
Lençol descartável	unidade	500
Luva de procedimento tamanho grande	100 unidades	10
Luva de procedimento tamanho médio	100 unidades	10
Luva de procedimento tamanho pequeno	100 unidades	10
Luva estéril tamanho nº 7,0	unidade	10
Luva estéril tamanho nº 7,5	unidade	10

Materiais Médicos por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Luva estéril tamanho nº 8,0	unidade	10
Luva estéril tamanho nº 8,5	unidade	10
Manta térmica	unidade	3
Máscara descartável	unidade	550
Máscara N95	unidade	250
Pilha alcalina tamanho AAA	par	3
Prolongamento de silicone	unidade	6
Protetor para queimado	unidade	2
Pulseira de identificação	unidade	1
Saco de lixo branco infectante tamanho 30 litros	unidade	60
Saco de lixo vermelho biológico tamanho 30 litros	unidade	1
Seringa de tamanho 5 ml	unidade	15
Seringa tamanho 1 ml	unidade	10
Seringa tamanho 10 ml	unidade	25

Materiais Médicos por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Sonda de aspiração tamanho nº 04	unidade	1
Sonda de aspiração tamanho nº 08	unidade	2
Sonda de aspiração tamanho nº 10	unidade	1
Sonda de aspiração tamanho nº 12	unidade	2
Sonda de aspiração tamanho nº 16	unidade	1
Tala imobilização de papelão tamanho médio	unidade	4
Tala imobilização de papelão tamanho pequeno	unidade	2
Tala para imobilização de papelão tamanho grande	unidade	5
Tira reagente para teste de glicemia	unidade	150

QUADRO 12 – **MATERIAIS MÉDICOS POR UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO**

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Agulha intra óssea adulto nº 15	unidade	1

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Agulha intra óssea infantil nº 18	unidade	1
Agulha tamanho 13 mm x 4,5 mm	unidade	15
Agulha tamanho 30 mm x 7 mm	unidade	30
Agulha tamanho 30 mm x 8 mm	unidade	20
Agulha tamanho 40 mm X 1,2 mm	unidade	70
Álcool 70% tamanho 100 ml	unidade - frasco	15
Algodão hidrófilo tamanho 500 gramas	unidade	3
Ataduras de crepe tamanho 10 cm	unidade	25
Ataduras de crepe tamanho 15 cm	unidade	20
Avental descartável	unidade	750
Cadarço de algodão tamanho 20mm	unidade - rolo	1
Campo fenestrado tamanho 0,75 x 0,75 x 7 cm	unidade	3
Cânula de traqueostomia tamanho nº 5,0	unidade	1
Cânula de traqueostomia tamanho nº 7,0	unidade	1

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Cânula de traqueostomia tamanho nº 8,0	unidade	1
Cateter nasal tipo óculos tamanho adulto	unidade	20
Cateter nasal tipo óculos tamanho infantil	unidade	6
Cateter venoso periférico tamanho nº 14	unidade	6
Cateter venoso periférico tamanho nº 16	unidade	8
Cateter venoso periférico tamanho nº 18	unidade	25
Cateter venoso periférico tamanho nº 20	unidade	35
Cateter venoso periférico tamanho nº 22	unidade	10
Cateter venoso periférico tamanho nº 24	unidade	7
Clamp umbilical	unidade	2
Clorexidina alcóolica 1% tamanho 100ml	unidade - almotolia	4

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Coletor de urina sistema fechado	unidade	4
Coletor para material perfurocortante com capacidade de 7 litros	unidade	25
Coletor urina 2000 ml descartável	unidade	20
Compressa cirúrgica estéril tamanho 45cm x 50cm	unidade	25
Compressa de gaze tamanho 7,5cm x 7,5cm estéril	unidade	500
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 19	unidade	3
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 21	unidade	1
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 23	unidade	5
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 25	unidade	3
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 27	unidade	2
Dreno de tórax tamanho nº 22	unidade	1
Dreno de tórax tamanho nº 28	unidade	1

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Dreno de tórax tamanho nº 32	unidade	1
Duplo lúmen 4 FR	unidade	1
Duplo lúmen 7 FR	unidade	1
Eletrodos para marcapasso externo não invasivo tamanho adulto	par	1
Eletrodos para marcapasso externo não invasivo tamanho infantil	par	1
Eletrodos universais adesivos	pacote com 50 unidades	8
Equipo bomba de infusão contínua	unidade	6
Equipo bomba de infusão contínua fotossensível	unidade	2
Equipo duas vias	unidade	82
Equipo macro gotas com injetor lateral	unidade	70
Equipo micro gotas com injetor lateral	unidade	12
Esparadrapo tamanho 10 cm x 450 cm	unidade	3
Fio algodão tamanho 2-0	unidade	1

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Fio catgut tamanho 3-0	unidade	2
Fio de nylon tamanho 2-0	unidade	2
Fio de nylon tamanho 3-0	unidade	1
Fio guia para intubação tamanho adulto	unidade	20
Fio guia para intubação tamanho infantil	unidade	4
Fio guia para intubação tamanho neonatal	unidade	4
Fita microporosa tamanho 50 mm x 10 m	unidade	3
Frasco dreno de tórax tamanho 2000 ml	unidade	3
Gel condutor tamanho 300 ml	frasco	1
Lâmina para bisturi tamanho nº 15	unidade	2
Lâmina para bisturi tamanho nº 22	unidade	2
Lanceta para teste de glicemia	unidade	140
Lençol descartável	unidade	100

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Luva de procedimento tamanho grande	100 unidades	3
Luva de procedimento tamanho médio	100 unidades	5
Luva de procedimento tamanho pequeno	100 unidades	3
Luva estéril tamanho nº 7,0	unidade	10
Luva estéril tamanho nº 7,5	unidade	10
Luva estéril tamanho nº 8,0	unidade	15
Luva estéril tamanho nº 8,5	unidade	10
Manta térmica	unidade	11
Máscara descartável	unidade	750
Máscara N95	unidade	650
Máscara laríngea tamanho nº 1	unidade	1
Máscara laríngea tamanho nº 2	unidade	1
Máscara laríngea tamanho nº 2,5	unidade	1
Máscara laríngea tamanho nº 3	unidade	2

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Protetor para eviscerados	unidade	2
Pulseira de identificação	unidade	2
Saco de lixo branco infectante 30 litros	unidade	80
Saco de lixo vermelho biológico 30 litros	unidade	3
Seringa tamanho 1 ml	unidade	10
Seringa tamanho 10 ml	unidade	70
Seringa tamanho 20 ml	unidade	40
Sonda de aspiração tamanho nº 04	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 06	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 08	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 10	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 12	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 14	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 16	unidade	10

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Sonda de aspiração tamanho nº 18	unidade	10
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 4,0	unidade	2
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 4,5	unidade	2
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 5,0	unidade	2
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 5,5	unidade	3
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 6,0	unidade	3
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 6,5	unidade	3
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 7,0	unidade	5
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 7,5	unidade	10
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 8,0	unidade	10
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 8,5	unidade	10

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 9,0	unidade	5
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 2,0	unidade	2
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 2,5	unidade	2
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 3,0	unidade	2
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 3,5	unidade	2
Sonda foley com duas vias tamanho nº 14	unidade	2
Sonda foley com duas vias tamanho nº 16	unidade	1
Sonda foley com duas vias tamanho nº 20	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 04	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 06	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 08	unidade	1

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 10	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 12	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 14	unidade	2
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 16	unidade	2
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 18	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 20	unidade	1
Sonda uretral tamanho nº 10	unidade	2
Sonda uretral tamanho nº 12	unidade	2
Sonda uretral tamanho nº 14	unidade	2
Sonda uretral tamanho nº 16	unidade	1
Sonda uretral tamanho nº 18	unidade	1
Sonda uretral tamanho nº 4	unidade	1
Sonda uretral tamanho nº 6	unidade	1

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal
Sonda uretral tamanho nº 8	unidade	1
Tala para imobilização de papelão tamanho grande	unidade	2
Tala para imobilização de papelão tamanho médio	unidade	5
Tala para imobilização de papelão tamanho pequeno	unidade	1
Tira reagente para teste de glicemia	unidade	140
Torneirinha 3 vias	unidade	5

45.6. Os quantitativos são **estimados,** mas não vinculativos, podendo sofrer acrescimos ou supressões de acordo com a prestação dos serviços.

45.7. Além dos materiais mencionados nas tabelas acima, caberá a OS disponibilizar quando necessário, a substituição do conjunto de colares cervicais e prancha longa para imobilização da coluna (tábua);

45.8. Caberá a OS a substituição dos materiais médicos sempre que necessário, bem como o controle e retirada dos referidos materiais nos hospitais que também será incumbência da OS.

46. DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI'S.

46.1. A aquisição dos materiais supracitados deverá ocorrer à custa da OS vencedora do certame;

46.2. A solicitação dos materiais que trata este documento, deverá ser realizada via e-mail pelofuncionário que será designado a esta função;

46.3. A distribuição dos materiais deverá ocorrer à custa da OS vencedora do certame, em cadaregião do Estado, em fluxo a ser estabelecido;

46.4. O controle de estoque, lote, validade, entradas e saídas deverá ser feito pelo

funcionário que serádesignado a esta função;

46.5. As tabelas abaixo definem os materiais (materiais de expediente, alimentícios, higiene e limpeza, EPI's) que deverão ser adquiridos mensalmente com uma estimativa da quantidade necessária.

46.6. As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com as demandas e necessidades de cada região.

46.7. Os itens definidos na tabela poderão ser acrescentados ou retirados, desde que seja aprovado pelaCONTRATANTE.

QUADRO 17 – **MATERIAL DE USO E CONSUMO – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E NÚCLEO DE ENSINO PERMANENTE**

Material de Uso e Consumo – Administrativo e NEP	**Periodicidade**	**Quantidade**
Açúcar tamanho 5 kg	Mensal	2
Açucareiro	Anual	2
Adoçante	Mensal	2
Água sanitária tamanho 5 litros	Mensal	2
Água tamanho 20 litros	Mensal	5
Alvejante sem cloro tamanho 2 litros	Mensal	2
Balde com capacidade de 15 litros	Anual	5
Café tamanho 500 gr	Mensal	15
Caneta esferográfica de cor azul	Mensal	10
Chaleira	Anual	2
Copo plástico tamanho 180 ml com 100 unidades	Mensal	5
Desinfetante tamanho 5 litros	Mensal	2
Detergente neutro tamanho 5 litros	Mensal	2
Envelope plástico com furos	Mensal	20
Esponja dupla face	Mensal	2
Filtro de água elétrico	Anual	1
Filtro para café pacote com 30 unidades	Mensal	6
Flanelas para limpeza tamanho 28 x 38 cm	Mensal	2
Garrafa térmica	Anual	4
Grampeador	Anual	5
Grampo para grampeador	Mensal	1
Limpa vidro tamanho 500 ml	Mensal	5
Lixeira com capacidade de 11 litros	Anual	10
Luva de borracha amarela	Mensal	2
Pá de lixo	Anual	3
Papel A4 resma com 500 folhas	Mensal	3
Papel higiênico tamanho 10cmx300 m com 8 rolos	Mensal	5
Papel toalha tamanho 20cmx20cm com	Mensal	3

Material de Uso e Consumo – Administrativo e NEP	Periodicidade	Quantidade
1000 fls		
Pasta catálogo	Mensal	5
Rodo tamanho 40 cm	Anual	3
Sabão em pó tamanho 1 kg	Mensal	4
Sabonete líquido tamanho 5 litros	Mensal	1
Saca alvejada tamanho 50 cm x 70 cm	Mensal	5
Saco de lixo preto 150 litros com 100 unidades	Mensal	3
Saco de lixo preto 200 litros com 100 unidades	Mensal	
Saco de lixo preto 40 litros com 100 unidades	Mensal	3
Suporte para copo descartável	Anual	2
Vassoura com cabo	Anual	4
TOTAL ANUAL		

47. DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS.

47.1. Se, no decorrer do contrato, seja necessário realizar aquisição de móveis e eletrodomésticos, caberáa OS viabilizar a aquisição desses itens;

47.2.

48. <u>DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO.</u>

48.1. Caberá a OS, a elaboração, implantação e gerenciamento dos procedimentos operacionais padrões;

48.2. A OS deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas do SAMU – 192, o mesmo deverá ser entregue juntamente com o início das atividades do Contrato, de acordo com cada atividade relacionada, deverá conter no mínimo:

a) Competências do quadro de pessoal;
b) POP do Ckeck-list;
c) POP da Reposição de Material;
d) POP do Controle do Almoxarifado e pedido de material mensal;
e) POP da Comunicação via rádio;
f) POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
g) POP do Transporte do Paciente Grave;
h) POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;
i) POP da Transferência de Paciente;
j) POP do destino da roupa suja;

k) POP dos Cuidados Pessoais;
l) POP da Desinfecção terminal da Unidade Móvel;
m) POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
n) POP da Esterilização de Materiais;
o) POP do Atendimento Domiciliar;
p) POP do Atendimento em Via Pública;

49. GESTÃO DE DOCUMENTOS

49.1. A gestão de documentos deverá prever as normas de tecnologia da informação, atendendo aos requisitos legais quanto a prazo e forma de arquivamento;
49.2. A OS deverá armazenar os prontuários médicos dos pacientes, podendo realizar o arquivamento dos prontuários de forma eletrônica, respeitando as legislações e resoluções dos CRM que dispõem sobre o armazenamento de prontuários;
49.3. A OS deverá permitir o armazenamento dos prontuários de acordo com os prazos estabelecidos por Lei.

50. DOS SISTEMAS

50.1. Caberá a OS realizar aquisição/implantação de sistemas e programas, incluindo de telefonia e regulação, gestão de farmácia, gestão de recursos humanos e gestão de frota;
50.2. A licitante deverá apresentar declaração de capacidade para implantação dos sistemas abaixocitados;
50.3. Visando facilitar a operacionalização e proporcionar maior controle nos serviços do SAMU, bem como gerar economicidade na operação do SAMU, caberá à OS adquirir os sistemas de:

50.3.1. **Sistema de gestão de farmácia**, que permita no mínimo:
a) Efetuar controle de estoque;
b) Efetuar entrada e saída de materiais e medicamentos;
c) Efetuar cadastro de fornecedores;
d) Efetuar cadastro de notas fiscais de todos os produtos;
e) Efetuar pedidos de materiais;
f) Emitir relatórios;
g) Efetuar controle de validade, dispensação e controle de gastos mensais por centro de custo.

50.3.2. **Sistema de gestão de recursos humanos**, que possua no mínimo:

a) Módulo de administração de pessoal que possibilite:
- Automatizar a execução das rotinas trabalhistas, visando ganho de produtividade

dosusuários;

- Flexibilidade na adequação das regras e definições sindicais e da OS;
- Gerenciar o envio dos eventos do e-Social através de uma única solução; execução deprocessos para apuração dos valores da folha de pagamento;
- Efetuar o controle ponto dos funcionários;
- Automatizar a integração dos benefícios na folha de pagamento;
- Efetuar o controle completo dos benefícios concedidos aos colaboradores;

b) Módulo de saúde e segurança, que possibilite:

- Organizar o trabalho da CIPA;
- Garantir brigadistas preparados para emergências;
- Dar condições para que o SESMT otimize ações de coordenação, fiscalização e avaliaçãodos programas de Segurança e Saúde ocupacional;
- Eliminar a necessidade de armazenagem de fichas em papel, distribuindo os EPIseletronicamente por meio de biometria;
- Manter equipamentos de segurança prontos para utilização;
- Garantir o prontuário médico de seus colaboradores sempre atualizado;
- Manter o controle de exames audiométricos e monitorar a saúde auditiva dos colaboradores;
- Organizar procedimentos do seu ambulatório;
- Gerenciar campanhas de vacinação e reduzir afastamentos por doenças;
- Estar em conformidade com as NR's 4, 5, 6, 7, e 23 do MTE.

50.3.3. **Sistema de gestão de frota**, que contemple informações pertinentes à frota, conforme descrito no presente instrumento.

50.3.4. **Sistema de regulação de emergência**, que permita no mínimo:

a) Gerenciar o fluxo de informações e operações para o atendimento de chamadas relacionadas ao serviço do SAMU-192, incluindo a recepção e registro da chamada, a regulação médica, o despacho de viaturas e o acompanhamento das viaturas em tempo real;

b) Registrar horário da chamada, informação do solicitante, tempo resposta, tempo de atendimento do TARM, RO e médico regulador, estratificação de risco, tipos de ocorrências, quantificação do número de chamadas, *checklist* da ambulância, geo-referenciamento e sistema de gravação e gestão das gravações das chamadas, que poderão ser através de rádio ou telefonia;

51. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÂO NOS EQU

51.1. Caberá à empresa CONTRATADA efetuar locação de equipamentos de informática para uso naCentral de Regulação;

51.2. Será responsabilidade da CONTRATADA, viabilizar a manutenção nos

equipamentos deinformática;

51.3. Entende-se como equipamentos de informática: impressoras, scanners, computadores, no breaks,notebooks.

51.4. Deverá a CONTRATADA fornecer e substituir, sempre que necessário, os periféricos.

52. LINHAS TELEFÔNICAS E INTERNET DA CENTRAL DE REGULAÇÃO:

52.1. Com a finalidade de possibilitar respostas às demandas no menor tempo possível e permitir contato entre as equipes de atendimento e a Central de Regulação, caberá à CONTRATADA disponibilizar aparelhos celulares para todas as unidades de suporte e para setores administrativos;

52.2. A CONTRATADA deverá contratar serviços de internet, com qualidade e capacidade que supra as demandas do SAMU;

52.3. A vencedora deverá ser responsável também pela contratação de linhas telefônicas necessárias para suprir as demandas do SAMU da Central de Regulação.

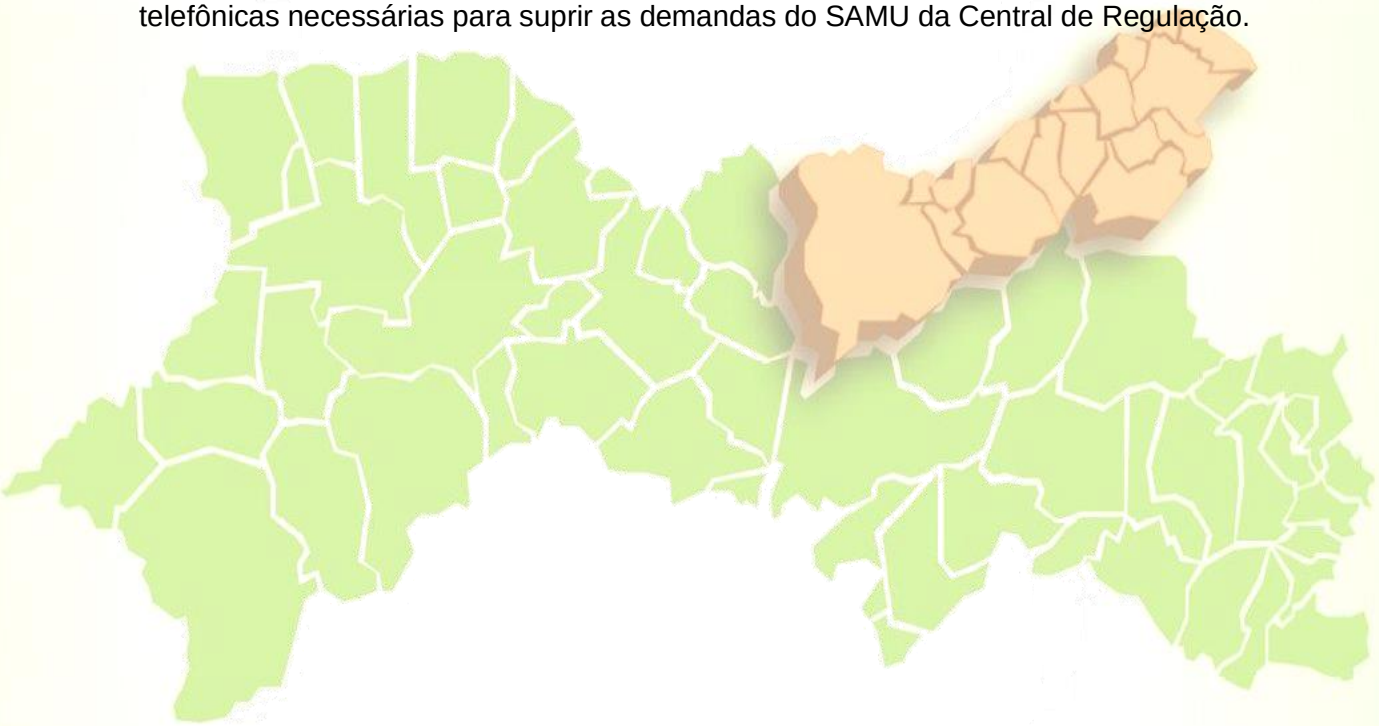

ANEXO VIII
PLANILHA DE ESTIMATIVATIVA DE CUSTOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
GESTÃO DE PESSOAS	R$ 1.219.061,03 (mensal)
GESTÃO DA FROTA + COMBUSTÍVEL (28 AMBULÂNCIAS)	R$ 187.202,00 (Mensal)
INSUMOS (MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES)	R$ 1.368.102,56 (Mensal)
MATERIAIS DE LIMPEZA (NEP E CENTRAL DE REGULAÇÃO)	R$ 1.401,46 (mensal)
EPIS	R$ 52.410,30
GASES MEDICINAIS	R$ R$ 11.931,00 (Mensal)
RATEIO GESTÃO ADMINISTRATIVA OS (3%)	R$ 94.030,36 (mensal)
TOTAL MENSAL	R$ 2.934.138,71 (Mensal)
VALOR GLOBAL (12 MESES)	R$ 35.209.664,52

DETALHAMENTO:

QUADRO 08 – **ESTIMATIVA DE SALÁRIOS**

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	Central de Regulação	40 horas semanais	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
Médico Regulador	Central de Regulação	Plantão de 12 horas	155	R$ 1.200,00	R$ 186.000,00
RO - Radio Operador	Central de Regulação	40 horas semanais	5	R$ 1.280,00	R$ 6.400,00
TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Central de Regulação	40 horas semanais	18	R$ 1.400,00	R$ 25.200,00

Assistente administrativo	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
Auxiliar de Almoxarifado	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
Auxiliar de Recursos Humanos	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
Auxiliar de Farmácia	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
Coordenador de Enfermagem	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Coordenador de Frota	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Coordenador de RH	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Coordenador Geral	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Coordenador Médico	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Farmacêutico	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Gestor de Escala	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Motorista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

Recepcionista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
Técnico de Segurança do Trabalho	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Condutor Socorrista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Enfermeiro Coordenador do NEP	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Psicólogo do NEP	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Condutor Socorrista	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	112	R$ 1.500,00	R$ 168.000,00
Enfermeiro Intervencionista	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	22	R$ 2.800,00	R$ 61.600,00
Médico Intervencionista	Unidades de Suporte	Plantão de 12 horas	248	R$ 1.200,00	R$ 297.600,00
Técnico de Enfermagem	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	112	R$ 1.605,80	R$ 179.849,60

VALOR TOTAL MENSAL – R$ 974.249,60.

VALOR TOTAL ATÉ 13º SALÁRIO ("13 MESES") - R$ 12.665.244,80.

VALOR DO 1/3 FÉRIAS – R$ 324.749,86.

VALOR TOTAL CONTABILIZADO 13º E 1/3 DE FÉRIAS: R$ 12.989.994,66.

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO INSS 22%: R$ 2.857.798,82

VALOR TOTAL: R$ 15.847.793,48

VALOR ESTIMADO MÊS: R$ 1.219.061,03

OBASERVAÇÃO: ESTE VALOR CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CRONOGRAMA. VALORES ESTIMADOS COM BASE NOS PISOS SALARIAIS.

QUADRO 09 – **MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)**

Medicamento por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Ácido acetilsalicílico 100mg	unidade - comprimido	5	R$ 0,04	R$ 0,96
Adrenalina 1mg/ml	unidade - ampola	10	R$ 2,13	R$ 51,12
Água destilada 10 ml	unidade - ampola	10	R$ 0,32	R$ 7,68
Água destilada 10 ml	unidade - ampola	20	R$ 0,32	R$ 7,68
Brometo de ipatrópio 0,025 20ml	unidade – frasco	1	R$ 6,06	R$ 145,44
Ceftriaxona 1g IV	unidade – frasco	3	R$ 11,20	R$ 268,80
Cetoprofeno IM 50mg/ml 2 ml	unidade - ampola	3	R$ 1,48	R$ 35,52
Clonidina 0,100mcg	unidade - comprimido	2	R$ 0,26	R$ 6,24
Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	unidade – frasco	20	R$ 2,45	R$ 58,80
Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	unidade – frasco	25	R$ 2,90	R$ 69,60
Complexo B polivitamínico 2ml	unidade - ampola	2	R$ 0,97	R$ 23,28

Medicamento por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	unidade - ampola	2	R$ 1,66	R$ 39,84
Diazepam 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	3	R$ 0,66	R$ 15,84
Diclofenaco sódico 75mg 3ml	unidade - ampola	3	R$ 0,76	R$ 18,24
Dimenidrato 3mg 10ml	unidade - ampola	5	R$ 1,13	R$ 27,12
Dinidrato de isossorbida 5mg	unidade - comprimido	2	R$ 0,23	R$ 5,52
Dipirona sódica 500mg/ml 2 ml	unidade - ampola	7	R$ 0,55	R$ 13,20
Escopolamina 20mg/ml 1ml	unidade - ampola	4	R$ 1,06	R$ 25,44
Fenoterol gotas 5mg/ml 20 ml	unidade – frasco	1	R$ 4,14	R$ 99,36
Furosemida 10mg/ml	unidade - ampola	4	R$ 0,65	R$ 15,60
Glicose 50% 10 ml	unidade - ampola	10	R$ 0,32	R$ 7,68
Gluconato de cálcio 10% 10ml	unidade - ampola	2	R$ 3,11	R$ 74,64
Hidrocortisona 100mg	unidade - ampola	1	R$ 3,31	R$ 79,44
Hidrocortisona 500mg	unidade - ampola	2	R$ 6,40	R$ 153,60
Metoclopramida 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	10	R$ 0,61	R$ 14,64
Ocitocina 5UI/ml	unidade – ampola	1	R$ 1,52	R$ 36,48
Omeprazol 40 mg IV	unidade - ampola	5	R$ 41,40	R$ 993,60

Medicamento por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Paracetamol gotas 200mg/ml	unidade – frasco	1	R$ 1,24	R$ 29,76
Prometazina IM 25mg/ml 2ml	unidade - ampola	2	R$ 2,00	R$ 48,00
Ringer lactato 500 ml	unidade – frasco	10	R$ 3,33	R$ 79,92
Salbutamol 0,5mg/ml 1 ml	unidade - ampola	2	R$ 1,73	R$ 41,52
Soro glicosado 5% 500 ml	unidade – frasco	4	R$ 3,14	R$ 75,36
Sulfato de magnésio 50% 10ml	unidade - ampola	2	R$ 1,00	R$ 24,00
			Valor Total	R$31.127,04

QUADRO 10 – **MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO**

Medicamento por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Ácido acetilsalicílico 100mg	unidade - comprimido	20	R$ 0,04	R$ 0,16
Adenosina 3 mg/ml 2 ml	unidade - ampola	6	R$ 11,59	R$ 46,36
Adrenalina 1mg/ml	unidade - ampola	95	R$ 2,13	R$ 8,52
Água destilada 10 ml	unidade - ampola	50	R$ 0,32	R$ 1,28
Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml	unidade – frasco	5	R$ 0,45	R$ 1,80
Bissulfato de clopidogrel 75 mg	unidade - comprimido	25	R$ 0,72	R$ 2,88

Medicamento por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Brometo de ipratrópio 0,025 20ml	unidade – frasco	1	R$ 6,06	R$ 24,24
Carvão ativado 30g	Pote	2	R$ 21,06	R$ 84,24
Ceftriaxona 1g IV	unidade – frasco	10	R$ 11,20	R$ 44,80
Cetamina 50 mg/ml 2 ml	unidade – frasco	5	R$ 20,35	R$ 81,40
Cetoprofeno IM 50mg/ml 2 ml	unidade - ampola	6	R$ 1,48	R$ 5,92
Clonidina 0,100mcg	unidade - comprimido	30	R$ 0,26	R$ 1,04
Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	unidade - frasco	45	R$ 2,45	R$ 9,80
Cloreto de sódio 0,9% 250 ml	unidade - frasco	50	R$ 2,59	R$ 10,36
Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	unidade - frasco	70	R$ 2,90	R$ 11,60
Cloreto de suxametônio 100 mg	unidade - ampola	5	R$ 21,94	R$ 87,76
Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml 3 ml	unidade - ampola	10	R$ 2,21	R$ 8,84
Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml 20 ml	unidade - ampola	6	R$ 9,38	R$ 37,52
Cloridrato de dopamina 5 mg/ml 10 ml	unidade - ampola	4	R$ 1,68	R$ 6,72
Cloridrato de lidocaína 2% gel	unidade	3	R$ 2,76	R$ 11,04
Cloridrato de lidocaína 20 ml sem vasoconstritor	unidade - ampola	2	R$ 3,22	R$ 12,88

Medicamento por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2 ml	unidade - ampola	5	R$ 2,15	R$ 8,60
Cloridrato de tramadol 50mg/ml	unidade - ampola	10	R$ 0,98	R$ 3,92
Clorpromazina 25mg/ml 5 ml	unidade - comprimido	6	R$ 1,13	R$ 4,52
Complexo B polivitamínico 2ml	unidade - ampola	5	R$ 0,97	R$ 3,88
Deslanosídeo 2ml	unidade - ampola	2	R$ 2,22	R$ 8,88
Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	unidade - ampola	5	R$ 1,66	R$ 6,64
Diazepam 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	15	R$ 0,66	R$ 2,64
Diclofenaco sódico 75mg 3ml	unidade - ampola	5	R$ 0,76	R$ 3,04
Dimenidrato 3mg 10ml	unidade - ampola	10	R$ 1,13	R$ 4,52
Dinidrato de isossorbida 5mg	unidade - comprimido	15	R$ 0,23	R$ 0,92
Dipirona sódica 500mg/ml 2 ml	unidade - ampola	45	R$ 0,55	R$ 2,20
Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	unidade - seringa	4	R$ 0,89	R$ 3,56
Escopolamina 20mg/ml 1ml	unidade - ampola	10	R$ 1,06	R$ 4,24
Etomidato 2 mg/ml 10 ml	unidade - ampola	10	R$ 0,88	R$ 3,52
Fenitoína sódica 50 mg/ml 5 ml	unidade - ampola	8	R$ 4,06	R$ 16,16
Fenobarbital 100mg/ml 2ml	unidade - ampola	2	R$ 1,89	R$ 7,56

Medicamento por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Fenoterol gotas 5mg/ml 20 ml	unidade - frasco	1	R$ 4,14	R$ 16,56
Fentanil 0,05 mg/ml 10 ml	unidade - frasco	5	R$ 3,25	R$ 13,00
Fentanil 0,05 mg/ml 2 ml	unidade - ampola	10	R$ 1,79	R$ 7,16
Flumazenil 0,1mg/ml 5 ml	unidade - ampola	3	R$ 11,63	R$ 46,52
Furosemida 10mg/ml	unidade - ampola	10	R$ 0,65	R$ 2,60
Glicose 50% 10 ml	unidade - ampola	20	R$ 0,32	R$ 1,28
Gluconato de cálcio 10% 10ml	unidade - ampola	5	R$ 3,11	R$ 12,44
Haloperidol 5mg/ml 1 ml	unidade - ampola	5	R$ 3,45	R$ 13,80
Heparina 5000UI/ml 5ml	unidade - frasco	2	R$ 31,60	R$ 126,40
Hidralazina 20mg/1ml	unidade – ampola	1	R$ 3,22	R$ 12,88
Hidrocortisona 100mg	unidade - ampola	10	R$ 3,31	R$ 13,24
Hidrocortisona 500mg	unidade - ampola	15	R$ 6,40	R$ 25,60
Metoclopramida 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	15	R$ 0,61	R$ 2,44
Metoprolol 1 mg/ml 5 ml	unidade - ampola	3	R$ 22,00	R$ 88,00
Midazolan 5 mg/ml 10 ml	unidade - ampola	10	R$ 19,02	R$ 76,08
Midazolan 5 mg/ml 3 ml	unidade - ampola	15	R$ 8,79	R$ 35,16

Medicamento por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Naloxona 0,4 mg/ml 1 ml	unidade - ampola	3	R$ 7,87	R$ 31,48
Nitroglicerina 5 mg/ml 5ml	unidade - ampola	5	R$ 22,03	R$ 88,12
Nitroprussiato de sódio 25mg/ml 2ml	unidade – ampola	6	R$ 4,09	R$ 16,36
Noradrenalina 1mg/ml 4 ml	unidade - ampola	6	R$ 4,00	R$ 16,00
Ocitocina 5UI/ml	unidade – ampola	3	R$ 1,52	R$ 6,08
Omeprazol 40 mg IV	unidade - ampola	8	R$ 41,40	R$ 165,60
Paracetamol gotas 200mg/ml	unidade - frasco	1	R$ 1,24	R$ 4,96
Prometazina IM 25mg/ml 2ml	unidade - ampola	3	R$ 2,00	R$ 8,00
Ringer lactato 500 ml	unidade - frasco	35	R$ 3,33	R$ 13,32
Salbutamol 0,5mg/ml 1 ml	unidade - ampola	5	R$ 1,73	R$ 6,92
Soro glicosado 5% 250 ml	unidade - frasco	15	R$ 3,14	R$ 12,56
Sulfato de atropina 0,25 mg/ml 1 ml	unidade - ampola	15	R$ 0,90	R$ 3,60
Sulfato de magnésio 50% 10ml	unidade - ampola	4	R$ 1,00	R$ 4,00
Sulfato de morfina 10 mg	unidade - ampola	15	R$ 2,69	R$ 10,76
Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml	unidade - ampola	8	R$ 1,00	R$ 4,00
Tenecteplase 40mg 5mg/ml	unidade – frasco	2	R$ 6.623,00	R$ 26.492,00

Medicamento por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
			Valor Total	R$ 335.530,56

Materiais Médicos por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Agulha tamanho 30 mm x 7 mm	unidade	8	R$ 0,34	R$ 8,16
Agulha tamanho 30 mm x 8 mm	unidade	10	R$ 0,34	R$ 8,16
Agulha tamanho 40 mm x 1,2 mm	unidade	25	R$ 0,48	R$ 11,52
Álcool 70% tamanho 100 ml	frasco	10	R$ 6,63	R$ 159,12
Algodão hidrófilo tamanho 500 gramas	unidade	3	R$ 11,99	R$ 287,76
Ataduras de crepe tamanho 15 cm	unidade	30	R$ 0,80	R$ 19,20
Ataduras de crepe tamanho 20 cm	unidade	20	R$ 2,88	R$ 69,12
Avental descartável	unidade	550	R$ 5,28	R$ 126,72
Bateria para medidor de glicemia	unidade	2	R$ 4,30	R$ 103,20
Cateter nasal tipo óculos tamanho adulto	unidade	10	R$ 0,99	R$ 23,76
Cateter nasal tipo óculos tamanho infantil	unidade	4	R$ 1,16	R$ 27,84
Cateter venoso periférico tamanho nº 14	unidade	2	R$ 1,25	R$ 30,00

Materiais Médicos por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Cateter venoso periférico tamanho nº 16	unidade	4	R$ 1,12	R$ 26,88
Cateter venoso periférico tamanho nº 18	unidade	10	R$ 0,97	R$ 23,28
Cateter venoso periférico tamanho nº 20	unidade	15	R$ 0,97	R$ 23,28
Cateter venoso periférico tamanho nº 22	unidade	8	R$ 0,90	R$ 21,60
Cateter venoso periférico tamanho nº 24	unidade	7	R$ 0,88	R$ 21,12
Clamp umbilical	unidade	1	R$ 2,29	R$ 54,96
Coletor para material perfurocortante com capacidade de 7 litros	unidade	6	R$ 6,71	R$ 161,04
Compressa cirúrgica estéril tamanho 45cm x50 cm	unidade	10	R$ 5,99	R$ 143,76
Compressa de gaze tamanho 7,5cm x 7,5cm estéril	unidade	250	R$ 0,51	R$ 12,24
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 19	unidade	5	R$ 0,46	R$ 11,04
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 21	unidade	5	R$ 0,46	R$ 11,04
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 23	unidade	5	R$ 0,46	R$ 11,04

Materiais Médicos por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 25	unidade	2	R$ 0,46	R$ 11,04
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 27	unidade	2	R$ 0,46	R$ 11,04
Eletrodo para desfibrilador externo automático tamanho adulto	par	1	R$ 1.202,00	R$ 28.848,00
Eletrodo para desfibrilador externo automático tamanho infantil	par	1	R$ 1.202,00	R$ 28.848,00
Equipo duas vias	unidade	30	R$ 2,15	R$ 51,60
Equipo macro gotas com injetor lateral	unidade	20	R$ 5,87	R$ 140,88
Equipo micro gotas com injetor lateral	unidade	10	R$ 1,36	R$ 32,64
Esparadrapo tamanho 10 cm x 450 cm	unidade	2	R$ 7,20	R$ 172,80
Fita microporosa tamanho 50 mm x 10 m	unidade	2	R$ 7,46	R$ 179,04
Gel condutor 300 ml	unidade - frasco	1	R$ 11,89	R$ 285,36
Lâmina de bisturi tamanho nº 15	unidade	5	R$ 0,35	R$ 8,40
Lâmina de bisturi tamanho nº 22	unidade	3	R$ 0,44	R$ 10,56
Lanceta para teste de glicemia	unidade	150	R$ 22,21	R$ 533,04
Lençol descartável	unidade	500	R$ 21,56	R$ 517,44

Materiais Médicos por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Luva de procedimento tamanho grande	100 unidades	10	R$ 99,98	R$ 2.399,52
Luva de procedimento tamanho médio	100 unidades	10	R$ 99,98	R$ 2.399,52
Luva de procedimento tamanho pequeno	100 unidades	10	R$ 99,98	R$ 2.399,52
Luva estéril tamanho nº 7,0	unidade	10	R$ 2,02	R$ 48,48
Luva estéril tamanho nº 7,5	unidade	10	R$ 1,83	R$ 43,92
Luva estéril tamanho nº 8,0	unidade	10	R$ 1,83	R$ 43,92
Luva estéril tamanho nº 8,5	unidade	10	R$ 2,02	R$ 48,48
Manta térmica	unidade	3	R$ 179,80	R$ 4.315,20
Máscara descartável	unidade	550	R$ 0,89	R$ 21,36
Máscara N95	unidade	250	R$ 3,15	R$ 75,60
Pilha alcalina tamanho AAA	par	3	R$ 1,76	R$ 42,24
Prolongamento de silicone	unidade	6	R$ 2,79	R$ 66,96
Protetor para queimado	unidade	2	R$ 26,90	R$ 645,60
Pulseira de identificação	unidade	1	R$ 0,26	R$ 6,24
Saco de lixo branco infectante tamanho 30 litros	unidade	60	R$ 0,34	R$ 8,16

Materiais Médicos por USB	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Saco de lixo vermelho biológico tamanho 30 litros	unidade	1	R$ 0,45	R$ 10,80
Seringa de tamanho 5 ml	unidade	15	R$ 0,23	R$ 5,52
Seringa tamanho 1 ml	unidade	10	R$ 0,26	R$ 6,24
Seringa tamanho 10 ml	unidade	25	R$ 0,51	R$ 12,24
Sonda de aspiração tamanho nº 04	unidade	1	R$ 0,55	R$ 13,20
Sonda de aspiração tamanho nº 08	unidade	2	R$ 0,89	R$ 21,36
Sonda de aspiração tamanho nº 10	unidade	1	R$ 0,61	R$ 14,64
Sonda de aspiração tamanho nº 12	unidade	2	R$ 0,64	R$ 15,36
Sonda de aspiração tamanho nº 16	unidade	1	R$ 0,67	R$ 16,08
Tala imobilização de papelão tamanho médio	unidade	4	R$ 2,60	R$ 62,40
Tala imobilização de papelão tamanho pequeno	unidade	2	R$ 1,80	R$ 43,20
Tala para imobilização de papelão tamanho grande	unidade	5	R$ 3,05	R$ 73,20
Tira reagente para teste de glicemia	unidade	150	R$ 0,57	R$ 13,68
			Valor Total	R$ 887.019,84

QUADRO 12 – **MATERIAIS MÉDICOS POR UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO**

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Agulha intra óssea adulto nº 15	unidade	1	R$ 200,00	R$ 800,00
Agulha intra óssea infantil nº 18	unidade	1	R$ 110,00	R$ 440,00
Agulha tamanho 13 mm x 4,5 mm	unidade	15	R$ 0,24	R$ 0,96
Agulha tamanho 30 mm x 7 mm	unidade	30	R$ 0,34	R$ 1,36
Agulha tamanho 30 mm x 8 mm	unidade	20	R$ 0,34	R$ 1,36
Agulha tamanho 40 mm X 1,2 mm	unidade	70	R$ 0,48	R$ 1,92
Álcool 70% tamanho 100 ml	unidade - frasco	15	R$ 6,63	R$ 26,52
Algodão hidrófilo tamanho 500 gramas	unidade	3	R$ 11,99	R$ 47,96
Ataduras de crepe tamanho 10 cm	unidade	25	R$ 1,46	R$ 5,84
Ataduras de crepe tamanho 15 cm	unidade	20	R$ 0,80	R$ 3,20
Avental descartável	unidade	750	R$ 5,28	R$ 21,12
Cadarço de algodão tamanho 20mm	unidade - rolo	1	R$ 19,50	R$ 78,00
Campo fenestrado tamanho 0,75 x 0,75 x 7 cm	unidade	3	R$ 7,78	R$ 31,12
Cânula de traqueostomia tamanho nº 5,0	unidade	1	R$ 54,11	R$ 216,44
Cânula de traqueostomia tamanho	unidade	1	R$ 54,11	R$ 216,44

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
nº 7,0				
Cânula de traqueostomia tamanho nº 8,0	unidade	1	R$ 58,29	R$ 233,16
Cateter nasal tipo óculos tamanho adulto	unidade	20	R$ 0,99	R$ 3,96
Cateter nasal tipo óculos tamanho infantil	unidade	6	R$ 1,16	R$ 4,64
Cateter venoso periférico tamanho nº 14	unidade	6	R$ 1,25	R$ 5,00
Cateter venoso periférico tamanho nº 16	unidade	8	R$ 1,12	R$ 4,48
Cateter venoso periférico tamanho nº 18	unidade	25	R$ 0,97	R$ 3,88
Cateter venoso periférico tamanho nº 20	unidade	35	R$ 0,97	R$ 3,88
Cateter venoso periférico tamanho nº 22	unidade	10	R$ 0,90	R$ 3,60
Cateter venoso periférico tamanho nº 24	unidade	7	R$ 0,88	R$ 3,52
Clamp umbilical	unidade	2	R$ 2,29	R$ 9,16
Clorexidina alcóolica 1% tamanho 100ml	unidade - almotolia	4	R$ 7,98	R$ 31,92
Coletor de urina sistema fechado	unidade	4	R$ 4,12	R$ 16,48

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Coletor para material perfurocortante com capacidade de 7 litros	unidade	25	R$ 6,71	R$ 26,84
Coletor urina 2000 ml descartável	unidade	20	R$ 7,62	R$ 30,48
Compressa cirúrgica estéril tamanho 45cm x 50cm	unidade	25	R$ 5,99	R$ 23,96
Compressa de gaze tamanho 7,5cm x 7,5cm estéril	unidade	500	R$ 0,51	R$ 2,04
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 19	unidade	3	R$ 0,46	R$ 1,84
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 21	unidade	1	R$ 0,46	R$ 1,84
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 23	unidade	5	R$ 0,46	R$ 1,84
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 25	unidade	3	R$ 0,46	R$ 1,84
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 27	unidade	2	R$ 0,46	R$ 1,84
Dreno de tórax tamanho nº 22	unidade	1	R$ 12,61	R$ 50,44
Dreno de tórax tamanho nº 28	unidade	1	R$ 12,61	R$ 50,44
Dreno de tórax tamanho nº 32	unidade	1	R$ 13,76	R$ 55,04
Duplo lúmen 4 FR	unidade	1	R$ 135,00	R$ 540,00

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Duplo lúmen 7 FR	unidade	1	R$ 155,00	R$ 620,00
Eletrodos para marcapasso externo não invasivo tamanho adulto	par	1	R$ 1.082,47	R$ 4.329,88
Eletrodos para marcapasso externo não invasivo tamanho infantil	par	1	R$ 1.082,47	R$ 4.329,88
Eletrodos universais adesivos	pacote com 50 unidades	8	R$ 0,22	R$ 0,88
Equipo bomba de infusão contínua	unidade	6	R$ 6,87	R$ 27,48
Equipo bomba de infusão contínua fotossensível	unidade	2	R$ 8,72	R$ 34,88
Equipo duas vias	unidade	82	R$ 2,15	R$ 8,60
Equipo macro gotas com injetor lateral	unidade	70	R$ 5,87	R$ 23,48
Equipo micro gotas com injetor lateral	unidade	12	R$ 1,36	R$ 5,44
Esparadrapo tamanho 10 cm x 450 cm	unidade	3	R$ 7,20	R$ 28,80
Fio algodão tamanho 2-0	unidade	1	R$ 1,78	R$ 7,12
Fio catgut tamanho 3-0	unidade	2	R$ 3,68	R$ 14,72
Fio de nylon tamanho 2-0	unidade	2	R$ 1,55	R$ 6,20
Fio de nylon tamanho 3-0	unidade	1	R$ 1,73	R$ 6,92

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Fio guia para intubação tamanho adulto	unidade	20	R$ 54,90	R$ 219,60
Fio guia para intubação tamanho infantil	unidade	4	R$ 68,20	R$ 272,80
Fio guia para intubação tamanho neonatal	unidade	4	R$ 70,56	R$ 282,24
Fita microporosa tamanho 50 mm x 10 m	unidade	3	R$ 7,46	R$ 29,84
Frasco dreno de tórax tamanho 2000 ml	unidade	3	R$ 19,80	R$ 79,20
Gel condutor tamanho 300 ml	frasco	1	R$ 11,89	R$ 47,56
Lâmina para bisturi tamanho nº 15	unidade	2	R$ 0,35	R$ 1,40
Lâmina para bisturi tamanho nº 22	unidade	2	R$ 0,44	R$ 1,76
Lanceta para teste de glicemia	unidade	140	R$ 22,21	R$ 88,84
Lençol descartável	unidade	100	R$ 21,56	R$ 86,24
Luva de procedimento tamanho grande	100 unidades	3	R$ 99,98	R$ 399,92
Luva de procedimento tamanho médio	100 unidades	5	R$ 99,98	R$ 399,92
Luva de procedimento tamanho pequeno	100 unidades	3	R$ 99,98	R$ 399,92
Luva estéril tamanho nº 7,0	unidade	10	R$ 2,02	R$ 8,08

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Luva estéril tamanho nº 7,5	unidade	10	R$ 1,83	R$ 7,32
Luva estéril tamanho nº 8,0	unidade	15	R$ 1,83	R$ 7,32
Luva estéril tamanho nº 8,5	unidade	10	R$ 2,02	R$ 8,08
Manta térmica	unidade	11	R$ 179,80	R$ 719,20
Máscara descartável	unidade	750	R$ 0,89	R$ 3,56
Máscara N95	unidade	650	R$ 3,15	R$ 12,60
Máscara laríngea tamanho nº 1	unidade	1	R$ 64,90	R$ 259,60
Máscara laríngea tamanho nº 2	unidade	1	R$ 71,90	R$ 287,60
Máscara laríngea tamanho nº 2,5	unidade	1	R$ 71,90	R$ 287,60
Máscara laríngea tamanho nº 3	unidade	2	R$ 73,78	R$ 295,12
Protetor para eviscerados	unidade	2	R$ 22,10	R$ 88,40
Pulseira de identificação	unidade	2	R$ 0,26	R$ 1,04
Saco de lixo branco infectante 30 litros	unidade	80	R$ 0,34	R$ 1,36
Saco de lixo vermelho biológico 30 litros	unidade	3	R$ 0,45	R$ 1,80
Seringa tamanho 1 ml	unidade	10	R$ 0,26	R$ 1,04
Seringa tamanho 10 ml	unidade	70	R$ 0,51	R$ 2,04

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Seringa tamanho 20 ml	unidade	40	R$ 0,73	R$ 2,92
Sonda de aspiração tamanho nº 04	unidade	10	R$ 0,55	R$ 2,20
Sonda de aspiração tamanho nº 06	unidade	10	R$ 0,55	R$ 2,20
Sonda de aspiração tamanho nº 08	unidade	10	R$ 0,89	R$ 3,56
Sonda de aspiração tamanho nº 10	unidade	10	R$ 0,61	R$ 2,44
Sonda de aspiração tamanho nº 12	unidade	10	R$ 0,64	R$ 2,56
Sonda de aspiração tamanho nº 14	unidade	10	R$ 0,68	R$ 2,72
Sonda de aspiração tamanho nº 16	unidade	10	R$ 0,67	R$ 2,68
Sonda de aspiração tamanho nº 18	unidade	10	R$ 0,87	R$ 3,48
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 4,0	unidade	2	R$ 5,42	R$ 21,68
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 4,5	unidade	2	R$ 8,00	R$ 32,00
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 5,0	unidade	2	R$ 8,75	R$ 35,00
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 5,5	unidade	3	R$ 8,75	R$ 35,00
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 6,0	unidade	3	R$ 4,45	R$ 17,80
Sonda endotraqueal com balão	unidade	3	R$ 5,44	R$ 21,76

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
tamanho nº 6,5				
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 7,0	unidade	5	R$ 5,71	R$ 22,84
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 7,5	unidade	10	R$ 5,41	R$ 21,64
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 8,0	unidade	10	R$ 8,75	R$ 35,00
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 8,5	unidade	10	R$ 8,75	R$ 35,00
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 9,0	unidade	5	R$ 8,75	R$ 35,00
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 2,0	unidade	2	R$ 3,04	R$ 12,16
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 2,5	unidade	2	R$ 3,07	R$ 12,28
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 3,0	unidade	2	R$ 6,90	R$ 27,60
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 3,5	unidade	2	R$ 6,90	R$ 27,60
Sonda foley com duas vias tamanho nº 14	unidade	2	R$ 4,09	R$ 16,36
Sonda foley com duas vias tamanho nº 16	unidade	1	R$ 4,05	R$ 16,20
Sonda foley com duas vias tamanho nº 20	unidade	1	R$ 4,10	R$ 16,40

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 04	unidade	1	R$ 0,70	R$ 2,80
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 06	unidade	1	R$ 0,75	R$ 3,00
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 08	unidade	1	R$ 0,81	R$ 3,24
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 10	unidade	1	R$ 0,93	R$ 3,72
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 12	unidade	1	R$ 0,94	R$ 3,76
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 14	unidade	2	R$ 4,30	R$ 17,20
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 16	unidade	2	R$ 4,70	R$ 18,80
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 18	unidade	1	R$ 4,70	R$ 18,80
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 20	unidade	1	R$ 4,95	R$ 19,80
Sonda uretral tamanho nº 10	unidade	2	R$ 1,20	R$ 4,80
Sonda uretral tamanho nº 12	unidade	2	R$ 0,67	R$ 2,68
Sonda uretral tamanho nº 14	unidade	2	R$ 1,20	R$ 4,80
Sonda uretral tamanho nº 16	unidade	1	R$ 1,20	R$ 4,80

Materiais Médicos por USA	Unidade	Estimativa de consumo mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Sonda uretral tamanho nº 18	unidade	1	R$ 1,20	R$ 4,80
Sonda uretral tamanho nº 4	unidade	1	R$ 0,59	R$ 2,36
Sonda uretral tamanho nº 6	unidade	1	R$ 0,61	R$ 2,44
Sonda uretral tamanho nº 8	unidade	1	R$ 0,62	R$ 2,48
Tala para imobilização de papelão tamanho grande	unidade	2	R$ 3,05	R$ 12,20
Tala para imobilização de papelão tamanho médio	unidade	5	R$ 2,60	R$ 10,40
Tala para imobilização de papelão tamanho pequeno	unidade	1	R$ 1,80	R$ 7,20
Tira reagente para teste de glicemia	unidade	140	R$ 0,57	R$ 2,28
Torneirinha 3 vias	unidade	5	R$ 0,99	R$ 3,96
			Valor Total	R$ 208.464,48

TOTAL INSUMOS/MEDICAMENTOS/MATERIAIS MENSAL: R$ 1.368.102,56
TOTAL INSUMOS/MEDICAMENTOS/MATERIAIS ANUAL: R$ 16.417.230,72

QUADRO 17 – **MATERIAL DE USO E CONSUMO – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E NÚCLEO DE ENSINO PERMANENTE**

Material de Uso e Consumo – Administrativo e NEP	Periodicidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Açúcar tamanho 5 kg	Mensal	2	R$15,71	R$377,04
Açucareiro	Anual	2	R$16,99	R$33,98
Adoçante	Mensal	2	R$5,59	R$134,16
Água sanitária tamanho 5 litros	Mensal	2	R$15,44	R$370,56

Material de Uso e Consumo – Administrativo e NEP	Periodicidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água tamanho 20 litros	Mensal	5	R$7,00	R$420,00
Alvejante sem cloro tamanho 2 litros	Mensal	2	R$9,90	R$237,60
Balde com capacidade de 15 litros	Anual	5	R$11,25	R$56,25
Café tamanho 500 gr	Mensal	15	R$7,65	R$1.377,00
Caneta esferográfica de cor azul	Mensal	10	R$1,50	R$180,00
Chaleira	Anual	2	R$34,90	R$69,80
Copo plástico tamanho 180 ml com 100 unidades	Mensal	5	R$7,80	R$468,00
Desinfetante tamanho 5 litros	Mensal	2	R$16,80	R$403,20
Detergente neutro tamanho 5 litros	Mensal	2	R$18,90	R$453,60
Envelope plástico com furos	Mensal	20	R$10,00	R$2.400,00
Esponja dupla face	Mensal	2	R$0,62	R$14,88
Filtro de água elétrico	Anual	1	R$579,00	R$579,00
Filtro para café pacote com 30 unidades	Mensal	6	R$4,47	R$321,84
Flanelas para limpeza tamanho 28 x 38 cm	Mensal	2	R$4,49	R$107,76
Garrafa térmica	Anual	4	R$32,90	R$131,60
Grampeador	Anual	5	R$12,30	R$61,50
Grampo para grampeador	Mensal	1	R$8,20	R$98,40
Limpa vidro tamanho 500 ml	Mensal	5	R$12,70	R$762,00
Lixeira com capacidade de 11 litros	Anual	10	R$37,90	R$379,00
Luva de borracha amarela	Mensal	2	R$4,99	R$119,76
Pá de lixo	Anual	3	R$10,00	R$30,00
Papel A4 resma com 500 folhas	Mensal	3	R$24,89	R$896,04
Papel higiênico tamanho 10cmx300 m com 8 rolos	Mensal	5	R$12,99	R$779,40
Papel toalha tamanho 20cmx20cm com 1000 fls	Mensal	3	R$12,90	R$464,40
Pasta catálogo	Mensal	5	R$10,10	R$606,00
Rodo tamanho 40 cm	Anual	3	R$10,80	R$32,40
Sabão em pó tamanho 1 kg	Mensal	4	R$6,99	R$335,52
Sabonete líquido tamanho 5 litros	Mensal	1	R$21,50	R$258,00
Saca alvejada tamanho 50 cm x 70 cm	Mensal	5	R$5,99	R$359,40
Saco de lixo preto 150 litros com 100 unidades	Mensal	3	R$52,19	R$1.878,84

Material de Uso e Consumo – Administrativo e NEP	Periodicidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saco de lixo preto 200 litros com 100 unidades	Mensal		R$60,31	R$723,72
Saco de lixo preto 40 litros com 100 unidades	Mensal	3	R$20,87	R$751,32
Suporte para copo descartável	Anual	2	R$50,07	R$100,14
Vassoura com cabo	Anual	4	R$11,37	R$45,48
TOTAL ANUAL				**R$ 16.817,59**

QUADRO 19 – **ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS**

Veículo	Unidade de medida	Combustível	Estimativa mensal	VALOR LITRO R$	QUANT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Unidade de Suporte Básico (USB)	Litros	Diesel	950/viatura/mês	R$ 4,29	24	R$ 97.812,00	R$ 1.173.744,00
Unidade de Suporte Avançado (USA)	Litros	Diesel	1050/viatura/mês	R$ 4,29	4	R$ 18.018,00	R$ 216.216,00
Veículos Administrativos	Litros	Gasolina	250/viatura/mês	R$ 5,49	1	R$ 1.372,50	R$ 16.470,00
					29	R$ 117.202,00	R$ 1.406.430,00

TOTAL COMBUSTÍVEL MENSAL: R$ 117.202,00
TOTAL COMBUSTÍVEL ANUAL: R$ 1.406.430,00

QUADRO 19.1. - **ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA**

MARCA	MODELO	OBJETO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR ANUAL

MARCA	MODELO	OBJETO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR ANUAL
FIAT	DUCATO MC RONTAN AMB	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS, DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS.	2012/2013	R$ 30.000,00
MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS, DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS	2012/2013	R$ 40.000,00
				R$ 70.000,00

TOTAL MANUTENÇÃOL: R$ 70.000,00

QUADRO 28 – **MATERIAL DE USO E CONSUMO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO**

Material de Higiene e Limpeza	Quantidade	Periodicidade	Valor Unitário R$	Valor Anual R$
Água sanitária (hipoclorito) 5 litros	3	Mensal	R$15,44	R$555,84
Alvejante sem cloro 2 litros	1	Mensal	R$9,90	R$118,80
Balde de 15 litros	1	Mensal	R$11,25	R$135,00
Desinfetante 5 litros	4	Mensal	R$16,80	R$806,40
Detergente neutro 5 litros	2	Mensal	R$18,90	R$453,60

Esponja dupla face	7	Mensal	R$0,62	R$52,08
Fibra limpeza pesada 10x26 cm	2	Mensal	R$2,10	R$50,40
Flanela de limpeza 28x38 cm	5	Mensal	R$4,49	R$269,40
Limpa vidro 500 ml	1	Mensal	R$12,70	R$152,40
Limpador multiuso 500 ml	1	Mensal	R$3,66	R$43,92
Lustra móveis 200 ml	1	Mensal	R$6,80	R$81,60
Luva de borracha amarela (par)	3	Mensal	R$4,99	R$179,64
Luva de vaqueta cano curto	3	Mensal	R$12,09	R$435,24
Pá de lixo	1	Mensal	R$10,00	R$120,00
Papel higiênico 10cm x 300m c/ 8 unid.	4	Mensal	R$12,99	R$623,52
Papel toalha 20 x 20 cm 1000 folhas	7	Mensal	R$12,90	R$1.083,60
Rodo 40 cm	1	Anual	R$10,80	R$10,80
Sabão em barra 5x200 gr neutro c/ 5 unid.	1	Mensal	R$7,29	R$87,48
Sabão em pó 1kg caixa	1	Mensal	R$6,99	R$83,88
Sabonete líquido erva doce 5 litros	2	Mensal	R$21,50	R$516,00
Saca alvejada 50x70 cm	4	Mensal	R$5,99	R$287,52
Saco de lixo preto 105 litros - 100 unidades	1	Mensal	R$36,35	R$436,20
Saco de lixo preto 150 litros - 100 unidades	1	Mensal	R$52,19	R$626,28
Saco de lixo preto 20 litros - 100 unidades	1	Mensal	R$8,99	R$107,88
Saco de lixo preto 200 litros - 100 unidades	1	Mensal	R$60,31	R$723,72
Saco de lixo preto 40 litros - 100 unidades	1	Mensal	R$20,87	R$250,44
Saco de lixo preto 60 litros - 100 unidades	1	Mensal	R$16,00	R$192,00
Saco plástico transparente 5kg (M) 20x33 cm - unidade	1	Mensal	R$19,00	R$228,00
Saco plástico transparente 7kg (G) 30x45 cm - unidade	1	Mensal	R$40,65	R$487,80
Saponáceo cremoso	1	Mensal	R$11,90	R$142,80
Vassoura com cabo	1	Anual	R$11,37	R$11,37
TOTAL ANUAL				**R$9.353,61**

Material COPA	Quantidade Mês	Periodicidade	Valor Unitário R$	Valor Anual R$
Açúcar	1	Mensal	R$15,71	R$188,52
Açucareiro	1	Mensal	R$16,99	R$203,88
Adoçante	1	Mensal	R$5,59	R$67,08
Água 20 litros	2	Mensal	R$7,00	R$168,00
Bandeja	1	Anual	R$29,90	R$29,90
Biscoito	3	Mensal	R$5,70	R$205,20
Café 500 gr	4	Mensal	R$7,65	R$367,20
Chá pacote	2	Mensal	R$10,45	R$250,80
Chaleira	1	Anual	R$34,90	R$34,90
Dispenser de sabonete líquido	2	Anual	R$29,90	R$59,80
Filtro de água elétrico	1	Anual	R$579,00	R$579,00

Filtro para café 103 – pacote	2	Mensal	R$4,47	R$107,28
Garrafa térmica	2	Anual	R$32,90	R$65,80
Guardanapo	2	Mensal	R$2,50	R$60,00
Lixeira para banheiro	2	Anual	R$18,20	R$36,40
Pano de prato	4	Anual	R$7,70	R$30,80
Pote para biscoito	2	Anual	R$19,98	R$39,96
Suporte para copo descartável	2	Anual	R$50,07	R$100,14
Suporte para filtro	1	Anual	R$22,98	R$22,98
Xícara	4	Anual	R$5,90	R$23,60
TOTAL ANUAL				**R$2.641,24**
Material de Expediente	**Quantidade Mês**	**Periodicidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Anual R$**
Caixa de clips 2.0	1	Mensal	R$10,09	R$121,08
Caneta esferográfica azul	10	Mensal	R$1,50	R$180,00
Caneta esferográfica preta	10	Mensal	R$1,50	R$180,00
Caneta esferográfica vermelha	5	Mensal	R$1,50	R$90,00
Caneta marca texto	2	Mensal	R$4,90	R$117,60
Fita adesiva grande	2	Mensal	R$24,99	R$599,76
Grampeador	2	Anual	R$12,30	R$24,60
Grampo para grampeador	2	Mensal	R$8,20	R$196,80
Lápis	10	Mensal	R$0,99	R$118,80
Papel A4 (resma c/ 500 folhas) - unidade	3	Mensal	R$24,89	R$896,04
Pasta de catálogo – unidade	3	Anual	R$10,10	R$30,30
Prancheta Acrílico	4	Anual	R$14,88	R$59,52
TOTAL ANUAL				**R$2.614,50**

TOTAL MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA: R$ 14.609,35 (*ANUAL)

QUADRO 09 **– UNIFORMES E EPI'S POR UNIDADE DE SUPORTE**

Item	Periodicidade de fornecimento	Quantidade	VALOR UND.	VALOR TOTAL
Bota	Para o período contratual, por profissional	1	R$ 45,10	R$ 13.259,40
Camiseta	Para o período contratual, por profissional	4	R$ 10,90	R$ 12.818,40
Macacão manga longa	Para o período contratual, por profissional	2	R$ 29,18	R$ 17.157,84
Capa de chuva	Para o período contratual, por profissional	1	R$ 20,58	R$ 6.050,52

Item	Periodicidade de fornecimento	Quantidade	VALOR UND.	VALOR TOTAL
Óculos de proteção	Para o período contratual, por profissional*	1	R$ 6,23	R$ 1.831,62
Protetor auricular	Para o período contratual, por profissional*	2	R$ 0,79	R$ 464,52
Protetor solar	Mensal por veículo	1	R$ 19,17	R$ 536,76
Repelente	Mensal por veículo	1	R$ 9,33	R$ 261,24

**ou sempre que se fizer necessária a substituição.*

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 52.410,30

QUADRO 21 – **CONSUMO ESTIMADO DE GASES MEDICINAIS**

Veículo	Gás	Capacidade do Cilindro	Periodicidade	Quantidade	Valor und.	Valor total
Unidade de Suporte Básico (USB)	Oxigênio	1 m³	Mensal	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
	Oxigênio	3 m ³	Mensal	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
Unidade de Suporte Avançado (USA Tipo D)	Oxigênio	1 m³	Mensal	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
	Oxigênio	3 m ³	Mensal	40	R$ 125,00	R$ 5.000,00
	Ar comprimido	3 m ³	Mensal	3	R$ 127,00	R$ 381,00

****valores médios na situação atual – COVID-19, extraídos do Tome Conta – TCE-PE.*
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R$ 11.931,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R$ 143.172,00

ANEXO VIII

GRADE DE REFERÊNCIA ESTADUAL

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

GRADE DE REFERÊNCIA ESTADUAL

VI REGIONAL

	PERFIL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA																					LEITOS HOSPITALARES - SUS				
ESTABELECIMENTOS	CIRURGIA GERAL	CLÍNICA MÉDICA	PEDIATRIA	CIRURGIA PEDIÁTRICA	PARTO / MATERNIDADE	NEUROLOGIA	NEUROCIRURGIA	TRAUMATO-ORTOPEDIA	CIRURGIA VASCULAR	CARDIOLOGIA	CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL	OFTALMOLOGIA	OTORRINOLARINGOLOGIA	EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA	ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	PNEUMOLOGIA	UROLOGIA	INTOXICAÇÃO EXÓGENA*	ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS*	SUTURAS	ODONTOLOGIA	SORO ANTI-RÁBICO	EXCESSO DE ÁLCOOL E/OU DROGAS	QTD. LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA **	QTD. LEITOS DE ENFERMARIA CIRÚRGICA**	QTD. LEITOS DE UTI ADULTO**	QTD. LEITOS DE UTI PED.**	QTD. LEITOS DE UTI NEO**
HOSP. REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA – ARCOVERDE	X	X	X		X			X							X			X	X	X		X		36	12	6	-	-
ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO																												
UPAE ARCOVERDE	Atendimentos ambulatoriais em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Urologia																											

* Atendimento referenciado com orientações do Ceatox, pelo número 0800 722 6001 (24h)

**Fonte: CNES/MS em 05/03/2021 (Nota: [1] - Leitos de Psiquiatria)

GRADE DE REFERÊNCIA ESTADUAL

X REGIONAL

	PERFIL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA																						LEITOS HOSPITALARES - SUS				
ESTABELECIMENTOS	CIRURGIA GERAL	CLÍNICA MÉDICA	PEDIATRIA	CIRURGIA PEDIÁTRICA	PARTO / MATERNIDADE	NEUROLOGIA	NEUROCIRURGIA	TRAUMATO-ORTOPEDIA	CIRURGIA VASCULAR	CARDIOLOGIA	CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL	OFTALMOLOGIA	OTORRINOLARINGOLOGIA	EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA	ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	PNEUMOLOGIA	UROLOGIA	INTOXICAÇÃO EXÓGENA*	ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS*	SUTURAS	ODONTOLOGIA	SORO ANTI-RÁBICO	EXCESSO DE ÁLCOOL E/OU DROGAS	QTD. LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA **	QTD. LEITOS DE ENFERMARIA CIRÚRGICA**	QTD. LEITOS DE UTI ADULTO**	QTD. LEITOS DE UTI PED.**	QTD. LEITOS DE UTI NEO**
HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA	X	X	X		X			X										X	X	X		X	X	27	11	-	-	-
ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO																												
UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA	Atendimentos ambulatoriais em Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia e Urologia																											

* Atendimento referenciado com orientações do Ceatox, pelo número 0800 722 6001 (24h)

**Fonte: CNES/MS em 05/03/2021 (Nota: [1] - Leitos de Psiquiatria)

GRADE DE REFERÊNCIA ESTADUAL

XI REGIONAL

	PERFIL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA																						LEITOS HOSPITALARES - SUS				
ESTABELECIMENTOS	CIRURGIA GERAL	CLÍNICA MÉDICA	PEDIATRIA	CIRURGIA PEDIÁTRICA	PARTO / MATERNIDADE	NEUROLOGIA	NEUROCIRURGIA	TRAUMATO-ORTOPEDIA	CIRURGIA VASCULAR	CARDIOLOGIA	CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL	OFTALMOLOGIA	OTORRINOLARINGOLOGIA	EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA	ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	PNEUMOLOGIA	UROLOGIA	INTOXICAÇÃO EXÓGENA*	ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS*	SUTURAS	ODONTOLOGIA	SORO ANTI-RÁBICO	EXCESSO DE ÁLCOOL E/OU DROGAS	QTD. LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA **	QTD. LEITOS DE ENFERMARIA CIRÚRGICA**	QTD. LEITOS DE UTI ADULTO**	QTD. LEITOS DE UTI COVID ADULTO**	QTD. LEITOS DE UTI PED.**	QTD. LEITOS DE UTI NEO**
HOSP. PROF. AGAMENON MAGALHÃES	X	X	X		X			X							X			X	X		X	X	X	18	12	-	10	-	-
RETAGUARDA - SUS																								LEITOS HOSPITALARES - SUS					
HOSPITAL EDUARDO CAMPOS *																								10			10		
ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO																													
UPAE SERRA TALHADA	Atendimentos ambulatoriais em Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia e Urologia																											

ANEXO IX

REDE DE ASSISTENCIA VI, X E XI GERES

Município	Hospital	Clínica Médica	Clínica Pediátrica	Clínica Cirúrgica	Clínica Obstétrica	Isolamento	UTI - COVID	Total
Betânia	**UNIDADE MISTA PROFESSOR ALCIDES FERREIRA LIMA**	19 leitos	05 leitos	01 leito	03 leitos	0	0	28 leitos
Calumbi	**UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO**	08 leitos	05 leitos	0	04 leitos	0	0	17 leitos
Carnaubeira da Penha	**UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSÉ TORRES**	06 leitos	03 leitos	0	02 leitos	0	0	11 leitos
Flores	**HOSPITAL GENÉZIO FRANCISCO XAVIER**	17 leitos	07 leitos	04 leitos	05 leitos	0	0	33 leitos
Floresta	**HOSPITAL CEL. ÁLVARO FERRAZ**	28 leitos	08 leitos	08 leitos	17 leitos	04 leitos	0	65 leitos
Itacuruba	**UNIDADE MISTA DR. MANOEL NOVAES**	08 leitos	03 leitos	04 leitos	02 leitos	02 leitos	0	17 leitos
São José do Belmonte	**UNIDADE MISTA LEONIDAS PEREIRA DE MENEZES**	13 leitos	08 leitos	08 leitos	03 leitos	0	0	22 leitos
Santa Cruz da Baixa Verde	**UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO**	12 leitos	03 leitos	02 leitos	04 leitos	01 leito	0	22 leitos
Serra Talhada	**HOSPAM – HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES**	18 leitos	12 leitos	12 leitos	11 leitos	02 leitos	10 leitos	65 leitos
Triunfo	**MATERNIDAD E UNIDADE**	10 leitos	02 leitos	03 leitos	03 leitos	0	0	18 leitos

	MISTA FELINTO WANDERLEY							

ANEXO IX

Municípios	Hospitais Municipais
Afogados da Ingazeira	Contratualizado com a rede particular
Brejinho - HPP	Hospital Clotilde de Fontes Rangel
Carnaíba- HPP	Hospital Dr. José Dantas Filho
Iguaracy	Unidade Mista de Iguaracy
Ingazeira- HPP	Unidade Mista Benvinda de Brito Galvão
Itapetim	Unidade Mista Maria Silva
Quixaba	Não possui
Santa Terezinha- HPP	Unidade Mista Santa Terezinha
São José do Egito	Hospital Maria Rafael de Siqueira
Solidão- HPP	Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva
Tabira	Hospital Dr. José Luis da Silva Neto
Tuparetama	Unidade Mista Severino Souto de Siqueira

ANEXO IX

LEITOS MUNICIPAIS - Unidades Hospitalares

MUNICIPIO	Clínica Geral	Clínica Cirúrgica	Pediátrica	Obstétricos	CONTATO
ARCOVERDE	-	-	-	-	MICHELLE BRITO - 87-9.8130-0619
BUIQUE	14	-	2	-	RUDLANIA GOMES TORRES - 87- 9.9636-0181

CUSTODIA	37	-	7	5	PAULA SAMIRA 87 9.9939-6549
IBIMIRIM	20	-	3	3	BLENIO ALVES - 81 97404598
INAJA	5	-	6	2	ANDICLÉIA - 9.9959-6044
JATOBA	9	4	6	4	ALLANY JHENYFER DE C. LEITE - 87 9.8119-7467
MANARI	16	-	3	8	GYSELLE GALINDO - 87-9.9927-9191
PEDRA	24	2	2	2	MARÍLIA ARCOVERDE - 87 9.9114-2148
PETROLANDIA	29	4	7	14	JOANE BARBOSA - 81 9.8920-2126
SERTANIA	44	-	6	4	MARIA MAGALI RODRIGUES DA SILVA - 87- 9.9173-7899
TACARATU	13	-	4	4	ROBERTA FAGUNDES - 87- 9.9616-1729
TUPANATINGA	14	-	3	4	DIANNY LUNA / REGINALDO - 81- 9.9642-7765
VENTUROSA	10	4	4	6	EDGAR WAGNER - 83-9.9340-0732

CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização Social- OS, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito das Secretarias de Saúde dos Municípios integrantes do CIMPAJEÚ, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações.

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas:

Dia 09/07/2021, às 10:00 horas.

Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56800-000

Francisco José G. De M. França De Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Vinícius Machado da Silva

Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público

Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana

Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público